



:- Mensagem nº 013, 06 de Agosto de 2.020 -:

Excelentíssimos Senhores Membros da Câmara Municipal,

Tenho a elevada honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS para o exercício de 2021, e dá outras providências.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), cuja elaboração foi determinada pela Constituição Federal de 1988, é o instrumento que possibilita que o Legislativo oriente a elaboração da proposta orçamentária, a cargo do Poder Executivo.

Essa sistemática permite a discussão de princípios essenciais da estrutura do orçamento anual, sem o que correria o risco de ter uma proposta que, embora consistente, não atenda as demandas específicas da população representada por Vossas Excelências, membros da Câmara Municipal.

A discussão da LDO que ora encaminhamos as Vossas Excelências dão seqüência ao ciclo de planejamento municipal, que teve sua origem na elaboração do Plano Plurianual – PPA de 2018 a 2021.

No projeto do PPA reafirmamos o compromisso da Administração Municipal de programar as ações que orientem os investimentos e outros compromissos no decorrer da nossa gestão.

O conteúdo da LDO encontra-se definido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, em inúmeros dispositivos que elencamos no texto do presente projeto de lei.

A par de ter atribuído novos conteúdos a LDO, a LRF integrou de forma clara os três instrumentos de planejamento: o PPA, a LDO e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Além disso, e compondo um ciclo que se realimenta, a LRF impõe a coordenação da execução orçamentária com a financeira, sempre em comparação ao que foi planejado.

Excelentíssimos Senhores Membros da Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei não afronta a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa douta Câmara, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, mas, especialmente, saberão reconhecer que merece aprovação rápida.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.


WALTER HIDEKI TAJIRI
Prefeito

**EXMO. SENHOR
ROBERIO DE ALMEIDA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO
DE BIRITIBA MIRIM**





:- PROJETO DE LEI Nº /2020 -:

(Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para exercício de 2021, e dá outras providências).

WALTER HIDEKI TAJIRI, PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal, e no art. 88, §2º, da Lei Orgânica do Municipal de Biritiba Mirim, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2021, compreendendo:

- I. As prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II. A estrutura e organização dos orçamentos;
- III. As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. As disposições relativas à dívida pública municipal;
- V. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII. As disposições finais.

**CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2021, especificados de acordo com o macro objetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2018-2021, encontram-se detalhadas em Anexo a Lei.

**CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3º - Para efeito desta lei, entende-se por:

- I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II. Atividade: um instrumento de programação para alcançar objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, dos quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;
- III. Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV. Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma, de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.



§2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projeto ou operações especiais.

Art. 4º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias e fundos especiais.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no §5º, art. 88, nos artigos 89 e 90, todos da Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e será composto de:

I – texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – discriminação da legislação da receita e da despesa referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§1º Integração a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – do resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II – do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgão e segundo a origem dos recursos;

V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aqueles em que se elaborou a proposta;

VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII – da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;

VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X – da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;

XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIII – das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos.

XIV – da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, ou outro que vier a sucedê-lo, na forma da legislação que dispõe sobre assunto;

XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIX – da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;



XX – da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que tratam a Emenda Constitucional nº 29.

§1º - O Orçamento da Autarquia que acompanha o Orçamento Geral do Municipal evidenciará as suas receitas e despesas.

§2º - Para efeito desta Lei, entende-se por unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com orçamento e contabilidade próprios.

§3º O Quadro Demonstrativo de Despesa – QDD poderá ser detalhado em nível de elemento e alterado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e por Resolução do Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 6º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras despesas de Capital.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária do Município de Biritiba Mirim, relativo ao exercício de 2021, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º - Será assegurada aos cidadãos à participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.



Art. 11º - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§1º - Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

§3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12º - Fica o Poder Executivo autorizado, após manifestação favorável do Legislativo, a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 13º - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Art. 14º - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 15º - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias e dos fundos especiais se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, para cobrir necessidades de pessoas físicas, déficits de pessoas jurídicas e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

§1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular emitida no exercício de 2018 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

A.



§3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

- I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II – identificação do benefício e do valor transferido no respectivo convênio;

§4º A concessão do benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

§5º As disponibilidades de caixa das entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais serão depositadas e movimentadas em instituições financeiras oficiais com representação no município de Biritiba Mirim.

Art. 17º - A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente os interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. As despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios ou ajuste previstos recursos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 18º - As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 19º - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20º - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, não inferior a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2021, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 21º - Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras em que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas.

§1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais, deverão ser demonstradas em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito ao servidor municipal.

Art. 22º - Os estudos para a definição dos Orçamentos da Receita para 2021, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 23º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primários e nominal, os poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observada a fonte de recursos,



adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações:

- I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferência voluntárias;
- II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III – dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transporte, obras, serviços municipais e agricultura;
- IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
- V – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- VI – criação de cargo, emprego ou função;
- VII – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- VIII – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- IX – contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do §6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior, em cada fonte de recurso.

Art. 24º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferência voluntários e operações de crédito.

Art. 25º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até 12% (doze por cento).

Parágrafo único. A expansão tomará por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2020, conforme §2º, do art. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 26º - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas a fonte de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantindo o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, I da Lei Complementar nº 101/2000).

Parágrafo único. A apuração de excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será verificado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, inciso I da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 27º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2.021, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

CÁPITULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL



Art. 28º - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados inclusive com a previdência social.

Art. 29º - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 30º - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 31º - No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 32º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 33º - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

Art. 34º - Os poderes Executivo e Legislativo, mediante lei autorizativa, poderão, em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº 101/2000 e o inciso II, § 1º, do art. 169, da Constituição Federal.

Art. 35º - O Poder Executivo na correção dos vencimentos dos servidores públicos municipais, no exercício de 2021, garantirá pelo menos a atualização monetária dos seus valores com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPC), dos últimos 12 (doze) meses, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).

Art. 36º - Para efeito desta Lei e registro contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente à substituição de servidores, como tratado no art. 18, §1º da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Biritiba Mirim, ou ainda, atividades próprias da Administração pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras despesas de Pessoal decorrentes de contratos de Terceirização”.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA



Art. 37º - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 38º - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis;
- VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, promover a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§2º - A parcela da receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara dos Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Art. 39º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização contida no art. 14, § 3º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 41º - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 42º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto Orçamentário-Financeiro e declaração do ordenador de que trata o art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa e ou ineligibilidade.

Art. 43º - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da lei 8.666/1993.



File 011
Ass. Lu

Art. 44º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo, estabelecerá através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 45º - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, a Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 46º - O Poder Executivo enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal na forma prevista pelo § 5º, do art. 88 da Lei Orgânica do Município.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso nos termos do parágrafo único, do art. 47, ambos da Lei Orgânica do Município, enquanto não votar a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2.020;

§ 2º - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhada para sanção até o início do exercício de 2.021, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a promulgação do referido diploma legal.

§3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual de 2.021, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

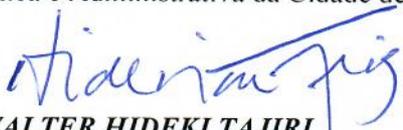
Art. 47º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados pela insuficiência de tesouraria.

Art. 48º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente por ato do Chefe do Poder Executivo.

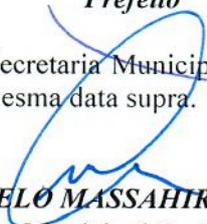
Art. 49º - O Poder Executivo fica autorizado a assinar convênios com os governos Federal e Estadual, através de seus Órgãos da Administração Direta ou Indireta, para a realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 50º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, em 06 de agosto de 2.020, 56º ano de Emancipação Política e Administrativa da Cidade de Biritiba Mirim.


WALTER HIDEKI TAJIRI
Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.


MARCELO MASSAHIRO SUMIYA
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Fis. Ass. 019
Exercício de 2021
RS 1,00

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/Programas/Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2021	2022	2023	
Total			0,00	0,00	0,00	

Fonte: Fonte não definida



MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Fis 013
Ass. [assinatura]

Exercício de 2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Eventos	R\$ 1,00
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	64.966.855,39
(-) Transferências ao FUNDEB	8.622.094,03
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-73.588.949,42
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	-73.588.949,42
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-73.588.949,42

Fonte: PPA INSERIDO NO SISTEMA



MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Evolução do Patrimônio Líquido



Exercício de 2021

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

Patrimônio Líquido	2019		2018		2017		R\$ 1,00
		%		%		%	
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	18.787.749,50	100,00	13.038.689,72	100,00	21.829.249,45	100,00	100,00
Total	18.787.749,50	100,00	13.038.689,72	100,00	21.829.249,45	100,00	100,00

Regime Previdenciario							
Patrimônio Líquido	2019		2018		2017		
		%		%		%	
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00						

Fonte: Balanço de encerramento referentes ao exercícios supras, arquivado no sistema EMBRAS PEC

**MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício de 2021

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	89.590,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	89.590,00
	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.401.659,91	1.318.176,58	690.643,12
DESPESAS DE CAPITAL	2.401.659,91	1.318.176,58	690.643,12
Investimentos	874.154,32	323.833,31	690.643,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.527.505,59	994.343,27	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2018 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2017 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	-4.320.889,61	-1.919.229,70	-601.053,12

Fonte: Relatórios arquivados no sistema PEC/EMBRAS

**MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Metas Anuais

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

Especificação	2021				2022				2023			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receita total	82.701.222,90	0,00	0,0000	113,1982	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000
Receitas primárias (I)	82.701.222,90	0,00	0,0000	113,1982	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000
Despesa total	82.701.222,90	0,00	0,0000	113,1982	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000
Despesas primárias (II)	82.701.222,90	0,00	0,0000	113,1982	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000
Resultado primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000
Resultado nominal	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000
Dívida pública consolidada	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000

Fonte: Banco Central do Brasil

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis Macroeconômicas	2021	2022	2023
Inflação Média projetada com base em índice oficial de inflação (%)		2,8000	2,80
Receita Corrente Líquida - RCL (R\$)		73.058.794,36	0,00

**MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)



Especificação	Metas Previstas			Metas Realizadas			Variação	
	2019	% PIB	% RCL	2019	% PIB	% RCL	Valor	%
Receta total	72.082.439,05	3,5369	103,4756	76.392.379,05	3,7484	109,6626	4.309.940,00	5,98
Recetas primárias (I)	72.082.439,05	3,5369	103,4756	70.851.817,28	3,4765	101,7091	-1.230.621,77	-1,71
Despesa total	72.082.439,05	3,5369	103,4756	60.649.787,75	2,9759	87,0639	-11.432.651,30	-15,86
Despesas primárias (II)	72.082.439,05	3,5369	103,4756	59.289.538,10	2,9092	85,1112	-12.792.900,95	-17,75
Resultado primário (III) = (I - II)	0,00	0,0000	0,0000	11.562.279,18	0,5673	16,5979	11.562.279,18	100,00
Resultado nominal	0,00	0,0000	0,0000	3.847.055,32	0,1888	5,5225	3.847.055,32	100,00
Dívida pública consolidada	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00
Dívida consolidada líquida	0,00	0,0000	0,0000	-1.130.123,70	-0,0555	-1,6223	-1.130.123,70	100,00

Fonte: Banco Central do Brasil

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis Macroeconômicas	2019
Projeção do PIB do Estado (R\$)	2.038.000.000,00
Inflação Média projetada com base em índice oficial de inflação (%)	3,87
Receita Corrente Líquida - RCL (R\$)	69.661.264,37

**MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso I)

Exercício de 2021

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita total	67.260.273,55	72.082.439,05	7,17	77.202.701,47	7,10	82.701.222,90	7,12	0,00	-100,00	0,00	0,00	
Receitas primárias (I)	67.260.273,55	72.082.439,05	7,17	77.202.701,47	7,10	82.701.222,90	7,12	0,00	-100,00	0,00	0,00	
Despesa total	59.300.032,68	72.082.439,05	21,56	77.202.701,47	7,10	82.701.222,90	7,12	0,00	-100,00	0,00	0,00	
Despesas primárias (II)	56.047.691,49	72.082.439,05	28,61	75.672.749,16	4,98	82.701.222,90	9,29	0,00	-100,00	0,00	0,00	
Resultado primário (III) = (I - II)	11.212.582,06	0,00	-100,00	1.529.952,31	100,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado nominal	-949.011,58	0,00	-100,00	127.429,56	100,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida pública consolidada	2.716.931,62	0,00	-100,00	5.718.096,28	100,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida consolidada líquida	2.716.931,62	0,00	-100,00	127.429,56	100,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Especificação	Valores a Preços Constantes											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita total	71.819.417,03	74.100.747,34	3,18	77.202.701,47	4,19	80.448.660,41	4,20	0,00	-100,00	0,00	0,00	
Receitas primárias (I)	71.819.417,03	74.100.747,34	3,18	77.202.701,47	4,19	80.448.660,41	4,20	0,00	-100,00	0,00	0,00	
Despesa total	63.319.602,38	74.100.747,34	17,03	77.202.701,47	4,19	80.448.660,41	4,20	0,00	-100,00	0,00	0,00	
Despesas primárias (II)	59.846.805,79	74.100.747,34	23,82	75.672.749,16	2,12	80.448.660,41	6,31	0,00	-100,00	0,00	0,00	
Resultado primário (III) = (I - II)	11.972.611,24	0,00	-100,00	1.529.952,31	100,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado nominal	-1.013.339,00	0,00	-100,00	127.429,56	100,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida pública consolidada	2.901.095,03	0,00	-100,00	5.718.096,28	100,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida consolidada líquida	2.901.095,03	0,00	-100,00	127.429,56	100,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Fonte: Banco Central do Brasil

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis Macroeconômicas	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Projeção do PIB do Estado (R\$)	0,00	2.038.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inflação Média projetada com base em índice oficial de inflação (%)	4,30	3,87	2,80	2,80	2,80	2,80
Receita Corrente Líquida - RCL (R\$)	64.643.847,56	69.661.264,37	68.078.434,65	73.058.794,36	0,00	0,00

**MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Exercício de 2021

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	2017	2018	2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Exercício de 2021

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2017	2018	2019
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

Fonte: Fonte não definida

Fis
Ass
020
11

**MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2021

Programa:	0001 - CAMARA MUNICIPAL		Inclusão
Ação:	2001 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO		
Produto:	LEGISLATIVO		
Função:	01 - Legislativa	Subfunção:	031 - Ação Legislativa
Un. Exec.	01.01.01 - CORPO LEGISLATIVO		
Meta física relativa a "LEGISLATIVO" medida em "PERCENTUAL	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	3.197.969,90		

Programa:	0001 - CAMARA MUNICIPAL		Inclusão
Ação:	2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BENS MOVEIS		
Produto:	BENS MOVEIS		
Função:	01 - Legislativa	Subfunção:	031 - Ação Legislativa
Un. Exec.	01.01.01 - CORPO LEGISLATIVO		
Meta física relativa a "BENS MOVEIS" medida em "VALOR BASE	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	83.120,00		

Programa:	0002 - JUDICIARIA		Inclusão
Ação:	1002 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS		✓ Alteração
Tipo:	Projeto		
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		
Produto:	BENS DURAVEIS - MOVEIS		
Função:	02 - Judiciária	Subfunção:	062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Un. Exec.	02.02.01 - PROCURADORIA JURIDICA		
Meta física relativa a "BENS DURAVEIS - MOVEIS" medida em "VALOR BASE	"		1,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	298.376,34		

Programa:	0002 - JUDICIARIA		Inclusão
Ação:	2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE		
Produto:	GERENCIAMENTO		
Função:	02 - Judiciária	Subfunção:	062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Un. Exec.	02.02.01 - PROCURADORIA JURIDICA		
Meta física relativa a "GERENCIAMENTO" medida em "VALOR BASE	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	553.707,89		

**MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2021

Inclusão
✓ Alteração

Programa:	0003 - ADMINISTRAÇÃO	
Ação:	2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	
Produto:	GERENCIAMENTO	
Função:	04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração Geral
Un. Exec.	02.04.02 - ADMINISTRAÇÃO	
Meta física relativa a "GERENCIAMENTO" medida em "VALOR BASE	"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		6.385.745,44

Inclusão
✓ Alteração

Programa:	0003 - ADMINISTRAÇÃO	
Ação:	2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BENS MOVEIS	
Produto:	BENS MOVEIS	
Função:	04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração Geral
Un. Exec.	02.04.02 - ADMINISTRAÇÃO	
Meta física relativa a "BENS MOVEIS" medida em "VALOR BASE	"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		48.148,61

Inclusão
✓ Alteração

Programa:	0004 - FINANÇAS CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
Ação:	2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	
Produto:	GERENCIAMENTO	
Função:	04 - Administração	Subfunção: 129 - Administração de Receitas
Un. Exec.	02.05.01 - ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	
Meta física relativa a "GERENCIAMENTO" medida em "VALOR BASE	"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		2.868.555,73

Inclusão
✓ Alteração

Programa:	0004 - FINANÇAS CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
Ação:	2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BENS MOVEIS	
Produto:	BENS MOVEIS	
Função:	04 - Administração	Subfunção: 129 - Administração de Receitas
Un. Exec.	02.05.01 - ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	
Meta física relativa a "BENS MOVEIS" medida em "VALOR BASE	"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		16.049,50

**MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2021



Programa: 0005 - OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS URBANOS	Inclusão
Ação: 2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	
Produto: GERENCIAMENTO	
Função: 15 - Urbanismo	Subfunção: 451 - Infra-estrutura Urbana
Un. Exec. 02.06.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PLANEJ. URBANO E SERVIÇOS.	
Meta física relativa a "GERENCIAMENTO" medida em "VALOR BASE"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	5.491.778,12

Programa: 0005 - OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS URBANOS	Inclusão
Ação: 2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BENS MOVEIS	
Produto: BENS MOVEIS	
Função: 15 - Urbanismo	Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Un. Exec. 02.06.03 - SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Meta física relativa a "BENS MOVEIS" medida em "VALOR BASE"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	1.925.940,47

Programa: 0006 - EDUCAÇÃO	Inclusão
Ação: 2010 - ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Produto: JOVENS E ADULTOS	
Função: 12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Un. Exec. 02.07.02 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Meta física relativa a "JOVENS E ADULTOS" medida em "VALOR BASE"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	266.200,00

Programa: 0006 - EDUCAÇÃO	Inclusão
Ação: 2013 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MEGISTÉRIO 60%	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade: VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	
Produto: PROFISSIONAIS DO FUNDEB	
Função: 12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Un. Exec. 02.07.08 - FUNDEB	
Meta física relativa a "PROFISSIONAIS DO FUNDEB" medida em "VALOR BASE"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	11.819.362,75

**MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2021

Programa: 0006 - EDUCAÇÃO			Inclusão
Ação: 2022 - FORNECIMENTO DE MERENDA AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL			✓ Alteração
Tipo: Atividade			
Finalidade: FORNECIMENTO DE MERENDA AOS ESTUDANTES DO MUNICIPIO			
Produto: MERENDA			
Função: 12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Un. Exec. 02.07.05 - MERENDA ESCOLAR			
Meta física relativa a "MERENDA" medida em "UNIDADE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			1.765.445,43

Programa: 0006 - EDUCAÇÃO			Inclusão
Ação: 2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO			✓ Alteração
Tipo: Atividade			
Finalidade: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE			
Produto: GERENCIAMENTO			
Função: 12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Un. Exec. 02.07.04 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta física relativa a "GERENCIAMENTO" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			2.490.060,50

Programa: 0006 - EDUCAÇÃO			Inclusão
Ação: 2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO			✓ Alteração
Tipo: Atividade			
Finalidade: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE			
Produto: GERENCIAMENTO			
Função: 12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Un. Exec. 02.07.08 - FUNDEB			
Meta física relativa a "GERENCIAMENTO" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			7.879.575,14

Programa: 0006 - EDUCAÇÃO			Inclusão
Ação: 2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO			✓ Alteração
Tipo: Atividade			
Finalidade: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE			
Produto: GERENCIAMENTO			
Função: 12 - Educação	Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Un. Exec. 02.07.14 - ENSINO INFANTIL			
Meta física relativa a "GERENCIAMENTO" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			303,40

**MUNICÍPIO DE BRITIBA-MIRIM - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2021

Programa:	0006 - EDUCAÇÃO		Inclusão
Ação:	2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE		
Produto:	GERENCIAMENTO		
Função:	12 - Educação	Subfunção:	367 - Educação Especial
Un. Exec.	02.07.12 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Meta física relativa a "GERENCIAMENTO" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	269.509,46		

Programa:	0006 - EDUCAÇÃO		Inclusão
Ação:	2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BENS MOVEIS		
Produto:	BENS MOVEIS		
Função:	12 - Educação	Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Un. Exec.	02.07.04 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Meta física relativa a "BENS MOVEIS" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	8.024,75		

Programa:	0006 - EDUCAÇÃO		Inclusão
Ação:	2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BENS MOVEIS		
Produto:	BENS MOVEIS		
Função:	12 - Educação	Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Un. Exec.	02.07.08 - FUNDEB		
Meta física relativa a "BENS MOVEIS" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	740.547,31		

Programa:	0006 - EDUCAÇÃO		Inclusão
Ação:	2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BENS MOVEIS		
Produto:	BENS MOVEIS		
Função:	12 - Educação	Subfunção:	365 - Educação Infantil
Un. Exec.	02.07.14 - ENSINO INFANTIL		
Meta física relativa a "BENS MOVEIS" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	154.833,18		

**MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2021

Fls. 026
Ass. [assinatura]

Programa:	0006 - EDUCAÇÃO		Inclusão
Ação:	2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BENS MOVEIS		
Produto:	BENS MOVEIS		
Função:	12 - Educação	Subfunção:	367 - Educação Especial
Un. Exec.	02.07.12 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Meta física relativa a "BENS MOVEIS" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			8.024,75

Programa:	0007 - CULTURA		Inclusão
Ação:	2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE		
Produto:	GERENCIAMENTO		
Função:	13 - Cultura	Subfunção:	392 - Difusão Cultural
Un. Exec.	02.08.02 - CULTURA		
Meta física relativa a "GERENCIAMENTO" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			771.403,45

Programa:	0007 - CULTURA		Inclusão
Ação:	2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BENS MOVEIS		
Produto:	BENS MOVEIS		
Função:	13 - Cultura	Subfunção:	392 - Difusão Cultural
Un. Exec.	02.08.02 - CULTURA		
Meta física relativa a "BENS MOVEIS" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			24.074,26

Programa:	0008 - ESPORTE E LAZER		Inclusão
Ação:	2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE		
Produto:	GERENCIAMENTO		
Função:	27 - Desporto e Lazer	Subfunção:	812 - Desporto Comunitário
Un. Exec.	02.09.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
Meta física relativa a "GERENCIAMENTO" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			570.838,55

**MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2021

Programa:	0008 - ESPORTE E LAZER		Inclusão
Ação:	2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BENS MOVEIS		
Produto:	BENS MOVEIS		
Função:	27 - Desporto e Lazer	Subfunção:	812 - Desporto Comunitário
Un. Exec.	02.09.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
Meta física relativa a "BENS MOVEIS" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	168.519,79		

Programa:	0009 - SAÚDE		Inclusão
Ação:	2007 - CONTROLE E COMBATE DE DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		
Produto:	COMBATE A DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS		
Função:	10 - Saúde	Subfunção:	305 - Vigilância Epidemiológica
Un. Exec.	02.10.03 - CONTROLE DE DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS		
Meta física relativa a "COMBATE A DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	203.828,70		

Programa:	0009 - SAÚDE		Inclusão
Ação:	2008 - FISCALIZAÇÃO SOBRE VIGILANCIA SANITARIA		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		
Produto:	CONTROLE DE DOENÇAS - PREVENÇÃO		
Função:	10 - Saúde	Subfunção:	304 - Vigilância Sanitária
Un. Exec.	02.10.04 - VIGILANCIA SANITÁRIA		
Meta física relativa a "CONTROLE DE DOENÇAS - PREVENÇÃO" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	566.547,49		

Programa:	0009 - SAÚDE		Inclusão
Ação:	2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE		
Produto:	GERENCIAMENTO		
Função:	10 - Saúde	Subfunção:	301 - Atenção Básica
Un. Exec.	02.10.02 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE		
Meta física relativa a "GERENCIAMENTO" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	6.660.544,14		

**MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2021

Programa: 0009 - SAÚDE			Inclusão
Ação: 2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO			✓ Alteração
Tipo: Atividade			
Finalidade: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE			
Produto: GERENCIAMENTO			
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Un. Exec. 02.10.05 - MANUTENÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO			
Meta física relativa a "GERENCIAMENTO" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			14.633.659,27

Programa: 0009 - SAÚDE			Inclusão
Ação: 2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS			✓ Alteração
Tipo: Atividade			
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BENS MOVEIS			
Produto: BENS MOVEIS			
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Un. Exec. 02.10.02 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE			
Meta física relativa a "BENS MOVEIS" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			802.475,20

Programa: 0009 - SAÚDE			Inclusão
Ação: 2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS			✓ Alteração
Tipo: Atividade			
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BENS MOVEIS			
Produto: BENS MOVEIS			
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Un. Exec. 02.10.05 - MANUTENÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO			
Meta física relativa a "BENS MOVEIS" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			401.237,60

Programa: 0009 - SAÚDE			Inclusão
Ação: 2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS			✓ Alteração
Tipo: Atividade			
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BENS MOVEIS			
Produto: BENS MOVEIS			
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária		
Un. Exec. 02.10.04 - VIGILANCIA SANITÁRIA			
Meta física relativa a "BENS MOVEIS" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			11.236,00

**MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas GovernamentaisFls. 0029
Ass: [assinatura]

Exercício de 2021

Programa:	0009 - SAÚDE		Inclusão
Ação:	2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BENS MOVEIS		
Produto:	BENS MOVEIS		
Função:	10 - Saúde	Subfunção:	305 - Vigilância Epidemiológica
Un. Exec.	02.10.03 - CONTROLE DE DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS		
Meta física relativa a "BENS MOVEIS" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	17.654,46		

Programa:	0010 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		Inclusão
Ação:	2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE		
Produto:	GERENCIAMENTO		
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Un. Exec.	02.11.01 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
Meta física relativa a "GERENCIAMENTO" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	4.012.524,22		

Programa:	0010 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		Inclusão
Ação:	2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE		
Produto:	GERENCIAMENTO		
Função:	14 - Direitos da Cidadania	Subfunção:	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Un. Exec.	02.11.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Meta física relativa a "GERENCIAMENTO" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	306.260,75		

Programa:	0010 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		Inclusão
Ação:	2032 - DESENVOLVER ATIVIDADES AS PESSOAS CARENTES		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE		
Produto:	PESSOAS		
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Un. Exec.	02.11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS		
Meta física relativa a "PESSOAS" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	1.014.935,99		

**MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2021



Programa:	0010 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		Inclusão
Ação:	2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BENS MOVEIS		
Produto:	BENS MOVEIS		
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Un. Exec.	02.11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS		
Meta física relativa a "BENS MOVEIS" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			32.099,01

Programa:	0010 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		Inclusão
Ação:	2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BENS MOVEIS		
Produto:	BENS MOVEIS		
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Un. Exec.	02.11.01 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
Meta física relativa a "BENS MOVEIS" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			64.198,02

Programa:	0010 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		Inclusão
Ação:	2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BENS MOVEIS		
Produto:	BENS MOVEIS		
Função:	14 - Direitos da Cidadania	Subfunção:	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Un. Exec.	02.11.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Meta física relativa a "BENS MOVEIS" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			36.751,79

Programa:	0012 - DESENVOLVIMENTO		Inclusão
Ação:	2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE		
Produto:	GERENCIAMENTO		
Função:	22 - Indústria	Subfunção:	661 - Promoção Industrial
Un. Exec.	02.12.02 - DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AGRICOLA		
Meta física relativa a "GERENCIAMENTO" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			133.100,00

**MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2021

Programa:	0012 - DESENVOLVIMENTO		Inclusão
Ação:	2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BENS MOVEIS		
Produto:	BENS MOVEIS		
Função:	22 - Indústria	Subfunção:	661 - Promoção Industrial
Un. Exec.	02.12.02 - DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AGRICOLA		
Meta física relativa a "BENS MOVEIS" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			40.123,76

Programa:	0013 - MEIO AMBIENTE		Inclusão
Ação:	2019 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE		
Produto:	TURISMO		
Função:	18 - Gestão Ambiental	Subfunção:	542 - Controle Ambiental
Un. Exec.	02.13.01 - DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E ANALISE AMBIENTAL		
Meta física relativa a "TURISMO" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			80.247,52

Programa:	0013 - MEIO AMBIENTE		Inclusão
Ação:	2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BENS MOVEIS		
Produto:	BENS MOVEIS		
Função:	18 - Gestão Ambiental	Subfunção:	542 - Controle Ambiental
Un. Exec.	02.13.01 - DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E ANALISE AMBIENTAL		
Meta física relativa a "BENS MOVEIS" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			154.280,69

Programa:	0014 - TRANSITO E TRANSPORTE		Inclusão
Ação:	2035 - TRANSPORTES		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE		
Produto:	TRANSPORTE		
Função:	26 - Transporte	Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário
Un. Exec.	02.15.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO		
Meta física relativa a "TRANSPORTE" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			144.445,54



MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2021

Fis 032
Ass: [assinatura]

Programa:	0014 - TRANSITO E TRANSPORTE		Inclusão
Ação:	2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BENS MOVEIS		
Produto:	BENS MOVEIS		
Função:	26 - Transporte	Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário
Un. Exec.	02.15.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO		
Meta física relativa a "BENS MOVEIS" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	35.308,91		

Programa:	0017 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA		Inclusão
Ação:	2026 - RESERVA DE CONTINGENCIA		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	RESERVA DE CONTINGENCIA		
Produto:	CONTINGENCIAMENTO		
Função:	09 - Previdência Social	Subfunção:	272 - Previdência do Regime Estatutário
Un. Exec.	03.01.01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BIRITIBA MIRIM		
Meta física relativa a "CONTINGENCIAMENTO" medida em "REAIS"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	8.519.714,00		

Programa:	0017 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA		Inclusão
Ação:	2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE		
Produto:	GERENCIAMENTO		
Função:	09 - Previdência Social	Subfunção:	272 - Previdência do Regime Estatutário
Un. Exec.	03.01.01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BIRITIBA MIRIM		
Meta física relativa a "GERENCIAMENTO" medida em "VALOR BASE"	"		215,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	4.523.879,00		

Programa:	0017 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA		Inclusão
Ação:	2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BENS MOVEIS		
Produto:	BENS MOVEIS		
Função:	09 - Previdência Social	Subfunção:	272 - Previdência do Regime Estatutário
Un. Exec.	03.01.01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BIRITIBA MIRIM		
Meta física relativa a "BENS MOVEIS" medida em "VALOR BASE"	"		8,2100
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	140.000,00		

**MUNICÍPIO DE BRITIBA-MIRIM - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2021

Programa: 0018 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			Inclusão
Ação: 2026 - RESERVA DE CONTINGENCIA			✓ Alteração
Tipo: Atividade			
Finalidade: RESERVA DE CONTINGENCIA			
Produto: CONTINGENCIAMENTO			
Função: 99 - Reserva de Contingência	Subfunção: 999 - Reserva de Contingência		
Un. Exec. 02.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Meta física relativa a "CONTINGENCIAMENTO" medida em "REAIS"		25,0000	
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		1.947.408,29	

Programa: 0019 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS			Inclusão
Ação: 2021 - GERENCIAR A EXECUÇÃO FINANCEIRA			✓ Alteração
Tipo: Atividade			
Finalidade: REGISTRAR TODAS AS AÇÕES FINANCEIRAS			
Produto: GERENCIAMENTO			
Função: 04 - Administração	Subfunção: 123 - Administração Financeira		
Un. Exec. 02.05.01 - ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA			
Meta física relativa a "GERENCIAMENTO" medida em "VALOR BASE"	"	25,0000	
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		802.475,20	

Programa: 0019 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS			Inclusão
Ação: 2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO			✓ Alteração
Tipo: Atividade			
Finalidade: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE			
Produto: GERENCIAMENTO			
Função: 04 - Administração	Subfunção: 123 - Administração Financeira		
Un. Exec. 02.05.01 - ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA			
Meta física relativa a "GERENCIAMENTO" medida em "VALOR BASE"	"	25,0000	
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		802.475,20	

Programa: 0019 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS			Inclusão
Ação: 2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS			✓ Alteração
Tipo: Atividade			
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BENS MOVEIS			
Produto: BENS MOVEIS			
Função: 04 - Administração	Subfunção: 123 - Administração Financeira		
Un. Exec. 02.05.01 - ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA			
Meta física relativa a "BENS MOVEIS" medida em "VALOR BASE"	"	25,0000	
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		32.098,58	

**MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2021



Programa: 0021 - GABINETE DO PREFEITO	Inclusão
Ação: 2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	
Produto: GERENCIAMENTO	
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração Geral
Un. Exec. 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO	
Meta física relativa a "GERENCIAMENTO" medida em "VALOR BASE"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	1.604.950,40

Programa: 0021 - GABINETE DO PREFEITO	Inclusão
Ação: 2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	
Produto: GERENCIAMENTO	
Função: 06 - Segurança Pública	Subfunção: 182 - Defesa Civil
Un. Exec. 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO	
Meta física relativa a "GERENCIAMENTO" medida em "VALOR BASE"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	8.024,75

Programa: 0021 - GABINETE DO PREFEITO	Inclusão
Ação: 2032 - DESENVOLVER ATIVIDADES AS PESSOAS CARENTES	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	
Produto: PESSOAS	
Função: 08 - Assistência Social	Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Un. Exec. 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO	
Meta física relativa a "PESSOAS" medida em "VALOR BASE"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	18.623,10

Programa: 0021 - GABINETE DO PREFEITO	Inclusão
Ação: 2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BENS MOVEIS	
Produto: BENS MOVEIS	
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração Geral
Un. Exec. 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO	
Meta física relativa a "BENS MOVEIS" medida em "VALOR BASE"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	96.297,02

**MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2021

Programa: 0021 - GABINETE DO PREFEITO	Inclusão
Ação: 2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BENS MOVEIS	
Produto: BENS MOVEIS	
Função: 06 - Segurança Pública	Subfunção: 182 - Defesa Civil
Un. Exec. 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO	
Meta física relativa a "BENS MOVEIS" medida em "VALOR BASE"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	48.147,87

Programa: 0021 - GABINETE DO PREFEITO	Inclusão
Ação: 2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BENS MOVEIS	
Produto: BENS MOVEIS	
Função: 08 - Assistência Social	Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Un. Exec. 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO	
Meta física relativa a "BENS MOVEIS" medida em "VALOR BASE"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	24.369,50

Programa: 0022 - TURISMO	Inclusão
Ação: 2017 - ORGANIZAR , CONTROLAR E PROMOVER AÇÕES TURÍSTICAS NO MUNICIPIO	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Produto: TURISMO NO MUNICIPIO	
Função: 04 - Administração	Subfunção: 695 - Turismo
Un. Exec. 02.14.01 - DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OPERAÇÕES TURÍSTICAS	
Meta física relativa a "TURISMO NO MUNICIPIO" medida em "VALOR BASE"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	133.100,00

Programa: 0022 - TURISMO	Inclusão
Ação: 2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BENS MOVEIS	
Produto: BENS MOVEIS	
Função: 04 - Administração	Subfunção: 695 - Turismo
Un. Exec. 02.14.01 - DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OPERAÇÕES TURÍSTICAS	
Meta física relativa a "BENS MOVEIS" medida em "VALOR BASE"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	25.679,21



Câmara Municipal de Biritiba - Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo
Fone/fax: (11) 4694-8430
www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

DESPACHO DA SECRETARIA

Encaminho ao Presidente da Câmara Municipal de Biritiba-Mirim, Sr. Robério de Almeida Silva, o Projeto 028/2020 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Biritiba-Mirim, 12 de agosto de 2020.


Vanderli da Penha Barbosa Renner
Diretora da Secretaria



Câmara Municipal de Biritiba - Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo
Fone/fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br



DESPACHO DO PRESIDENTE

Encaminho a Contabilidade, para que seja feita uma breve análise técnica sobre o Projeto 028/2020 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Biritiba-Mirim, 12 de agosto de 2020.

Robério de Almeida Silva
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Biritiba-Mirim



Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo
Fone/fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

Trata-se de uma breve análise sobre o projeto referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias apresentado nesta Casa. Esse possui alguns itens que, a rigor, devem estar presentes. Entretanto, nota-se algumas lacunas nas informações. Antes de relatar, faz-se necessário esclarecer que a nossa análise foi breve, logo as possíveis correções não se limitam a apenas ao rol abaixo. Nesse sentido, verificamos que quanto ao anexo dos riscos fiscais não nos foi encaminhado, referente às metas fiscais são enumeradas as seguintes observações:

- 1- Metas anuais: segundo o § 1 do artigo 4º da Lei Complementar 101/00:

“Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.”

Posto isso, o relatório está incompleto, pois, além de não conter os “valores constantes” do exercício de 2021, não há informações quanto a 2022 e 2023.

- 2- Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores: conforme o inciso II do § 2 do artigo 4º da Lei Complementar 101/00:

“§ 2º O Anexo conterá, ainda:

(...) II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”

Portanto, o relatório também está incompleto, pois, além de não conter os valores da Dívida Pública Consolidada e Dívida Pública Consolidada Líquida do exercício de 2021, não há informações quanto a 2022 e 2023.

- 3- Evolução do Patrimônio: de acordo com inciso III do § 2 do artigo 4º da Lei Complementar 101/00, em conjunto com o Demonstrativo que pode ser encontrado no link <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-demonstrativos-fiscais-mdf/2020/26> em sua página 116 cuja denominação é Manual de Demonstrativos Fiscal – MDF – 11ª Edição:

“§ 2º O Anexo conterá, ainda:

(...) III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”

Dessa forma, esse anexo encaminhado pelo Poder Executivo a esta Casa carece de informação, porque a evolução do patrimônio do RPPS está com os valores zerados.

- 4- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos: dispõe o inciso III do § 2 do artigo 4º da Lei Complementar 101/00, em conjunto com o Demonstrativo que pode ser encontrado no link <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-demonstrativos-fiscais-mdf/2020/26> em sua página 123 do Manual de Demonstrativos Fiscal – MDF – 11ª Edição:



“§ 2º O Anexo conterá, ainda:

(...) III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”

Assim sendo, esse anexo encaminhado pelo Poder Executivo a esta Casa falta a inclusão da Alienação de Bens Intangíveis e os rendimentos de Aplicações Financeiras.

- 5- Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores: o inciso IV do § 2 do artigo 4º da Lei Complementar 101/00 dispõe:

“§ 2º O Anexo conterá, ainda:

(...) IV - avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;”

Quanto a essa questão, além das receitas e despesas encaminhadas estarem zeradas, falta o envio das projeções atuariais.

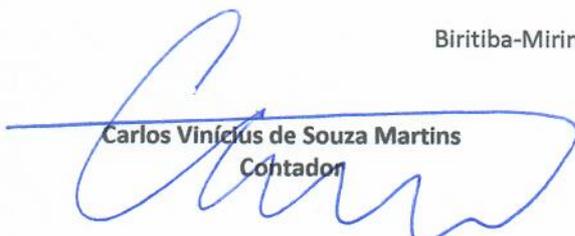
- 6- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita: trata o inciso V do § 2 do artigo 4º da Lei Complementar 101/00:

“§ 2º O Anexo conterá, ainda:

(...)V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.”

Referente a isso, não foi encaminhado.

Biritiba-Mirim/SP – 12 de agosto de 2020.


Carlos Vinícius de Souza Martins
Contador



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, nº 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone/Fax: (11) 4692-1388 / 4692-1900
www.camarabiritibamirim.sp.gov.br



Câmara Municipal de Biritiba Mirim, 20 de agosto de 2020.

OFÍCIO ESPECIAL 09/2020/DS

Ao Ilustríssimo Senhor
José Lineu Lemes de Miranda
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura de Biritiba Mirim

Assunto: Projeto de Lei nº 028/2020

Senhor Secretário:

Cumprimentando-o, com o devido respeito e em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal, venho pelo presente expor e solicitar o quanto segue:

1 – Considerando as discussões e o consenso gerado na reunião realizada no dia 20 de agosto de 2020, objetivando tratar de assuntos relativos ao projeto de lei em referência, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

2 – Considerando a necessidade de adequação dos anexos do projeto de lei supramencionado, é o presente para encaminhar, anexado, nossas sugestões e dúvidas acerca dos anexos do Projeto de Lei nº 028/2020, encaminhados à esta Casa de Leis, para as considerações de Vossa Senhoria e substituição ou complementação daqueles, se o quiser;

Contando com a costumeira compreensão e atenção de Vossa Excelência, aproveito o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

*Recebido
24/08/2020
M. Lemes*

CARLOS VINICIUS DE SOUZA MARTINS
Contadoria da Câmara Municipal de Biritiba Mirim



Câmara Municipal de Biritiba-Mirim



Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo
Fone/fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

Trata-se de uma breve análise sobre o projeto referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias apresentado nesta Casa. Esse possui alguns itens que, a rigor, devem estar presentes. Entretanto, nota-se algumas lacunas nas informações. Antes de relatar, faz-se necessário esclarecer que a nossa análise foi breve, logo as possíveis correções não se limitam a apenas ao rol abaixo. Nesse sentido, verificamos que quanto ao anexo dos riscos fiscais não nos foi encaminhado, referente às metas fiscais são enumeradas as seguintes observações:

- 1- Metas anuais: segundo o § 1 do artigo 4º da Lei Complementar 101/00:

“Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.”

Posto isso, o relatório está incompleto, pois, além de não conter os “valores constantes” do exercício de 2021, não há informações quanto a 2022 e 2023.

- 2- Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores: conforme o inciso II do § 2 do artigo 4º da Lei Complementar 101/00:

“§ 2º O Anexo conterá, ainda:

(...) II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”

Portanto, o relatório também está incompleto, pois, além de não conter os valores da Dívida Pública Consolidada e Dívida Pública Consolidada Líquida do exercício de 2021, não há informações quanto a 2022 e 2023.

- 3- Evolução do Patrimônio: de acordo com inciso III do § 2 do artigo 4º da Lei Complementar 101/00, em conjunto com o Demonstrativo que pode ser encontrado no link <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-demonstrativos-fiscais-mdf/2020/26> em sua página 116 cuja denominação é Manual de Demonstrativos Fiscal – MDF – 11º Edição:

“§ 2º O Anexo conterá, ainda:

(...) III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”

Dessa forma, esse anexo encaminhado pelo Poder Executivo a esta Casa carece de informação, porque a evolução do patrimônio do RPPS está com os valores zerados.

- 4- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos: dispõe o inciso III do § 2 do artigo 4º da Lei Complementar 101/00, em conjunto com o Demonstrativo que pode ser encontrado no link <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-demonstrativos-fiscais-mdf/2020/26> em sua página 123 do Manual de Demonstrativos Fiscal – MDF – 11ª Edição:



“§ 2º O Anexo conterá, ainda:

(...) III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”

Assim sendo, esse anexo encaminhado pelo Poder Executivo a esta Casa falta a inclusão da Alienação de Bens Intangíveis e os rendimentos de Aplicações Financeiras.

- 5- Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores: o inciso IV do § 2 do artigo 4º da Lei Complementar 101/00 dispõe:

“§ 2º O Anexo conterá, ainda:

(...) IV - avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;”

Quanto a essa questão, além das receitas e despesas encaminhadas estarem zeradas, falta o envio das projeções atuariais.

- 6- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita: trata o inciso V do § 2 do artigo 4º da Lei Complementar 101/00:

“§ 2º O Anexo conterá, ainda:

(...)V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.”

Referente a isso, não foi encaminhado.

Biritiba-Mirim/SP – 12 de agosto de 2020.


Carlos Vinícius de Souza Martins
Contador



COMUNICADO!

**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2021
(ATÉ O DIA 10/06/2020)**

PARTICIPAÇÃO POPULAR VIA E-MAIL OU SITE

E-MAIL: FINANÇAS+AUDIENCIA@BIRITIBAMIRIM.SP.GOV.BR

SITE: PORTALDATRANSPARENCIA-CIDADAO.BIRITIBAMIRIM.SP.GOV.BR



**Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim
Avenida Maria José de Siqueira Melo, 340 - Jd. Takebe • CEP: 08940-000 • Telefone (11) 4692-6271/6275/4575**

Fis. Ass. 043



As audiências públicas presenciais, neste momento, foram substituídas por meio de comunicação eletrônica, e funcionam como instrumentos de consulta e participação popular sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade – LRF nº 101/00 e Lei de Transparência nº 12.527/2011, que é a conhecida LAI, ou a Lei de Acesso à Informação, face a pandemia do coronavírus que o mundo vem atravessando a audiência pública para a realização da Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO 2021 este ano foi substituída por via eletrônica visando assegurar a participação popular para discussão e elaboração através do comunicado para participação popular via www.biritibamirim.sp.gov.br, e-mail - audiencia@biritibamirim.sp.gov.br, contabilidade@biritibamirim.sp.gov.br financas@biritibamirim.sp.gov.br, até o dia 10/06/2020.

Walter Hideki Tajiri – Prefeito Municipal
José Lineu L. de Miranda – Secretario de Finanças
Maria Ivonete da Cunha Leite – Diretora de Finanças



FONTE DE CONSULTA

BANCO CENTRAL DO BRASIL;

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA – IBGE;

PORTALBRASIL.NET/INDICES;

FUNDAÇÃO INSTITUTO PESQUISAS ECONOMICAS;



MUNICÍPIO DE BRITÂNIA-MIRIM - SP
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Metas Fiscais
 Metas Anuais

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

Exercício de 2021

R\$ 1,00

Especificação	2021			2022			2023		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB
Receita total	82.701.222,90	80.448.660,41	3.901,2698	85.016.857,14	80.448.660,41	3.751,2209	87.397.329,14	80.833.958,46	3.751,2209
Receitas primárias (I)	82.701.222,90	80.448.660,41	3.901,2698	85.016.857,14	80.448.660,41	3.751,2209	87.397.329,14	80.833.958,46	3.751,2209
Despesa total	81.874.210,70	79.644.173,80	3.862,2571	84.166.688,57	79.644.173,80	3.713,7087	86.523.355,85	80.025.618,88	3.713,7087
Despesas primárias (II)	81.874.222,90	79.644.173,80	3.862,2576	84.166.688,57	79.644.173,80	3.713,7093	86.523.355,85	80.025.618,88	3.713,7093
Resultado primário (III) = (I - II)	827.000,00	804.486,61	39,0121	850.168,57	804.486,61	37,5117	873.973,29	808.339,58	37,5117
Resultado nominal	4.002.667,40	3.311.935,08	188,8181	3.500.000,00	3.311.935,08	181,5558	3.500.000,00	3.237.156,76	181,5558
Dívida pública consolidada	5.718.096,28	4.731.335,83	269,7401	5.000.000,00	4.731.335,83	259,3655	4.500.000,00	4.162.058,69	259,3655
Dívida consolidada líquida	1.715.428,88	1.419.400,75	80,9220	1.500.000,00	1.419.400,75	77,8096	1.200.000,00	1.109.882,32	77,8096
Fonte: Banco Central do Brasil									

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis Macroeconômicas	2021		2022		2023	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Projeção do PIB do Estado (R\$)	2.119.854,00		2.204.648,16		2.204.648,16	
Inflação Média projetada com base em índice oficial de inflação (%)	2,8000		2,80		2,31	
Receita Corrente Líquida - RCL (R\$)	73.058.794,36		77.207.364,94		78.990.855,07	



MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício de 2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas			Metas Realizadas			Variação	
	2019	% PIB	% RCL	2019	% PIB	% RCL	Valor	%
Receita total	71.703.335,01	3,5183	102,9314	70.851.025,28	3,4765	101,7079	-852.309,73	-1,19
Receitas primárias (I)	71.703.335,01	3,5183	102,9314	70.851.025,28	3,4765	101,7079	-852.309,73	-1,19
Despesa total	64.127.797,34	3,1466	92,0566	64.127.797,34	3,1466	92,0566	0,00	0,00
Despesas primárias (II)	69.155.689,92	3,3933	99,2742	64.127.797,34	3,1466	92,0566	-5.027.892,58	-7,27
Resultado primário (III) = (I - II)	2.547.645,09	0,1250	3,6572	6.723.227,94	0,3299	9,6513	4.175.582,85	163,90
Resultado nominal	-3.147.190,67	-0,1544	-4,5178	-2.875.899,68	-0,1411	-4,1284	271.290,99	-8,62
Dívida pública consolidada	5.718.096,28	0,2806	8,2094	2.716.931,62	0,1333	3,9002	-3.001.164,66	-52,49
Dívida consolidada líquida	-2.785.899,68	-0,1367	-3,9992	-430.259,05	-0,0211	-0,6176	2.355.640,63	-84,56

Fonte: Banco Central do Brasil

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

2019	2019
Projeção do PIB do Estado (R\$)	2.038.000.000,00
Inflação Média projetada com base em índice oficial de inflação (%)	3,87
Receita Corrente Líquida - RCL (R\$)	69.661.264,37



MUNICÍPIO DE BRITÂNIA-MIRIM - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

Exercício de 2021

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita total	67.260.273,55	71.703.335,01	6,61	77.202.701,47	7,67	82.701.222,90	7,12	85.016.857,14	2,80	87.397.329,14	2,80	
Receitas primárias (I)	67.260.273,55	71.703.335,01	6,61	77.202.701,47	7,67	82.701.222,90	7,12	85.016.857,14	2,80	87.397.329,14	2,80	
Despesa total	59.300.032,68	64.127.797,34	8,14	77.202.701,47	20,39	81.874.210,70	6,05	84.166.688,57	2,80	86.523.355,85	2,80	
Despesas primárias (II)	56.047.691,49	69.155.689,92	23,39	75.672.749,16	9,42	81.874.222,90	8,20	84.166.688,57	2,80	86.523.355,85	2,80	
Resultado primário (III) = (I - II)	11.212.582,06	2.547.645,09	-77,28	1.529.952,31	-39,95	827.000,00	-45,95	850.168,57	2,80	873.973,29	2,80	
Resultado nominal	-949.011,58	-3.147.190,67	231,63	127.429,56	-104,05	4.002.667,40	3.041,08	3.500.000,00	-12,56	3.500.000,00	0,00	
Dívida pública consolidada	2.716.931,62	5.718.096,28	110,46	5.718.096,28	0,00	5.718.096,28	0,00	5.000.000,00	-12,56	4.500.000,00	-10,00	
Dívida consolidada líquida	2.716.931,62	-2.785.899,68	-202,54	127.429,56	-104,57	1.715.428,88	1.246,18	1.500.000,00	-12,56	1.200.000,00	-20,00	
Valores a Preços Constantes												
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita total	71.819.417,03	73.711.028,39	2,63	77.202.701,47	4,74	80.448.660,41	4,20	80.448.660,41	0,00	80.833.958,46	0,48	
Receitas primárias (I)	71.819.417,03	73.711.028,39	2,63	77.202.701,47	4,74	80.448.660,41	4,20	80.448.660,41	0,00	80.833.958,46	0,48	
Despesa total	63.319.602,38	65.923.375,67	4,11	77.202.701,47	17,11	79.644.173,83	3,16	79.644.173,80	0,00	80.025.618,88	0,48	
Despesas primárias (II)	59.846.805,79	71.092.049,24	18,79	75.672.749,16	6,44	79.644.185,70	5,25	79.644.173,80	0,00	80.025.618,88	0,48	
Resultado primário (III) = (I - II)	11.972.611,24	2.618.979,15	-78,13	1.529.952,31	-41,58	804.474,71	-47,42	804.486,61	0,00	808.339,58	0,48	
Resultado nominal	-1.013.339,00	-3.235.312,01	219,27	127.429,56	-103,94	3.893.645,33	2.955,53	3.311.935,08	-14,94	3.237.156,76	-2,26	
Dívida pública consolidada	2.901.095,03	5.878.202,98	102,62	5.718.096,28	-2,72	5.562.350,47	-2,72	4.731.335,83	-14,94	4.162.058,69	-12,03	
Dívida consolidada líquida	2.901.095,03	-2.863.904,87	-198,72	127.429,56	-104,45	1.668.705,14	1.209,51	1.419.400,75	-14,94	1.109.882,32	-21,81	

Fonte: Banco Central do Brasil

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis Macroeconômicas	2018						2019						2020						2021						2022						2023					
	Projção do PIB do Estado (R\$)	Inflação Média projetada com base em índice oficial de inflação (%)	Receita Corrente Líquida - RCL (R\$)	2018	2019	2020	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2018	2019	2020	2021	2022	2023						
Projção do PIB do Estado (R\$)				0,00	2.038.000.000,00	2.119.854,00	2.038.000.000,00	3,87	2.119.854,00	2.119.854,00	2.204.648,16	2.204.648,16	2.038.000.000,00	3,87	2.119.854,00	2.119.854,00	2.204.648,16	2.204.648,16	2.038.000.000,00	3,87	2.119.854,00	2.119.854,00	2.204.648,16	2.204.648,16	2.038.000.000,00	3,87	2.119.854,00	2.119.854,00	2.204.648,16	2.204.648,16						
Inflação Média projetada com base em índice oficial de inflação (%)				4,30	69.661.264,37	68.078.434,65	69.661.264,37	2,80	68.078.434,65	73.058.794,36	77.207.364,94	77.207.364,94	68.078.434,65	2,80	68.078.434,65	73.058.794,36	77.207.364,94	77.207.364,94	68.078.434,65	2,80	68.078.434,65	73.058.794,36	77.207.364,94	77.207.364,94	68.078.434,65	2,80	68.078.434,65	73.058.794,36	77.207.364,94	77.207.364,94						
Receita Corrente Líquida - RCL (R\$)				64.643.847,56	69.661.264,37	68.078.434,65	64.643.847,56	2,80	68.078.434,65	73.058.794,36	77.207.364,94	77.207.364,94	68.078.434,65	2,80	68.078.434,65	73.058.794,36	77.207.364,94	77.207.364,94	68.078.434,65	2,80	68.078.434,65	73.058.794,36	77.207.364,94	77.207.364,94	68.078.434,65	2,80	68.078.434,65	73.058.794,36	77.207.364,94	77.207.364,94						



MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício de 2021

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

Patrimônio Líquido	2019		2018		2017		R\$ 1,00
		%		%		%	
Patrimônio/Capital	44.210.282,09	70,18	40.492.005,91	75,64	42.144.485,09	65,88	
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Acumulado	18.787.749,50	29,82	13.038.689,72	24,36	21.829.249,45	34,12	
Total	62.998.031,59	100,00	53.530.695,63	100,00	63.973.734,54	100,00	

Patrimônio Líquido	Regime Previdenciario		2018		2017		
	2019	%		%		%	
Patrimônio	4.461.511,18	100,00	-11.445.454,68	100,00	6.839.085,97	100,00	
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total	4.461.511,18	100,00	-11.445.454,68	100,00	6.839.085,97	100,00	

Fonte: Balanço de encerramento referentes ao exercícios supras, arquivado no sistema EMBRAS PEC

**MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício de 2021

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	89.590,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	89.590,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.401.659,91	1.318.176,58	690.643,12
DESPESAS DE CAPITAL	2.401.659,91	1.318.176,58	690.643,12
Investimentos	874.154,32	323.833,31	690.643,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.527.505,59	994.343,27	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2018 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2017 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	-4.320.889,61	-1.919.229,70	-601.053,12

Fonte: Relatórios arquivados no sistema PEC/EMBRAS

**MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Exercício de 2021

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.029.393,92	6.952.873,12	9.294.575,41
RECEITAS CORRENTES	8.029.393,92	6.952.873,12	9.294.575,41
Receita de Contribuições dos Segurados	2.553.649,62	2.147.643,49	2.159.493,23
Pessoal Civil	2.553.649,62	2.147.643,49	2.159.493,23
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.473.705,03	4.767.882,30	7.135.082,18
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.039,27	37.347,33	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.039,27	37.347,33	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.726.909,79	3.008.939,69	7.374.606,20
RECEITAS CORRENTES	2.726.909,79	3.008.939,69	7.374.606,20
Receita de Contribuições	2.726.909,79	3.008.939,69	7.374.606,20
Patronal	2.726.909,79	3.008.939,69	7.374.606,20
Pessoal Civil	2.726.909,79	3.008.939,69	7.374.606,20
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	10.756.303,71	9.961.812,81	16.669.181,61
DESPESAS	2017	2018	2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	3.853.986,68	4.390.050,41	4.956.375,47
ADMINISTRAÇÃO	3.853.986,68	4.390.050,41	4.956.375,47
Despesas Correntes	3.853.986,68	4.389.052,42	4.956.375,47
Despesas de Capital	0,00	997,99	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	3.853.986,68	4.390.050,41	4.956.375,47
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	6.902.317,03	5.571.762,40	11.712.806,14



MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores



Exercício de 2021

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2017	2018	2019
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

Fonte: BALANCETE DA RECEITA E DA DESPESA DO MES DE DEZEMBRO 2017;9 PROTOCOLO 245/2019 DE 16 DE JANEIRO) 2018;(PROTOCOLO 304/2020 DE 16 DE JANEIRO)2019

**MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Exercício de 2021



AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2020	9.320.756,86	5.922.708,07	3.398.048,79	3.398.048,79
2021	9.613.599,27	6.157.747,39	3.455.851,88	6.853.900,67
2022	9.911.366,45	7.244.284,97	2.667.081,48	9.520.982,15
2023	10.214.127,62	8.134.345,79	2.079.781,83	11.600.763,98
2024	10.528.377,88	9.031.836,70	1.496.541,18	13.097.305,16
2025	10.596.574,29	9.680.983,24	915.591,05	14.012.896,21
2026	10.665.452,67	10.197.579,65	467.873,02	14.480.769,23
2027	10.735.019,83	11.009.758,27	-274.738,44	14.206.030,79
2028	10.805.282,66	11.609.203,91	-803.921,25	13.402.109,54
2029	10.876.248,12	12.026.288,93	-1.150.040,81	12.252.068,73
2030	10.947.923,24	13.172.324,57	-2.224.401,33	10.027.667,40
2031	11.020.315,10	13.600.575,01	-2.580.259,91	7.447.407,49
2032	11.093.430,89	14.145.255,33	-3.051.824,44	4.395.583,05
2033	11.167.277,83	14.238.952,86	-3.071.675,03	1.323.908,02
2034	11.241.863,24	14.461.459,26	-3.219.596,02	-1.895.688,00
2035	11.317.194,51	16.783.499,93	-5.466.305,42	-7.361.993,42
2036	11.393.279,09	18.460.373,36	-7.067.094,27	-14.429.087,69
2037	11.470.124,51	19.184.904,67	-7.714.780,16	-22.143.867,85
2038	11.547.738,39	19.334.752,75	-7.787.014,36	-29.930.882,21
2039	11.626.128,41	19.596.722,16	-7.970.593,75	-37.901.475,96
2040	11.705.302,33	19.742.933,66	-8.037.631,33	-45.939.107,29
2041	11.785.267,99	19.803.124,91	-8.017.856,92	-53.956.964,21
2042	11.866.033,30	19.977.095,88	-8.111.062,58	-62.068.026,79
2043	11.947.606,27	20.035.392,79	-8.087.786,52	-70.155.813,31
2044	12.029.994,96	20.064.525,88	-8.034.530,92	-78.190.344,23
2045	12.113.207,55	20.150.340,00	-8.037.132,45	-86.227.476,68
2046	12.197.252,26	20.150.490,51	-7.953.238,25	-94.180.714,93
2047	12.282.137,41	20.179.686,01	-7.897.548,60	-102.078.263,53
2048	12.367.871,42	20.038.716,94	-7.670.845,52	-109.749.109,05
2049	12.454.462,77	20.142.164,12	-7.687.701,35	-117.436.810,40
2050	12.541.920,03	19.978.158,10	-7.436.238,07	-124.873.048,47
2051	12.630.251,86	19.973.946,94	-7.343.695,08	-132.216.743,55
2052	9.010.730,39	19.790.814,43	-10.780.084,04	-142.996.827,59
2053	9.100.837,10	19.599.158,83	-10.498.321,73	-153.495.149,32
2054	9.191.846,07	19.400.545,29	-10.208.699,22	-163.703.848,54
2055	9.283.764,54	19.167.226,24	-9.883.461,70	-173.587.310,24
2056	9.376.602,18	19.397.166,95	-10.020.564,77	-183.607.875,01
2057	947.368,20	19.628.795,07	-18.681.426,87	-202.289.301,88
2058	9.565.071,88	19.862.067,66	-10.296.995,78	-212.586.297,66
2059	9.660.722,60	20.097.031,20	-10.436.308,60	-223.022.606,26
2060	9.757.329,83	20.333.732,33	-10.576.402,50	-233.599.008,76
2061	9.854.903,13	20.572.128,61	-10.717.225,48	-244.316.234,24
2062	9.953.452,16	20.812.326,49	-10.858.874,33	-255.175.108,57
2063	10.052.986,68	21.054.313,63	-11.001.326,95	-266.176.435,52
2064	10.153.516,55	21.298.107,59	-11.144.591,04	-277.321.026,56
2065	10.255.051,71	21.543.755,85	-11.288.704,14	-288.609.730,70
2066	10.357.602,23	21.791.306,06	-11.433.703,83	-300.043.434,53
2067	10.461.178,25	22.040.746,56	-11.579.568,31	-311.623.002,84
2068	10.565.790,03	22.292.184,86	-11.726.394,83	-323.349.397,67
2069	10.671.447,93	22.545.579,89	-11.874.131,96	-335.223.529,63
2070	10.778.162,41	22.801.039,53	-12.022.877,12	-347.246.406,75
2071	10.885.944,04	23.058.523,08	-12.172.579,04	-359.418.985,79
2072	10.994.803,48	23.318.109,03	-12.323.305,55	-371.742.291,34
2073	11.104.751,51	23.579.786,80	-12.475.035,29	-384.217.326,63
2074	11.215.799,03	23.843.605,50	-12.627.806,47	-396.845.133,10
2075	11.327.957,02	24.109.554,94	-12.781.597,92	-409.626.731,02
2076	11.441.236,59	24.369.711,78	-12.928.475,19	-422.555.206,21
2077	11.555.648,95	24.641.707,58	-13.086.058,63	-435.641.264,84
2078	11.671.205,44	24.915.566,69	-13.244.361,25	-448.885.626,09

**MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Exercício de 2021

Fls 053
Ass
W

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2079	11.787.917,50	25.191.309,45	-13.403.391,95	-462.289.018,04
2080	11.905.796,67	25.468.956,38	-13.563.159,71	-475.852.177,75
2081	12.024.854,64	25.748.528,22	-13.723.673,58	-489.575.851,33
2082	12.145.103,19	26.030.045,92	-13.884.942,73	-503.460.794,06
2083	12.266.554,22	26.313.530,61	-14.046.976,39	-517.507.770,45
2084	12.389.219,76	26.599.003,64	-14.209.783,88	-531.717.554,33
2085	12.513.111,96	26.886.486,59	-14.373.374,63	-546.090.928,96
2086	12.638.243,08	27.176.001,23	-14.537.758,15	-560.628.687,11
2087	12.764.625,51	27.467.569,54	-14.702.944,03	-575.331.631,14
2088	12.892.271,76	27.761.213,73	-14.868.941,97	-590.200.573,11
2089	13.021.194,48	28.056.956,23	-15.035.761,75	-605.236.334,86
2090	13.151.406,43	28.354.819,68	-15.203.413,25	-620.439.748,11
2091	13.282.920,49	28.654.826,96	-15.371.906,47	-635.811.654,58
2092	13.415.749,70	28.957.001,15	-15.541.251,45	-651.352.906,03
2093	13.549.907,19	29.261.365,58	-15.711.458,39	-667.064.364,42
2094	13.685.406,26	29.567.943,80	-15.882.537,54	-682.946.901,96

Fonte: BALANCETE DA RECEITA E DA DESPESA DO MES DE DEZE, BRO 2017;9 PROTOCOLO 245/2019 DE 16 DE JANEIRO) 2018;(PROTOCOLO 304/2020 DE 16 DE JANEIRO)2019



MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Exercício de 2021
R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2021	2022	2023	
NÃO HÁ PREVISÃO PARA RENUENCIAR RECEITAS	NÃO HÁ	NÃO HÁ	0,00	0,00	0,00	0,00
Total			0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: NÃO HÁ PREVISÃO PARA RENUENCIA DE RECEITAS PARA OS PROXIMOS EXERCÍCIOS



MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado



Exercício de 2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Eventos	Valor Previsto 2021
Aumento Permanente da Receita	5.498.521,43
(-) Transferências Constitucionais	64.966.855,39
(-) Transferências ao FUNDEB	8.622.094,03
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-68.090.427,99
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	-68.090.427,99
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-68.090.427,99

Fonte: PPA INSERIDO NO SISTEMA



MUNICÍPIO DE BRITÂNIA-MIRIM - SP
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Riscos Fiscais
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Provisões

ARF (LRF art 4º, § 3º)

Exercício de 2021

R\$ 1,00

Passivos contingentes		Provisões	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00 ND		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	5.718.096,18	REDUÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO	5.718.096,28
Avais e Garantias Concedidas	0,00 ND		0,00
Assunção de Passivos	0,00 ND		0,00
Assistências Diversas	0,00 ND		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00 ND		0,00
Subtotal	5.718.096,18	Subtotal	5.718.096,28
Demais riscos fiscais passivos			
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00 ND		0,00
Restituição de Tributos a Maior	5.000,00	AUMENTO DE RECEITA PROPRIA	5.000,00
Discrepância de Projeções	0,00 ND		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00 ND		0,00
Subtotal	5.000,00	Subtotal	5.000,00
Total	5.723.096,18	Total	5.723.096,28

Fonte: N/D

**MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício

Exercício de 2021

Fls. 057
Ass. [assinatura]

Programa: 0001 - CAMARA MUNICIPAL	Inclusão Alteração
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.: 01.01 - LEGISLATIVO	
Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVOS, TAIS COMO FISCALIZAR O PODER EXECUTIVO; ANALISAR PROJOTOS; EFETUAR INDICAR SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO; APROVAR LEIS E OUTROS INTERESSES DO MUNICIPIO EM PROL DA POPULAÇÃO	Justificativa: LEGISLAR SOBRE MATÉRIA PECULIAR AO INTERESSE DO MUNICIPIO E EXECUTAR TRABALHOS CONFORME LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Custo Estimado para o Programa "0001 - CAMARA MUNICIPAL"	3.281.089,90
---	--------------

Indicadores do Programa "0001 - CAMARA MUNICIPAL"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000005 - ARTIGO 29 - INC I - EC 58	PERCENTUAL	7,0000

Programa: 0002 - JUDICIARIA	Inclusão Alteração
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.: 02.02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Objetivo: DAR SUPORTE JURIDICO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, ATUAR NA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA, ATUAR JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO OU DA UNIÃO, EMITIR PARECERES SOBRE OS DIVERSOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU EXTERNOS. EXECUTAR TAREFAS INERENTES A PROCURADORIA, INCLUSIVE DANDO SUPORTE JURIDICO AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.	Justificativa: DEFENDER INTERESSES DO MUNICIPIO.

Custo Estimado para o Programa "0002 - JUDICIARIA"	852.084,23
---	------------

Indicadores do Programa "0002 - JUDICIARIA"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000025 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	25,0000

Programa: 0003 - ADMINISTRAÇÃO	Inclusão Alteração
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.: 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Objetivo: PLEITEAR JUNTO AO BNDES RECURSOS PMAT- PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, SENDO: GEOREFERENCIAMENTO, COM COBERTURA AEROFOTOMETRICA, PERFILAMENTO A LAZER, REFERENCIA TOPOGRAFICA, CARTOGRAFIA DIGITAL E BASE DE DADOS GEOREFERENCIADA. SOFTWARE DE GESTÃO PUBLICA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPLANTAÇÃO DE INTERNET COM FIBRA OPTICA (SISTEMA AVANÇADO) PROJETO DE INFORMÁTICA. DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS PARA ATENDER VALE TRANSPORTE AOS DIVERSOS FUNCIONARIOS; TREINAMENTO DE FUNCIONARIOS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO, MODERNIZAÇÃO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS. CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO QUE ABRIGARÁ O PAÇO MUNICIPAL. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS INERENTES A ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA. ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO DO FUNCIONALISMO PUBLICO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA.	Justificativa: EXECUÇÃO DO TODOS OS TRABALHOS DE CORRENTES DA SECRETARIA E SEÇÕES A ELA LIGADA

Custo Estimado para o Programa "0003 - ADMINISTRAÇÃO"	6.433.894,05
--	--------------

Indicadores do Programa "0003 - ADMINISTRAÇÃO"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000025 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	25,0000

**MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício

Exercício de 2021



Programa: 0004 - FINANÇAS - CONTABILIDADE E ORÇAMENTO		Inclusão Alteração
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)	
Un. Resp.: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE		
Objetivo: EXERCER ATIVIDADES RELATIVAS A LANÇAMENTO DE TRIBUTOS, GUARDA E MOVIMENTAÇÃO DE VALORES, CONTABILIDADE EM TODAS AS SUAS FORMAS OBEDECENDO A LEI 4.320/64; PLANEJAR E ELABORAR TODAS AS PEÇAS CONSTANTES DA CF, ESCRITURAÇÃO; CONTROLE DIÁRIO DE SALDOS DE CONTAS BANCÁRIAS. EXECUTAR TODAS AS TAREFAS PERTINENTES A SECRETARIA E SETORES VINCULADOS, TAIS COMO CADASTRO; TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE. ELABORAR ESTUDOS/PROJETOS PARA REAVALIAÇÃO DA PLANTA GENERICA/VALOR VENAL DOS IMÓVEIS DO MUNICIPIO.	Justificativa: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	

Custo Estimado para o Programa "0004 - FINANÇAS CONTABILIDADE E ORÇAMENTO"	2.884.605,23
---	--------------

Indicadores do Programa "0004 - FINANÇAS CONTABILIDADE E ORÇAMENTO"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000026 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	25,0000

Programa: 0005 - OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS URBANOS		Inclusão Alteração
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)	
Un. Resp.: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PLANEJ. URBANO SERV.		
Objetivo: PROGRAMAR, COORDENAR E EXECUTAR AÇÃO DE POLITICA URBANISTICA DO MUNICIPIO. CUMPRIR O PLANO DIRETOR E OBEDECER O CÓDIGO DE POSTURAS E OBRAS, E OCUPAÇÃO DE SOLO. ELABORAR; EXECUTAR E ACOMPANHAR PROJETOS DE ENGENHARIA INCLUSIVE SEUS ORÇAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS. DAR SUPORTE AS UNIDADES DE SERVIÇOS MUNICIPAIS. ZELAR PELA CONSERVAÇÃO DE BENS PUBLICOS. CONSERVAR E MANTER O SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL EM CONDIÇÕES DE USO INCLUSIVE AVENIDAS CENTRAIS. TODAS ATIVIDADES LIGADAS A LIMPEZA E A OBRAS CONFORME PRECEITOS DE HIGIENE E SAUDE E ACESSIBILIDADE. CONCEDER PERMISSÕES PARA FUNCIONAMENTO DE CASAS FUNERÁRIAS. MANTER OS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS LIMPOS E EFETUAR MANUTENÇÃO NECESSÁRIA; CONTROLAR MOVIMENTO DE CERTIDÕES DE ÓBITO, GUIAS E RECIBOS DE PAGAMENTO DE TAXAS, PARA EFEITO DE FISCALIZAÇÃO DAS EXUMAÇÕES E INUMAÇÕES.	Justificativa: EXECUTAR E DAR SUPORTE AS ATIVIDADES RELACIONADAS COM SERVIÇOS E OBRAS DE UTILIDADE PÚBLICA	

Custo Estimado para o Programa "0005 - OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS URBANOS"	7.417.718,59
--	--------------

Indicadores do Programa "0005 - OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS URBANOS"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000025 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	25,0000

**MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício

Exercício de 2021

Programa: 0006 - EDUCAÇÃO		Inclusão Alteração
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)	
Un. Resp.: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Objetivo: EXECUTAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS NO MUNICIPIO, SEGUNDO LEGISLAÇÃO VIGENTE EM TODOS OS NÍVEIS DE GOVERNO, DANDO FORMAÇÃO NECESSÁRIA AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS POTENCIALIDADES COMO ELEMENTO DE AUTO REALIZAÇÃO. ADMINISTRAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DA OBRIGATORIEDADE ESCOLAR E INCENTIVAR A FREQUENCIA DOS ALUNOS. VIABILIZAR O FORNECIMENTO E A FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E MERENDA À TODOS ESTUDANTES DENTRO DO MUNICIPIO E/OU FORA, NO QUE NECESSÁRIO FOR, GARANTINDO ASSIM O DIREITO CONSTITUCIONAL QUE NOS É DADO. IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES ESCOLARES EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO, ADQUIRIR EQUIPAMENTOS MÓVEIS E OUTROS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE UMA BOA APRENDIZAGEM. PRIORIZAR IMPLEMENTAÇÃO DE CRECHES E DE ESCOLAS AMBAS EM PERÍODO INTEGRAL. IMPLEMENTAR PROJETOS EDUCACIONAIS; ESPORTIVOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA E APRIMORAMENTO DE CONHECIMENTO DE NOSSOS ALUNOS. REALIZAR PARCERIAS COM ÓRGÃOS/ENTIDADES/ENTIDADES SEM FINS LUVRATIVOS DO TERCEIRO SETOR E/OU EMPRESAS DO SETOR PRIVADO INSTALADAS NA REGIÃO VISANDO MELHORAR A PREPARAÇÃO DOS JOVENS E ADULTOS. ATENDER A EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO EM TODAS AS SUAS NECESSIDADES, OFERTAR ENSINO DE QUALIDADE PARA TODAS AS CRIANÇAS EM IDADE ESCOLAR. PARA TANTO INTENSIFICAR A VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO E DA GESTÃO ESCOLAR, COM IMPLEMENTAÇÃO DE INDICADORES DE QUALIDADE E DE RENDIMENTO ESCOLAR. ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.		Justificativa: A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VISA ASSEGURAR O DIREITO DO CIDADÃO DADO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DANDO A ELE ENSINO DE QUALIDADE NO INTUITO DE AUMENTAR O IDH DO MUNICIPIO

Custo Estimado para o Programa "0006 - EDUCAÇÃO"	25.401.886,67
---	---------------

Indicadores do Programa "0006 - EDUCAÇÃO"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - ALUNOS	PERCENTUAL	25,0000
000002 - ALUNOS DA REDE	PERCENTUAL	25,0000
000025 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	25,0000
000033 - POPULAÇÃO ESCOLAR	PERCENTUAL	25,0000
000034 - POPULAÇÃO ESTUDANTIL	PERCENTUAL	25,0000

Programa: 0007 - CULTURA		Inclusão Alteração
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)	
Un. Resp.: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Objetivo: PROMOVER E DIFUNDIR A CULTURA POPULAR VIABILIZANDO A IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS; PROPORCIONANDO ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS; CRIAR EVENTOS DE MANIFESTAÇÃO POPULAR. APOIAR E ADERIR PROJETOS LANÇADOS PELOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL; CRIAR E RESTAURAR PARQUES QUE TERÃO PROJETOS DEFINIDOS A CADA EXERCÍCIO NA LOA PARA COM ISSO AUMENTAR AS POSSIBILIDADES DE EVENTOS POPULARES. AMPLIAR O ARCEVO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL. DAR APOIO AS FESTAS POPULARES CONSTANTES DO CALENDÁRIO DO MUNICIPIO. FIRMAR CONVÊNIO COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL SE ASSIM FOR DE INTERESSE DO MUNICIPIO.		Justificativa: INCENTIVAR A CULTURA DANDO ENFASE AS FESTAS POPULARES, A FIM DE PROJEÇÃO EM AMBITO ESTADUAL, ASSIM ATRAIR TURISTAS AUMENTANDO AS POSSIBILIDADES FINANCEIRAS DO MUNICIPIO.

Custo Estimado para o Programa "0007 - CULTURA"	795.477,71
--	------------

Indicadores do Programa "0007 - CULTURA"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000024 - MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	PERCENTUAL	25,0000

**MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício

Exercício de 2021



Programa: 0008 - ESPORTE E LAZER		Inclusão Alteração
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)	
Un. Resp.: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Objetivo: INVESTIMENTOS NA ÁREA ESPORTIVA, CRIANDO CONDIÇÕES DE DESENVOLVER O ESPORTE EM TODAS AS MODALIDADES. PARA TANTO É NECESSÁRIO CONTRUIR E/OU REFORMAR UNIDADES ESPORTIVAS DANDO INCLUSIVE CONDIÇÕES DE USO NOTURNO. CRIAR POLOS ESPORTIVOS CONSTRUINDO QUADRAS EM BAIRROS. INCENTIVAR ESPORTES RADICAIS E ESPORTES LIGADOS A NATUREZA EM VIRTUDE DE O MUNICÍPIO TER A MAIOR PARTE DE SEU TERRITÓRIO PROTEGIDO POR LEIS AMBIENTAIS. ENFIM, PROPORCIONAR MELHOR CONDIÇÃO A POPULAÇÃO PARA QUE O ESPORTE COLABORE COM O BEM ESTAR E SAÚDE PREVENTIVA. CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA QUE OS ATLETAS POSSAM PARTICIPAR E REPRESENTAR O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES DENTRO E/OU FORA DO PERÍMETRO DA CIDADE. PROPORCIONAR MEIO DE TRANSPORTE PRÓPRIO PARA OS ATLETAS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO OU COM EMPRESAS PRIVADAS PARA ADQUIRIR VEÍCULO AUTOMOTOR DE TRANSPORTE DE PESSOAS.		Justificativa: COM A MANUTENÇÃO DESTA UNIDADE, O MUNICÍPIO ESTARÁ PROPORCIONANDO MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, POIS É SABIDO QUE O ESPORTE É MEDICINA PREVENTIVA.

Custo Estimado para o Programa "0008 - ESPORTE E LAZER"	739.358,34
--	------------

Indicadores do Programa "0008 - ESPORTE E LAZER"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000021 - ESPORTE AMADOR	PERCENTUAL	25,0000

Programa: 0009 - SAÚDE		Inclusão Alteração
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)	
Un. Resp.: 02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Objetivo: ATENDER A SAÚDE EM TODOS OS NÍVEIS PROMOVENDO A PREVENÇÃO DE DOENÇAS. FIRMAR CONVÊNIOS COM OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO OBJETIVANDO A MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA. PROMOVER INSPEÇÕES DE SAÚDE EXECUTAR A FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA. PRESTAR ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL. APLICAR E FISCALIZAR RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES A CONVÊNIOS. OPINAR SOBRE PEDIDOS DE SUBVENÇÃO E AUXÍLIO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS. PROMOVER O ATENDIMENTO A PESSOAS DOENTES CARENTES DE RECURSOS; PROMOVER MELHORIAS NOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DESTINANDO RECURSOS NECESSÁRIOS A AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS. PLEITEAR JUNTO A OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO, RECURSOS PARA CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS.; IMPLANTAR FARMÁCIA 24 HORAS COM MEDICAMENTOS GRATUITOS. MANTER CONVÊNIOS ASSINADOS COM CRESAMU E/OU ASSINATURA DE NOVOS CONVÊNIOS PARA MANUTENÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE SAÚDE QUE ESTÃO SENDO IMPLANTADAS; MANTER A MODALIDADE CONTRATO DE GESTÃO PARA O PRONTO ATENDIMENTO. IMPLANTAR ASSISTÊNCIA MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICA PARA ATENDIMENTO A ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E/OU A BAIRROS DISTANTES. CRIAR CAMPANHAS EDUCATIVAS DE PREVENÇÃO VISANDO INFORMAR A POPULAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DA MEDICINA PREVENTIVA. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E CENTRO DE ESPECIALIDADES BÁSICAS; CCZ - CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSE - ADEQUAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; TRANSPORTE SANITÁRIO E TRANSPORTE DE PACIENTE. DAR TODO SUPORTE AO MUNICÍPIO NO TRATAMENTO DE DOENÇAS E EXERCER TODAS ATIVIDADES PECULIARES A SAÚDE. ADQUIRIR EQUIPAMENTOS/MOVEIS E UTENSÍLIOS. CONSTRUIR UNIDADES DE SAÚDE A MEDIDA QUE CONVÊNIOS FOREM ASSINADOS COM OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO.		Justificativa: MANTER A UNIDADE PRIORIZANDO A MELHORIA DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A SAÚDE

Custo Estimado para o Programa "0009 - SAÚDE"	23.297.182,86
--	---------------

Indicadores do Programa "0009 - SAÚDE"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000025 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	25,0000
000028 - MANUTENÇÃO DE POSTOS/CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER	PERCENTUAL	25,0000
000037 - PRONTO ATENDIMENTO/URGENCIA/EMERGENCIA	PERCENTUAL	25,0000

**MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício

Exercício de 2021

Programa: 0010 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		Inclusão Alteração
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)	
Un. Resp.: 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. E DESENV. SOCIAL		
Objetivo: LEVANTAR AS PRINCIPAIS NECESSIDADES E ASPIRAÇÕES DA POPULAÇÃO. ORGANIZAR E MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES CONFORME NECESSIDADES APRESENTADAS PELA POPULAÇÃO EM DETERMINADO INSTANTE. PROMOVER INTERCÂMBIOS COM FUNDOS SOCIAIS DE MUNICIPIOS VIZINHOS. PROMOVER CAMPANHAS DE ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS. GARANTIR O DIREITO DE CRECHE AOS FILHOS DE PESSOAS CARENTES ATENDIDAS PELA REDE SOCIAL, DANDO AOS PAIS CURSOS DE REQUALIFICAÇÃO PARA REINTEGRAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO. ESTIMULAR AS ASSOCIAÇÕES JUVENIS E ESTUDANTIS, IMPLANTAR CRECHES DA MELHOR IDADE COM ALIMENTAÇÃO; LAZER; CULTURA. ASSISTENCIA SOCIAL PARA IDOSOS. CRIAR NOS BAIRROS OS CENTROS DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DE ESPECIALIDADES. APRIMORAR O PROGRAMA DE PADARIA COMUNITARIA. VIABILIZAR JUNTO A SABESP A TARIFA SOCIAL REDUZIDA PARA A POPULAÇÃO CARENTE. MANTER O CADASTRO ÚNICO AGILIZANDO O ATENDIMENTO. EXECUTAR TAREFAS CORRELATAS E PECULIARES A SECRETARIA, ATRAVES DE CONVÊNIOS COM OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO OU DA EMPRESA PRIVADA, CONSTRUIR E MANTER APOIO AO ALBERGUE MUNICIPAL; CLINICA DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS. IMPLEMENTAR PROJETOS QUE VISAM O ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .	Justificativa: ATENDER A FAMILIAS CARENTES CONSIDERADAS EM SITUAÇÃO DE RISCO ESTIMULANDO-OS A REINTEGRAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO, PROMOVENDO CURSOS DE REQUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA.	

Custo Estimado para o Programa "0010 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL"	5.466.769,78
---	--------------

Indicadores do Programa "0010 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000025 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	25,0000
000029 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS	PERCENTUAL	25,0000
000030 - CRIANÇA E ADOLESCENTE	PERCENTUAL	25,0000

Programa: 0012 - DESENVOLVIMENTO		Inclusão Alteração
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)	
Un. Resp.: 02.12.02 - DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AGRICOLA		
Objetivo: PROMOVER A INTEGRAÇÃO SÓCIO ECONÔMICA PARA MELHORIA DA ESTRUTURA PRODUTIVA DO MUNICIPIO, TENDO COMO BASE A POLITICA AGRICOLA, OBJETIVANDO O CENÁRIO NACIONAL. PROMOVER PARCERIAS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO E INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARA CRIAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA. APERFEIÇOAR E AMPLIAR AS RELAÇÕES DO MUNICIPIO COM EMPRESARIOS, ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS, EM NÍVEL LOCAL; NACIONAL E/OU INERNACIONAL, DAR APOIO A COMUNIDADE EMPRESARIAL E ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. CONSTRUIR E/OU REFORMAR PRÉDIO PARA CENTRALIZAR A PRODUÇÃO DO MUNICIPIO, A FIM DE REDISTRIBUI-LA AO MERCADO. ADQUIRIR EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AOS AGRICULTORES.	Justificativa: MANUTENÇÃO DA UNIDADE TENDO EM VISTA QUE O MUNICIPIO É ESSENCIALMENTE AGRICOLA.	

Custo Estimado para o Programa "0012 - DESENVOLVIMENTO"	173.223,76
--	------------

Indicadores do Programa "0012 - DESENVOLVIMENTO"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000025 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	25,0000

**MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

Descrição nos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício



Exercício de 2021

Programa: 0013 - MEIO AMBIENTE		Inclusão Alteração
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)	
Un. Resp.: 02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Objetivo: PRESERVAR; PROTEGER O MEIO AMBIENTE COM POLITICAS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL. FISCALIZAR ROTINEIRAMENTE OS SETORES DE SUA COMPETÊNCIA. MANTER INTERCÂMBIO COM OUTRAS ESFERAS DO NÍVEL FEDERATIVO A FIM DE MANTER O MUNICÍPIO ATUALIZADO NAS QUESTÕES LEGAIS DE PRESERVAÇÃO E OS IMPACTOS AMBIENTAIS CAUSADOS POR DETERMINADAS AÇÕES. PROMOVER POLITICAS DE PRESERVAÇÃO DA ÁGUA UTILIZAR TÉCNICAS PARA MINIMIZAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS. FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE HABITAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO CIDADE LEGAL A FIM DE PROMOVER REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS. FIRMAR CONVÊNIO COM A DEFENSORIA PÚBLICA PARA REGULARIZAÇÃO DE REGISTROS DE IMÓVEIS. DAR CONTINUIDADE AO PROJETO HABITAÇÃO POPULAR. ORIENTAR AS FAMILIAS DE BAIXA RENDA SOBRE A CONSTRUÇÃO DE CASA PRÓPRIA. DIVULGAR A EVOLUÇÃO DAS NORMAS DE SISTEMAS DE GESTÃO DE MEIO AMBIENTE.	Justificativa: DAR CONDIÇÕES DA UNIDADE PROMOVER A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE POR MEIO DE PROJETOS EDUCACIONAIS E FISCALIZAÇÃO.	

Custo Estimado para o Programa "0013 - MEIO AMBIENTE"	234.528,21
--	------------

Indicadores do Programa "0013 - MEIO AMBIENTE"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000025 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	25,0000

Programa: 0014 - TRANSITO E TRANSPORTE		Inclusão Alteração
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)	
Un. Resp.: 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE		
Objetivo: ELABORAR E EXECUTAR O PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO VICENTE. EFETUAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS PERTINENTES A SECRETARIA. ELABORAR E APLICAR PLANOS DE EDUCAÇÃO PARA O TRANSITO. LEVANTAR PONTOS CRITICOS DO MUNICÍPIO EM VIAS URBANAS E RURAIS. FISCALIZAR O TRÂNSITO E O TRANSPORTE MUNICIPAL. PROMOVER CONVÊNIOS COM O GOVERNO FEDERAL E O GOVERNO ESTADUAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS.	Justificativa: MANUTENÇÃO DA UNIDADE PARA EXECUÇÃO DAS METAS	

Custo Estimado para o Programa "0014 - TRANSITO E TRANSPORTE"	179.754,45
--	------------

Indicadores do Programa "0014 - TRANSITO E TRANSPORTE"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000025 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	25,0000

Programa: 0017 - REGIMÉ PRÓPRIO DE PREVIDENCIA		Inclusão Alteração
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)	
Un. Resp.: 03.01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM		
Objetivo: GARANTIA DE APOSENTADORIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PENSÃO AOS DEPENDENTES E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES ATIVOS, ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO PRÓPRIA MUNICIPAL.	Justificativa: MANTER AS AÇÕES RELACIONADAS A UM BOM ATENDIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, EFETUANDO FICUNDA ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO,	

Custo Estimado para o Programa "0017 - REGIMÉ PRÓPRIO DE PREVIDENCIA"	13.183.593,00
--	---------------

Indicadores do Programa "0017 - REGIMÉ PRÓPRIO DE PREVIDENCIA"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS	PESSOAS	3,0000
000002 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS INCLUSIVE INFORMATICA	%	33,0200
000003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS AO INSTITUTO	N/D	0,0000
000004 - RESERVA LEGAL	REAIS	100,0000

**MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício

Exercício de 2021

Programa: 0018 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Inclusão Alteração
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)	
Un. Resp.: 02.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Objetivo: FUNDO ESPECIAL CONTINGENCIAL	Justificativa: RESERVA DE CONTINGENCIA	

Custo Estimado para o Programa "0018 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA"	1.947.408,29
--	--------------

Indicadores do Programa "0018 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000038 - RESERVA	PERCENTUAL	25,0000

Programa: 0019 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E SEUS ENCARGOS		Inclusão Alteração
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)	
Un. Resp.: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE		
Objetivo: PAGAMENTO DE DÍVIDA INSCRITA INCLUSIVE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	Justificativa: AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	

Custo Estimado para o Programa "0019 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E SEUS ENCARGOS"	1.637.048,98
--	--------------

Indicadores do Programa "0019 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E SEUS ENCARGOS"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000004 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	PERCENTUAL	25,0000

Programa: 0021 - GABINETE DO PREFEITO		Inclusão Alteração
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)	
Un. Resp.: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
Objetivo: REPRESENTAR O MUNICIPIO EM JUÍZO OU FORA DELE; SANCIONAR; PROMULGAR E FAZER PÚBLICAR AS LEIS APROVADAS PELA CÂMARA E EXPEDIR REGULAMENTOS PARA SUA EXECUÇÃO. EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS. ENVIAR À CÂMARA PROJETOS DE LEIS, EXPEDIR DECRETOS; PORTARIAS E/OU QUALQUER OUTRO ATO ADMINISTRATIVO INERENTE AO GABINETE DO PREFEITO. ENCAMINHAR AO TCESP AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO MUNICÍPIO. ZELAR PELA SEGURANÇA PÚBLICA.	Justificativa: MANTER A UNIDADE A FIM DE ASSESSORAR O PREFEITO E MANTER A SEGURANÇA DO POVO	

Custo Estimado para o Programa "0021 - GABINETE DO PREFEITO"	1.800.412,64
---	--------------

Indicadores do Programa "0021 - GABINETE DO PREFEITO"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000025 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	25,0000
000027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	PERCENTUAL	25,0000
000030 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE	PERCENTUAL	25,0000

**MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício

Exercício de 2021

Programa: 0022 - TURISMO		Inclusão Alteração
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)	
Un. Resp.: 02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
Objetivo: PLANEJAR ;COORDENAR; PROMOVER; ACOMPANHAR; AVALIAR AS POLITICAS DE TURISMO. IMPLEMENTAR POLITICAS DE INCENTIVO AO TURISMO LOCAL, EXPLORANDO SEU POTENCIAL. PRESERVAR O PATRIMONIO CULTURAL, EXECUTAR E SUPERVISIONAR A ELABORAÇÃO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE TURISMO. ATRAIR RECURSOS TÉCNICOS; HUMANOS E FINANCEIROS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, INCREMENTAR O TURISMO COMO FATOR DE DESENVOLVIMENTO, GERAÇÃO DE RIQUEZA; TRABALHO E RENDA. FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO REFERENTE A AREA TURISTICA. EXERCER ATIVIDADES AFINS E/OU CORRELATAS A SECRETARIA. IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS PADRÃO SOBRE TODA A AREA CENTAL, PRINCIPALMENTE NAS ADJACENCIAS DA PRAÇA SÃO BENEDITO PARA QUE SEJA ATRATIVA AOS TURISTAS. CRIAR PROJETOS DE ECO TURISMO E TURISMO SUSTENTAVEL. INTERCEDER JUNTO AOS GOVERNOS DE INSTANCIAS SUPERIORES PARA EM PARCERIA MELHORAR O USO DAS BARRAGENS. VIABILIZAR ESTUDOS PARA TRANSFORMAR A CIDADE EM INSTACIA TURISTICA, A FIM DE EXPLORAR RECURSOS NATURAIS E ECO TURISMO.	Justificativa: DESENVOLVER E DIVULGAR O POTENCIAL TURISTICO DO MUNICIPIO	

Custo Estimado para o Programa "0022 - TURISMO"	158.779,21
--	------------

Indicadores do Programa "0022 - TURISMO"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000025 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PERCENTUAL	25,3000

**MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2021



Programa:	0001 - CAMARA MUNICIPAL		Inclusão
Ação:	2001 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO		
Produto:	LEGISLATIVO		
Função:	01 - Legislativa	Subfunção:	031 - Ação Legislativa
Un. Exec.	01.01.01 - CORPO LEGISLATIVO		
Meta física relativa a "LEGISLATIVO" medida em "PERCENTUAL"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	3.197.969,90		

Programa:	0001 - CAMARA MUNICIPAL		Inclusão
Ação:	2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BENS MOVEIS		
Produto:	BENS MOVEIS		
Função:	01 - Legislativa	Subfunção:	031 - Ação Legislativa
Un. Exec.	01.01.01 - CORPO LEGISLATIVO		
Meta física relativa a "BENS MOVEIS" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	83.120,00		

Programa:	0002 - JUDICIARIA		Inclusão
Ação:	1002 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS		✓ Alteração
Tipo:	Projeto		
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		
Produto:	BENS DURAVEIS - MOVEIS		
Função:	02 - Judiciária	Subfunção:	062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Un. Exec.	02.02.01 - PROCURADORIA JURIDICA		
Meta física relativa a "BENS DURAVEIS - MOVEIS" medida em "VALOR BASE"	"		1,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	298.376,34		

Programa:	0002 - JUDICIARIA		Inclusão
Ação:	2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE		
Produto:	GERENCIAMENTO		
Função:	02 - Judiciária	Subfunção:	062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Un. Exec.	02.02.01 - PROCURADORIA JURIDICA		
Meta física relativa a "GERENCIAMENTO" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	553.707,89		

**MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2021

Programa:	0003 - ADMINISTRAÇÃO		Inclusão
Ação:	2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE		
Produto:	GERENCIAMENTO		
Função:	04 - Administração	Subfunção:	122 - Administração Geral
Un. Exec.	02.04.02 - ADMINISTRAÇÃO		
Meta física relativa a "GERENCIAMENTO" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	6.385.745,44		

Programa:	0003 - ADMINISTRAÇÃO		Inclusão
Ação:	2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BENS MOVEIS		
Produto:	BENS MOVEIS		
Função:	04 - Administração	Subfunção:	122 - Administração Geral
Un. Exec.	02.04.02 - ADMINISTRAÇÃO		
Meta física relativa a "BENS MOVEIS" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	48.148,61		

Programa:	0004 - FINANÇAS CONTABILIDADE E ORÇAMENTO		Inclusão
Ação:	2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE		
Produto:	GERENCIAMENTO		
Função:	04 - Administração	Subfunção:	129 - Administração de Receitas
Un. Exec.	02.05.01 - ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA		
Meta física relativa a "GERENCIAMENTO" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	2.868.555,73		

Programa:	0004 - FINANÇAS CONTABILIDADE E ORÇAMENTO		Inclusão
Ação:	2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BENS MOVEIS		
Produto:	BENS MOVEIS		
Função:	04 - Administração	Subfunção:	129 - Administração de Receitas
Un. Exec.	02.05.01 - ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA		
Meta física relativa a "BENS MOVEIS" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	16.049,50		

**MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2021

Programa: 0005 - OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS URBANOS	Inclusão
Ação: 2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	
Produto: GERENCIAMENTO	
Função: 15 - Urbanismo	Subfunção: 451 - Infra-estrutura Urbana
Un. Exec. 02.06.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PLANEJ. URBANO E SERVIÇOS.	
Meta física relativa a "GERENCIAMENTO" medida em "VALOR BASE"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	5.491.778,12

Programa: 0005 - OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS URBANOS	Inclusão
Ação: 2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BENS MOVEIS	
Produto: BENS MOVEIS	
Função: 15 - Urbanismo	Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Un. Exec. 02.06.03 - SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Meta física relativa a "BENS MOVEIS" medida em "VALOR BASE"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	1.925.940,47

Programa: 0006 - EDUCAÇÃO	Inclusão
Ação: 2010 - ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Produto: JOVENS E ADULTOS	
Função: 12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Un. Exec. 02.07.02 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Meta física relativa a "JOVENS E ADULTOS" medida em "VALOR BASE"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	266.200,00

Programa: 0006 - EDUCAÇÃO	Inclusão
Ação: 2013 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MEGISTÉRIO 60%	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade: VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	
Produto: PROFISSIONAIS DO FUNDEB	
Função: 12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Un. Exec. 02.07.08 - FUNDEB	
Meta física relativa a "PROFISSIONAIS DO FUNDEB" medida em "VALOR BASE"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	11.819.362,75

**MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2021

Programa: 0006 - EDUCAÇÃO	Inclusão
Ação: 2022 - FORNECIMENTO DE MERENDA AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade: FORNECIMENTO DE MERENDA AOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO	
Produto: MERENDA	
Função: 12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Un. Exec. 02.07.05 - MERENDA ESCOLAR	
Meta física relativa a "MERENDA" medida em "UNIDADE"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	1.765.445,43

Programa: 0006 - EDUCAÇÃO	Inclusão
Ação: 2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	
Produto: GERENCIAMENTO	
Função: 12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Un. Exec. 02.07.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Meta física relativa a "GERENCIAMENTO" medida em "VALOR BASE"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	2.490.060,50

Programa: 0006 - EDUCAÇÃO	Inclusão
Ação: 2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	
Produto: GERENCIAMENTO	
Função: 12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Un. Exec. 02.07.08 - FUNDEB	
Meta física relativa a "GERENCIAMENTO" medida em "VALOR BASE"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	7.879.575,14

Programa: 0006 - EDUCAÇÃO	Inclusão
Ação: 2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	
Produto: GERENCIAMENTO	
Função: 12 - Educação	Subfunção: 365 - Educação Infantil
Un. Exec. 02.07.14 - ENSINO INFANTIL	
Meta física relativa a "GERENCIAMENTO" medida em "VALOR BASE"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	303,40

**MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2021

Programa:	0006 - EDUCAÇÃO	Inclusão
Ação:	2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	✓ Alteração
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	
Produto:	GERENCIAMENTO	
Função:	12 - Educação	Subfunção: 367 - Educação Especial
Un. Exec.	02.07.12 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Meta física relativa a "GERENCIAMENTO" medida em "VALOR BASE"	" "	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		269.509,46

Programa:	0006 - EDUCAÇÃO	Inclusão
Ação:	2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS	✓ Alteração
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BENS MOVEIS	
Produto:	BENS MOVEIS	
Função:	12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Un. Exec.	02.07.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Meta física relativa a "BENS MOVEIS" medida em "VALOR BASE"	" "	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		8.024,75

Programa:	0006 - EDUCAÇÃO	Inclusão
Ação:	2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS	✓ Alteração
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BENS MOVEIS	
Produto:	BENS MOVEIS	
Função:	12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Un. Exec.	02.07.08 - FUNDEB	
Meta física relativa a "BENS MOVEIS" medida em "VALOR BASE"	" "	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		740.547,31

Programa:	0006 - EDUCAÇÃO	Inclusão
Ação:	2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS	✓ Alteração
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BENS MOVEIS	
Produto:	BENS MOVEIS	
Função:	12 - Educação	Subfunção: 365 - Educação Infantil
Un. Exec.	02.07.14 - ENSINO INFANTIL	
Meta física relativa a "BENS MOVEIS" medida em "VALOR BASE"	" "	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		154.833,18

**MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2021

Programa:	0006 - EDUCAÇÃO	Inclusão
Ação:	2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS	✓ Alteração
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BENS MOVEIS	
Produto:	BENS MOVEIS	
Função:	12 - Educação	Subfunção: 367 - Educação Especial
Un. Exec.	02.07.12 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Meta física relativa a "BENS MOVEIS" medida em "VALOR BASE"	"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		8.024,75

Programa:	0007 - CULTURA	Inclusão
Ação:	2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	✓ Alteração
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	
Produto:	GERENCIAMENTO	
Função:	13 - Cultura	Subfunção: 352 - Difusão Cultural
Un. Exec.	02.08.02 - CULTURA	
Meta física relativa a "GERENCIAMENTO" medida em "VALOR BASE"	"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		771.403,45

Programa:	0007 - CULTURA	Inclusão
Ação:	2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS	✓ Alteração
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BENS MOVEIS	
Produto:	BENS MOVEIS	
Função:	13 - Cultura	Subfunção: 352 - Difusão Cultural
Un. Exec.	02.08.02 - CULTURA	
Meta física relativa a "BENS MOVEIS" medida em "VALOR BASE"	"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		24.074,26

Programa:	0008 - ESPORTE E LAZER	Inclusão
Ação:	2020 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	✓ Alteração
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	
Produto:	GERENCIAMENTO	
Função:	27 - Desporto e Lazer	Subfunção: 552 - Desporto Comunitário
Un. Exec.	02.09.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Meta física relativa a "GERENCIAMENTO" medida em "VALOR BASE"	"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		570.838,55

**MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2021

Programa: 0008 - ESPORTE E LAZER			Inclusão
Ação: 2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS			✓ Alteração
Tipo: Atividade			
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BENS MOVEIS			
Produto: BENS MOVEIS			
Função: 27 - Desporto e Lazer	Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Un. Exec. 02.09.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
Meta física relativa a "BENS MOVEIS" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			168.519,79

Programa: 0009 - SAÚDE			Inclusão
Ação: 2007 - CONTROLE E COMBATE DE DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS			✓ Alteração
Tipo: Atividade			
Finalidade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Produto: COMBATE A DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS			
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica		
Un. Exec. 02.10.03 - CONTROLE DE DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS			
Meta física relativa a "COMBATE A DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			203.828,70

Programa: 0009 - SAÚDE			Inclusão
Ação: 2008 - FISCALIZAÇÃO SOBRE VIGILANCIA SANITARIA			✓ Alteração
Tipo: Atividade			
Finalidade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Produto: CONTROLE DE DOENÇAS - PREVENÇÃO			
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária		
Un. Exec. 02.10.04 - VIGILANCIA SANITÁRIA			
Meta física relativa a "CONTROLE DE DOENÇAS - PREVENÇÃO" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			566.547,49

Programa: 0009 - SAÚDE			Inclusão
Ação: 2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO			✓ Alteração
Tipo: Atividade			
Finalidade: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE			
Produto: GERENCIAMENTO			
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Un. Exec. 02.10.02 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE			
Meta física relativa a "GERENCIAMENTO" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			6.660.544,14

**MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2021

Programa: 0009 - SAÚDE	Inclusão
Ação: 2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	
Produto: GERENCIAMENTO	
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Un. Exec. 02.10.05 - MANUTENÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO	
Meta física relativa a "GERENCIAMENTO" medida em "VALOR BASE"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	14.633.659,27

Programa: 0009 - SAÚDE	Inclusão
Ação: 2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BENS MOVEIS	
Produto: BENS MOVEIS	
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 301 - Atenção Básica
Un. Exec. 02.10.02 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE	
Meta física relativa a "BENS MOVEIS" medida em "VALOR BASE"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	802.475,20

Programa: 0009 - SAÚDE	Inclusão
Ação: 2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BENS MOVEIS	
Produto: BENS MOVEIS	
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Un. Exec. 02.10.05 - MANUTENÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO	
Meta física relativa a "BENS MOVEIS" medida em "VALOR BASE"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	401.237,60

Programa: 0009 - SAÚDE	Inclusão
Ação: 2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BENS MOVEIS	
Produto: BENS MOVEIS	
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Un. Exec. 02.10.04 - VIGILANCIA SANITÁRIA	
Meta física relativa a "BENS MOVEIS" medida em "VALOR BASE"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	11.236,00

**MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2021

Programa:	0009 - SAÚDE	Inclusão
Ação:	2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS	✓ Alteração
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BENS MOVEIS	
Produto:	BENS MOVEIS	
Função:	10 - Saúde	Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Un. Exec.	02.10.03 - CONTROLE DE DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS	
Meta física relativa a "BENS MOVEIS" medida em "VALOR BASE"	"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		17.654,46

Programa:	0010 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Inclusão
Ação:	2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	✓ Alteração
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	
Produto:	GERENCIAMENTO	
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Un. Exec.	02.11.01 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
Meta física relativa a "GERENCIAMENTO" medida em "VALOR BASE"	"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		4.012.524,22

Programa:	0010 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Inclusão
Ação:	2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	✓ Alteração
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	
Produto:	GERENCIAMENTO	
Função:	14 - Direitos da Cidadania	Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Un. Exec.	02.11.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Meta física relativa a "GERENCIAMENTO" medida em "VALOR BASE"	"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		306.260,75

Programa:	0010 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Inclusão
Ação:	2032 - DESENVOLVER ATIVIDADES AS PESSOAS CARENTES	✓ Alteração
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	
Produto:	PESSOAS	
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Un. Exec.	02.11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS	
Meta física relativa a "PESSOAS" medida em "VALOR BASE"	"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		1.014.935,99

**MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2021

Programa:	0010 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		Inclusão
Ação:	2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BENS MOVEIS		
Produto:	BENS MOVEIS		
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Un. Exec.	02.11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS		
Meta física relativa a "BENS MOVEIS" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			32.099,01

Programa:	0010 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		Inclusão
Ação:	2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BENS MOVEIS		
Produto:	BENS MOVEIS		
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Un. Exec.	02.11.01 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
Meta física relativa a "BENS MOVEIS" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			64.198,02

Programa:	0010 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		Inclusão
Ação:	2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BENS MOVEIS		
Produto:	BENS MOVEIS		
Função:	14 - Direitos da Cidadania	Subfunção:	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Un. Exec.	02.11.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Meta física relativa a "BENS MOVEIS" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			36.751,79

Programa:	0012 - DESENVOLVIMENTO		Inclusão
Ação:	2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE		
Produto:	GERENCIAMENTO		
Função:	22 - Indústria	Subfunção:	661 - Promoção Industrial
Un. Exec.	02.12.02 - DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AGRICOLA		
Meta física relativa a "GERENCIAMENTO" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			133.100,00

**MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2021

Fls. 025
A. C.

Programa: 0012 - DESENVOLVIMENTO	Inclusão
Ação: 2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BENS MOVEIS	
Produto: BENS MOVEIS	
Função: 22 - Indústria	Subfunção: 661 - Promoção Industrial
Un. Exec. 02.12.02 - DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AGRICOLA	
Meta física relativa a "BENS MOVEIS" medida em "VALOR BASE"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	40.123,76

Programa: 0013 - MEIO AMBIENTE	Inclusão
Ação: 2019 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE	
Produto: TURISMO	
Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 542 - Controle Ambiental
Un. Exec. 02.13.01 - DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E ANALISE AMBIENTAL	
Meta física relativa a "TURISMO" medida em "VALOR BASE"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	80.247,52

Programa: 0013 - MEIO AMBIENTE	Inclusão
Ação: 2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BENS MOVEIS	
Produto: BENS MOVEIS	
Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 542 - Controle Ambiental
Un. Exec. 02.13.01 - DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E ANALISE AMBIENTAL	
Meta física relativa a "BENS MOVEIS" medida em "VALOR BASE"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	154.280,69

Programa: 0014 - TRANSITO E TRANSPORTE	Inclusão
Ação: 2035 - TRANSPORTES	✓ Alteração
Tipo: Atividade	
Finalidade: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	
Produto: TRANSPORTE	
Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Un. Exec. 02.15.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
Meta física relativa a "TRANSPORTE" medida em "VALOR BASE"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	144.445,54

**MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2021

Programa:	0014 - TRANSITO E TRANSPORTE		Inclusão
Ação:	2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BENS MOVEIS		
Produto:	BENS MOVEIS		
Função:	26 - Transporte	Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário
Un. Exec.	02.15.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO		
Meta física relativa a "BENS MOVEIS" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	35.308,91		

Programa:	0017 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA		Inclusão
Ação:	2026 - RESERVA DE CONTINGENCIA		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	RESERVA DE CONTINGENCIA		
Produto:	CONTINGENCIAMENTO		
Função:	09 - Previdência Social	Subfunção:	272 - Previdência do Regime Estatutário
Un. Exec.	03.01.01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BIRITIBA MIRIM		
Meta física relativa a "CONTINGENCIAMENTO" medida em "REAIS"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	8.519.714,00		

Programa:	0017 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA		Inclusão
Ação:	2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE		
Produto:	GERENCIAMENTO		
Função:	09 - Previdência Social	Subfunção:	272 - Previdência do Regime Estatutário
Un. Exec.	03.01.01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BIRITIBA MIRIM		
Meta física relativa a "GERENCIAMENTO" medida em "VALOR BASE"	"		215,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	4.523.879,00		

Programa:	0017 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA		Inclusão
Ação:	2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BENS MOVEIS		
Produto:	BENS MOVEIS		
Função:	09 - Previdência Social	Subfunção:	272 - Previdência do Regime Estatutário
Un. Exec.	03.01.01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BIRITIBA MIRIM		
Meta física relativa a "BENS MOVEIS" medida em "VALOR BASE"	"		8,2100
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	140.000,00		

**MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2021

Programa:	0018 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Inclusão
Ação:	2026 - RESERVA DE CONTINGENCIA		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	RESERVA DE CONTINGENCIA		
Produto:	CONTINGENCIAMENTO		
Função:	99 - Reserva de Contingência	Subfunção:	999 - Reserva de Contingência
Un. Exec.	02.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Meta física relativa a "CONTINGENCIAMENTO" medida em "REAIS"			25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			1.947.408,29

Programa:	0019 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS		Inclusão
Ação:	2021 - GERENCIAR A EXECUÇÃO FINANCEIRA		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	REGISTRAR TODAS AS AÇÕES FINANCEIRAS		
Produto:	GERENCIAMENTO		
Função:	04 - Administração	Subfunção:	123 - Administração Financeira
Un. Exec.	02.05.01 - ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA		
Meta física relativa a "GERENCIAMENTO" medida em "VALOR BASE"		"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			802.475,20

Programa:	0019 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS		Inclusão
Ação:	2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE		
Produto:	GERENCIAMENTO		
Função:	04 - Administração	Subfunção:	123 - Administração Financeira
Un. Exec.	02.05.01 - ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA		
Meta física relativa a "GERENCIAMENTO" medida em "VALOR BASE"		"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			802.475,20

Programa:	0019 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS		Inclusão
Ação:	2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BENS MOVEIS		
Produto:	BENS MOVEIS		
Função:	04 - Administração	Subfunção:	123 - Administração Financeira
Un. Exec.	02.05.01 - ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA		
Meta física relativa a "BENS MOVEIS" medida em "VALOR BASE"		"	25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			32.098,58

**MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2021

Programa:	0021 - GABINETE DO PREFEITO		Inclusão
Ação:	2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE		
Produto:	GERENCIAMENTO		
Função:	04 - Administração	Subfunção:	122 - Administração Geral
Un. Exec.	02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO		
Meta física relativa a "GERENCIAMENTO" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	1.604.950,40		

Programa:	0021 - GABINETE DO PREFEITO		Inclusão
Ação:	2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE		
Produto:	GERENCIAMENTO		
Função:	06 - Segurança Pública	Subfunção:	182 - Defesa Civil
Un. Exec.	02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO		
Meta física relativa a "GERENCIAMENTO" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	8.024,75		

Programa:	0021 - GABINETE DO PREFEITO		Inclusão
Ação:	2032 - DESENVOLVER ATIVIDADES AS PESSOAS CARENTES		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE		
Produto:	PESSOAS		
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Un. Exec.	02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO		
Meta física relativa a "PESSOAS" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	18.623,10		

Programa:	0021 - GABINETE DO PREFEITO		Inclusão
Ação:	2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BENS MOVEIS		
Produto:	BENS MOVEIS		
Função:	04 - Administração	Subfunção:	122 - Administração Geral
Un. Exec.	02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO		
Meta física relativa a "BENS MOVEIS" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	96.297,02		

**MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2021

Fis. 079
Ass. M.

Programa:	0021 - GABINETE DO PREFEITO		Inclusão
Ação:	2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BENS MOVEIS		
Produto:	BENS MOVEIS		
Função:	06 - Segurança Pública	Subfunção:	182 - Defesa Civil
Un. Exec.	02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO		
Meta física relativa a "BENS MOVEIS" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	48.147,87		

Programa:	0021 - GABINETE DO PREFEITO		Inclusão
Ação:	2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BENS MOVEIS		
Produto:	BENS MOVEIS		
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Un. Exec.	02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO		
Meta física relativa a "BENS MOVEIS" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	24.369,50		

Programa:	0022 - TURISMO		Inclusão
Ação:	2017 - ORGANIZAR, CONTROLAR E PROMOVER AÇÕES TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		
Produto:	TURISMO NO MUNICÍPIO		
Função:	04 - Administração	Subfunção:	695 - Turismo
Un. Exec.	02.14.01 - DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OPERAÇÕES TURÍSTICAS		
Meta física relativa a "TURISMO NO MUNICÍPIO" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	133.100,00		

Programa:	0022 - TURISMO		Inclusão
Ação:	2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS		✓ Alteração
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BENS MOVEIS		
Produto:	BENS MOVEIS		
Função:	04 - Administração	Subfunção:	695 - Turismo
Un. Exec.	02.14.01 - DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OPERAÇÕES TURÍSTICAS		
Meta física relativa a "BENS MOVEIS" medida em "VALOR BASE"	"		25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	25.679,21		

**MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Discriminação dos Programas e Ações Priorizadas na LDO

Exercício de 2021



Programa: 0001 - CAMARA MUNICIPAL				Inclusão
				✓ Alteração
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo	
2001 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	01.01.01	01.031	3.197.969,90	
2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS	01.01.01	01.031	83.120,00	
Total do Programa 0001 - CAMARA MUNICIPAL			3.281.089,90	

Programa: 0002 - JUDICIARIA				Inclusão
				✓ Alteração
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo	
1002 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS	02.02.01	02.062	298.376,34	
2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	02.02.01	02.062	553.707,89	
Total do Programa 0002 - JUDICIARIA			852.084,23	

Programa: 0003 - ADMINISTRAÇÃO				Inclusão
				✓ Alteração
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo	
2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	02.04.02	04.122	6.385.745,44	
2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS	02.04.02	04.122	48.148,61	
Total do Programa 0003 - ADMINISTRAÇÃO			6.433.894,05	

Programa: 0004 - FINANÇAS CONTABILIDADE E ORÇAMENTO				Inclusão
				✓ Alteração
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo	
2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	02.05.01	04.129	2.868.555,73	
2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS	02.05.01	04.129	16.049,50	
Total do Programa 0004 - FINANÇAS CONTABILIDADE E ORÇAMENTO			2.884.605,23	

Programa: 0005 - OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS URBANOS				Inclusão
				✓ Alteração
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo	
2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	02.06.01	15.451	5.491.778,12	
2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS	02.06.03	15.452	1.925.940,47	
Total do Programa 0005 - OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS URBANOS			7.417.718,59	

Programa: 0006 - EDUCAÇÃO				Inclusão
				✓ Alteração
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo	
2010 - ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	02.07.02	12.361	266.200,00	
2013 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MEGISTÉRIO 60%	02.07.08	12.361	11.819.362,75	
2022 - FORNECIMENTO DE MERENDA AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL	02.07.05	12.361	1.765.445,43	
2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	02.07.04	12.361	2.490.060,50	
2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	02.07.08	12.361	7.879.575,14	
2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	02.07.14	12.365	303,40	
2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	02.07.12	12.367	269.509,46	
2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS	02.07.04	12.361	8.024,75	
2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS	02.07.08	12.361	740.547,31	
2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS	02.07.14	12.365	154.833,18	
2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS	02.07.12	12.367	8.024,75	
Total do Programa 0006 - EDUCAÇÃO			25.401.886,67	

Programa: 0007 - CULTURA				Inclusão
				✓ Alteração
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo	
2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	02.08.02	13.392	771.403,45	
2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS	02.08.02	13.392	24.074,26	
Total do Programa 0007 - CULTURA			795.477,71	

Programa: 0008 - ESPORTE E LAZER				Inclusão
				✓ Alteração
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo	
2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	02.09.01	27.812	570.838,55	
2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS	02.09.01	27.812	168.519,79	
Total do Programa 0008 - ESPORTE E LAZER			739.358,34	

**MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Discriminação dos Programas e Ações Priorizadas na LDO

FIS 088
Ass

Exercício de 2021

Programa: 0009 - SAÚDE				Inclusão
				✓ Alteração
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo	
2007 - CONTROLE E COMBATE DE DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS	02.10.03	10.305	203.828,70	
2008 - FISCALIZAÇÃO SOBRE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02.10.04	10.304	566.547,49	
2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	02.10.02	10.301	6.660.544,14	
2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	02.10.05	10.302	14.633.659,27	
2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS	02.10.02	10.301	802.475,20	
2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS	02.10.05	10.302	401.237,60	
2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS	02.10.04	10.304	11.236,00	
2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS	02.10.03	10.305	17.654,46	
Total do Programa 0009 - SAÚDE			23.297.182,86	

Programa: 0010 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				Inclusão
				✓ Alteração
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo	
2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	02.11.01	08.244	4.012.524,22	
2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	02.11.03	14.422	306.260,75	
2032 - DESENVOLVER ATIVIDADES AS PESSOAS CARENTES	02.11.02	08.244	1.014.935,99	
2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS	02.11.01	08.244	64.198,02	
2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS	02.11.02	08.244	32.099,01	
2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS	02.11.03	14.422	36.751,79	
Total do Programa 0010 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			5.466.769,78	

Programa: 0012 - DESENVOLVIMENTO				Inclusão
				✓ Alteração
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo	
2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	02.12.02	22.661	133.100,00	
2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS	02.12.02	22.661	40.123,76	
Total do Programa 0012 - DESENVOLVIMENTO			173.223,76	

Programa: 0013 - MEIO AMBIENTE				Inclusão
				✓ Alteração
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo	
2019 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS	02.13.01	18.542	80.247,52	
2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS	02.13.01	18.542	154.280,69	
Total do Programa 0013 - MEIO AMBIENTE			234.528,21	

Programa: 0014 - TRANSITO E TRANSPORTE				Inclusão
				✓ Alteração
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo	
2035 - TRANSPORTES	02.15.02	26.782	144.445,54	
2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS	02.15.02	26.782	35.308,91	
Total do Programa 0014 - TRANSITO E TRANSPORTE			179.754,45	

Programa: 0017 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA				Inclusão
				✓ Alteração
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo	
2026 - RESERVA DE CONTINGENCIA	03.01.01	09.272	8.519.714,00	
2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	03.01.01	09.272	4.523.879,00	
2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS	03.01.01	09.272	140.000,00	
Total do Programa 0017 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA			13.183.593,00	

Programa: 0018 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				Inclusão
				✓ Alteração
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo	
2026 - RESERVA DE CONTINGENCIA	02.99.99	99.999	1.947.408,29	
Total do Programa 0018 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.947.408,29	

Programa: 0019 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS				Inclusão
				✓ Alteração
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo	
2021 - GERENCIAR A EXECUÇÃO FINANCEIRA	02.05.01	04.123	802.475,20	
2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	02.05.01	04.123	802.475,20	
2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS	02.05.01	04.123	32.098,58	
Total do Programa 0019 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS			1.637.048,98	

**MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Discriminação dos Programas e Ações Priorizadas na LDO



Exercício de 2021

Programa: 0021 - GABINETE DO PREFEITO				Inclusão
				✓ Alteração
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo	
2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	02.01.01	04.122	1.604.950,40	
2029 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	02.01.01	06.182	8.024,75	
2032 - DESENVOLVER ATIVIDADES AS PESSOAS CARENTES	02.01.01	08.244	18.623,10	
2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS	02.01.01	04.122	96.297,02	
2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS	02.01.01	06.182	48.147,87	
2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS	02.01.01	08.244	24.369,50	
Total do Programa 0021 - GABINETE DO PREFEITO			1.800.412,64	

Programa: 0022 - TURISMO				Inclusão
				✓ Alteração
Ação	Un. Exec.	Funcional	Custo	
2017 - ORGANIZAR , CONTROLAR E PROMOVER AÇÕES TURÍSTICAS NO MUNICIPIO	02.14.01	04.695	133.100,00	
2050 - BENS MOVEIS E IMOVEIS	02.14.01	04.695	25.679,21	
Total do Programa 0022 - TURISMO			158.779,21	



MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Custo dos Programas e Ações por Unidade Executora

Fls. 063
Ass. [assinatura]

Exercício de 2021

U.E.	Programa/ Ação	Função/ Subfunção	Descrição	Custo
01.01.01			CORPO LEGISLATIVO	3.281.089,90
01.01.01	0001		CAMARA MUNICIPAL	3.281.089,90
01.01.01	0001.2001		ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	3.197.969,90
01.01.01	0001.2001	01	Legislativa	3.197.969,90
01.01.01	0001.2001	01.031	Ação Legislativa	3.197.969,90
01.01.01	0001.2050		BENS MOVEIS E IMOVEIS	83.120,00
01.01.01	0001.2050	01	Legislativa	83.120,00
01.01.01	0001.2050	01.031	Ação Legislativa	83.120,00
02.01.01			GABINETE DO PREFEITO	1.800.412,64
02.01.01	0021		GABINETE DO PREFEITO	1.800.412,64
02.01.01	0021.2029		DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	1.612.975,15
02.01.01	0021.2029	04	Administração	1.604.950,40
02.01.01	0021.2029	04.122	Administração Geral	1.604.950,40
02.01.01	0021.2029	06	Segurança Pública	8.024,75
02.01.01	0021.2029	06.182	Defesa Civil	8.024,75
02.01.01	0021.2032		DESENVOLVER ATIVIDADES AS PESSOAS CARENTES	18.623,10
02.01.01	0021.2032	08	Assistência Social	18.623,10
02.01.01	0021.2032	08.244	Assistência Comunitária	18.623,10
02.01.01	0021.2050		BENS MOVEIS E IMOVEIS	168.814,39
02.01.01	0021.2050	04	Administração	96.297,02
02.01.01	0021.2050	04.122	Administração Geral	96.297,02
02.01.01	0021.2050	06	Segurança Pública	48.147,87
02.01.01	0021.2050	06.182	Defesa Civil	48.147,87
02.01.01	0021.2050	08	Assistência Social	24.369,50
02.01.01	0021.2050	08.244	Assistência Comunitária	24.369,50
02.02.01			PROCURADORIA JURIDICA	852.084,23
02.02.01	0002		JUDICIARIA	852.084,23
02.02.01	0002.1002		AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS	298.376,34
02.02.01	0002.1002	02	Judiciária	298.376,34
02.02.01	0002.1002	02.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	298.376,34
02.02.01	0002.2029		DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	553.707,89
02.02.01	0002.2029	02	Judiciária	553.707,89
02.02.01	0002.2029	02.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	553.707,89
02.04.02			ADMINISTRAÇÃO	6.433.894,05
02.04.02	0003		ADMINISTRAÇÃO	6.433.894,05
02.04.02	0003.2029		DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	6.385.745,44
02.04.02	0003.2029	04	Administração	6.385.745,44
02.04.02	0003.2029	04.122	Administração Geral	6.385.745,44
02.04.02	0003.2050		BENS MOVEIS E IMOVEIS	48.148,61
02.04.02	0003.2050	04	Administração	48.148,61
02.04.02	0003.2050	04.122	Administração Geral	48.148,61
02.05.01			ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	4.521.654,21
02.05.01	0004		FINANÇAS CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	2.884.605,23
02.05.01	0004.2029		DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	2.868.555,73
02.05.01	0004.2029	04	Administração	2.868.555,73
02.05.01	0004.2029	04.129	Administração de Receitas	2.868.555,73
02.05.01	0004.2050		BENS MOVEIS E IMOVEIS	16.049,50
02.05.01	0004.2050	04	Administração	16.049,50
02.05.01	0004.2050	04.129	Administração de Receitas	16.049,50
02.05.01	0019		AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS	1.637.048,98
02.05.01	0019.2021		GERENCIAR A EXECUÇÃO FINANCEIRA	802.475,20
02.05.01	0019.2021	04	Administração	802.475,20
02.05.01	0019.2021	04.123	Administração Financeira	802.475,20
02.05.01	0019.2029		DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	802.475,20
02.05.01	0019.2029	04	Administração	802.475,20
02.05.01	0019.2029	04.123	Administração Financeira	802.475,20
02.05.01	0019.2050		BENS MOVEIS E IMOVEIS	32.098,58
02.05.01	0019.2050	04	Administração	32.098,58
02.05.01	0019.2050	04.123	Administração Financeira	32.098,58
02.06.01			DEPARTAMENTO DE OBRAS PLANEJ. URBANO E SERVIÇOS.	5.491.778,12
02.06.01	0005		OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS URBANOS	5.491.778,12
02.06.01	0005.2029		DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	5.491.778,12
02.06.01	0005.2029	15	Urbanismo	5.491.778,12



MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Custo dos Programas e Ações por Unidade Executora



Exercício de 2021

U.E.	Programa/Ação	Função/Subfunção	Descrição	Custo
02.06.01	0005.2029	15.451	Infra-estrutura Urbana	5.491.778,12
02.06.03			SERVIÇOS MUNICIPAIS	1.925.940,47
02.06.03	0005		OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS URBANOS	1.925.940,47
02.06.03	0005.2050		BENS MOVEIS E IMOVEIS	1.925.940,47
02.06.03	0005.2050	15	Urbanismo	1.925.940,47
02.06.03	0005.2050	15.452	Serviços Urbanos	1.925.940,47
02.07.02			EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	266.200,00
02.07.02	0006		EDUCAÇÃO	266.200,00
02.07.02	0006.2010		ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	266.200,00
02.07.02	0006.2010	12	Educação	266.200,00
02.07.02	0006.2010	12.361	Ensino Fundamental	266.200,00
02.07.04			ENSINO FUNDAMENTAL	2.498.085,25
02.07.04	0006		EDUCAÇÃO	2.498.085,25
02.07.04	0006.2029		DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	2.490.060,50
02.07.04	0006.2029	12	Educação	2.490.060,50
02.07.04	0006.2029	12.361	Ensino Fundamental	2.490.060,50
02.07.04	0006.2050		BENS MOVEIS E IMOVEIS	8.024,75
02.07.04	0006.2050	12	Educação	8.024,75
02.07.04	0006.2050	12.361	Ensino Fundamental	8.024,75
02.07.05			MERENDA ESCOLAR	1.765.445,43
02.07.05	0006		EDUCAÇÃO	1.765.445,43
02.07.05	0006.2022		FORNECIMENTO DE MERENDA AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL	1.765.445,43
02.07.05	0006.2022	12	Educação	1.765.445,43
02.07.05	0006.2022	12.361	Ensino Fundamental	1.765.445,43
02.07.08			FUNDEB	20.439.485,20
02.07.08	0006		EDUCAÇÃO	20.439.485,20
02.07.08	0006.2013		REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MEGISTÉRIO 60%	11.819.362,75
02.07.08	0006.2013	12	Educação	11.819.362,75
02.07.08	0006.2013	12.361	Ensino Fundamental	11.819.362,75
02.07.08	0006.2029		DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	7.879.575,14
02.07.08	0006.2029	12	Educação	7.879.575,14
02.07.08	0006.2029	12.361	Ensino Fundamental	7.879.575,14
02.07.08	0006.2050		BENS MOVEIS E IMOVEIS	740.547,31
02.07.08	0006.2050	12	Educação	740.547,31
02.07.08	0006.2050	12.361	Ensino Fundamental	740.547,31
02.07.12			EDUCAÇÃO ESPECIAL	277.534,21
02.07.12	0006		EDUCAÇÃO	277.534,21
02.07.12	0006.2029		DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	269.509,46
02.07.12	0006.2029	12	Educação	269.509,46
02.07.12	0006.2029	12.367	Educação Especial	269.509,46
02.07.12	0006.2050		BENS MOVEIS E IMOVEIS	8.024,75
02.07.12	0006.2050	12	Educação	8.024,75
02.07.12	0006.2050	12.367	Educação Especial	8.024,75
02.07.14			ENSINO INFANTIL	155.136,58
02.07.14	0006		EDUCAÇÃO	155.136,58
02.07.14	0006.2029		DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	303,40
02.07.14	0006.2029	12	Educação	303,40
02.07.14	0006.2029	12.365	Educação Infantil	303,40
02.07.14	0006.2050		BENS MOVEIS E IMOVEIS	154.833,18
02.07.14	0006.2050	12	Educação	154.833,18
02.07.14	0006.2050	12.365	Educação Infantil	154.833,18
02.08.02			CULTURA	795.477,71
02.08.02	0007		CULTURA	795.477,71
02.08.02	0007.2029		DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	771.403,45
02.08.02	0007.2029	13	Cultura	771.403,45
02.08.02	0007.2029	13.392	Difusão Cultural	771.403,45
02.08.02	0007.2050		BENS MOVEIS E IMOVEIS	24.074,26
02.08.02	0007.2050	13	Cultura	24.074,26
02.08.02	0007.2050	13.392	Difusão Cultural	24.074,26
02.09.01			DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	739.358,34

**MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Custo dos Programas e Ações por Unidade Executora

Exercício de 2021

Fls. 085
Ass. [assinatura]

U.E.	Programa/ Ação	Função/ Subfunção	Descrição	Custo
02.09.01	0008		ESPORTE E LAZER	
02.09.01	0008.2029		DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	739.358,34
02.09.01	0008.2029	27	Desporto e Lazer	570.838,55
02.09.01	0008.2029	27.812	Desporto Comunitário	570.838,55
02.09.01	0008.2050		BENS MOVEIS E IMOVEIS	168.519,79
02.09.01	0008.2050	27	Desporto e Lazer	168.519,79
02.09.01	0008.2050	27.812	Desporto Comunitário	168.519,79
02.10.02			MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE	7.463.019,34
02.10.02	0009		SAÚDE	7.463.019,34
02.10.02	0009.2029		DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	6.660.544,14
02.10.02	0009.2029	10	Saúde	6.660.544,14
02.10.02	0009.2029	10.301	Atenção Básica	6.660.544,14
02.10.02	0009.2050		BENS MOVEIS E IMOVEIS	802.475,20
02.10.02	0009.2050	10	Saúde	802.475,20
02.10.02	0009.2050	10.301	Atenção Básica	802.475,20
02.10.03			CONTROLE DE DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS	221.483,16
02.10.03	0009		SAÚDE	221.483,16
02.10.03	0009.2007		CONTROLE E COMBATE DE DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS	203.828,70
02.10.03	0009.2007	10	Saúde	203.828,70
02.10.03	0009.2007	10.305	Vigilância Epidemiológica	203.828,70
02.10.03	0009.2050		BENS MOVEIS E IMOVEIS	17.654,46
02.10.03	0009.2050	10	Saúde	17.654,46
02.10.03	0009.2050	10.305	Vigilância Epidemiológica	17.654,46
02.10.04			VIGILANCIA SANITÁRIA	577.783,49
02.10.04	0009		SAÚDE	577.783,49
02.10.04	0009.2008		FISCALIZAÇÃO SOBRE VIGILANCIA SANITARIA	566.547,49
02.10.04	0009.2008	10	Saúde	566.547,49
02.10.04	0009.2008	10.304	Vigilância Sanitária	566.547,49
02.10.04	0009.2050		BENS MOVEIS E IMOVEIS	11.236,00
02.10.04	0009.2050	10	Saúde	11.236,00
02.10.04	0009.2050	10.304	Vigilância Sanitária	11.236,00
02.10.05			MANUTENÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO	15.034.896,87
02.10.05	0009		SAÚDE	15.034.896,87
02.10.05	0009.2029		DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	14.633.659,27
02.10.05	0009.2029	10	Saúde	14.633.659,27
02.10.05	0009.2029	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.633.659,27
02.10.05	0009.2050		BENS MOVEIS E IMOVEIS	401.237,60
02.10.05	0009.2050	10	Saúde	401.237,60
02.10.05	0009.2050	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	401.237,60
02.11.01			DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	4.076.722,24
02.11.01	0010		ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4.076.722,24
02.11.01	0010.2029		DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	4.012.524,22
02.11.01	0010.2029	08	Assistência Social	4.012.524,22
02.11.01	0010.2029	08.244	Assistência Comunitária	4.012.524,22
02.11.01	0010.2050		BENS MOVEIS E IMOVEIS	64.198,02
02.11.01	0010.2050	08	Assistência Social	64.198,02
02.11.01	0010.2050	08.244	Assistência Comunitária	64.198,02
02.11.02			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS	1.047.035,00
02.11.02	0010		ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.047.035,00
02.11.02	0010.2032		DESENVOLVER ATIVIDADES AS PESSOAS CARENTES	1.014.935,99
02.11.02	0010.2032	08	Assistência Social	1.014.935,99
02.11.02	0010.2032	08.244	Assistência Comunitária	1.014.935,99
02.11.02	0010.2050		BENS MOVEIS E IMOVEIS	32.099,01
02.11.02	0010.2050	08	Assistência Social	32.099,01
02.11.02	0010.2050	08.244	Assistência Comunitária	32.099,01
02.11.03			FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	343.012,54
02.11.03	0010		ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	343.012,54
02.11.03	0010.2029		DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	306.260,75
02.11.03	0010.2029	14	Direitos da Cidadania	306.260,75
02.11.03	0010.2029	14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	306.260,75
02.11.03	0010.2050		BENS MOVEIS E IMOVEIS	36.751,79

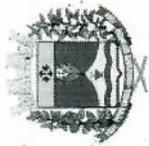


MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Custo dos Programas e Ações por Unidade Executora

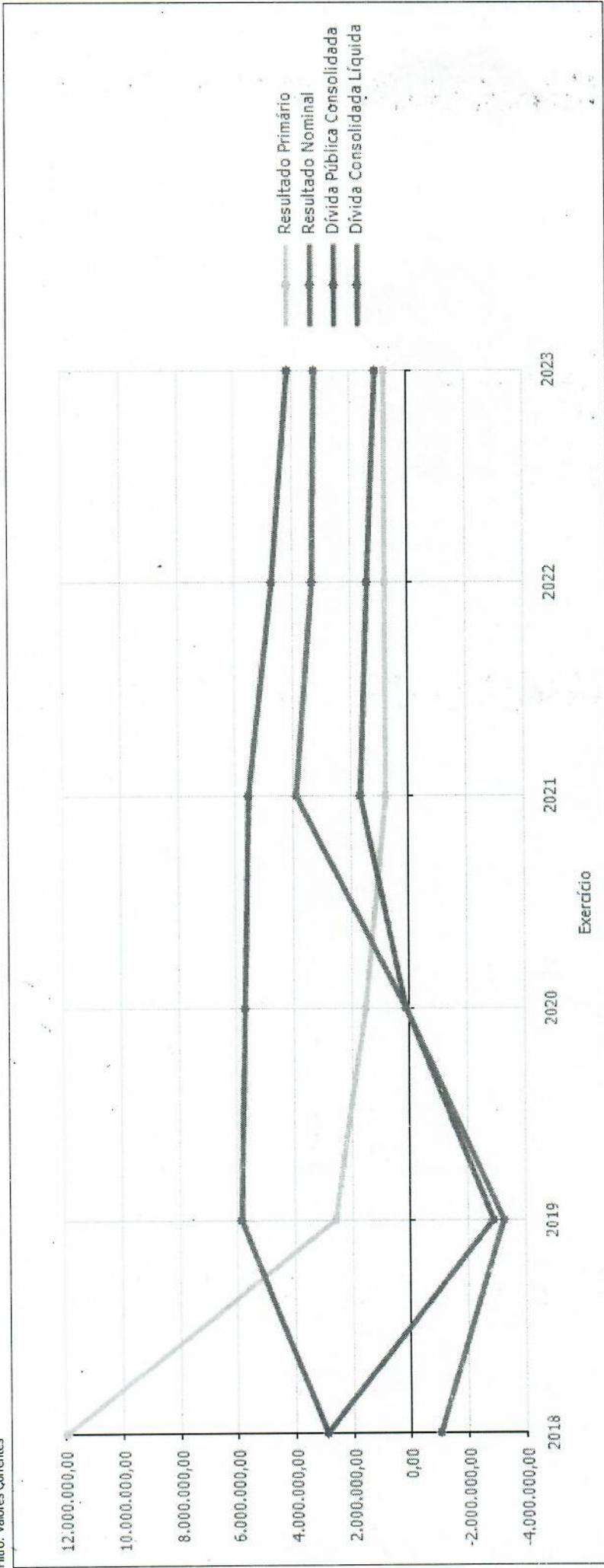


Exercício de 2021

U.E.	Programa/ Ação	Função/ Subfunção	Descrição	Custo
02.11.03	0010.2050	14	Direitos da Cidadania	36.751,79
02.11.03	0010.2050	14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	36.751,79
02.12.02			DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AGRICOLA	173.223,76
02.12.02	0012		DESENVOLVIMENTO	173.223,76
02.12.02	0012.2029		DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	133.100,00
02.12.02	0012.2029	22	Indústria	133.100,00
02.12.02	0012.2029	22.661	Promoção Industrial	133.100,00
02.12.02	0012.2050		BENS MOVEIS E IMOVEIS	40.123,76
02.12.02	0012.2050	22	Indústria	40.123,76
02.12.02	0012.2050	22.661	Promoção Industrial	40.123,76
02.13.01			DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E ANALISE AMBIENTAL	234.528,21
02.13.01	0013		MEIO AMBIENTE	234.528,21
02.13.01	0013.2019		PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS	80.247,52
02.13.01	0013.2019	18	Gestão Ambiental	80.247,52
02.13.01	0013.2019	18.542	Controle Ambiental	80.247,52
02.13.01	0013.2050		BENS MOVEIS E IMOVEIS	154.280,69
02.13.01	0013.2050	18	Gestão Ambiental	154.280,69
02.13.01	0013.2050	18.542	Controle Ambiental	154.280,69
02.14.01			DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OPERAÇÕES TURÍSTICAS	158.779,21
02.14.01	0022		TURISMO	158.779,21
02.14.01	0022.2017		ORGANIZAR, CONTROLAR E PROMOVER AÇÕES TURÍSTICAS NO MUNICIPIO	133.100,00
02.14.01	0022.2017	04	Administração	133.100,00
02.14.01	0022.2017	04.695	Turismo	133.100,00
02.14.01	0022.2050		BENS MOVEIS E IMOVEIS	25.679,21
02.14.01	0022.2050	04	Administração	25.679,21
02.14.01	0022.2050	04.695	Turismo	25.679,21
02.15.02			DEPARTAMENTO DE TRANSITO	179.754,45
02.15.02	0014		TRANSITO E TRANSPORTE	179.754,45
02.15.02	0014.2035		TRANSPORTES	144.445,54
02.15.02	0014.2035	26	Transporte	144.445,54
02.15.02	0014.2035	26.782	Transporte Rodoviário	144.445,54
02.15.02	0014.2050		BENS MOVEIS E IMOVEIS	35.308,91
02.15.02	0014.2050	26	Transporte	35.308,91
02.15.02	0014.2050	26.782	Transporte Rodoviário	35.308,91
02.99.99			RESERVA DE CONTINGENCIA	1.947.408,29
02.99.99	0018		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.947.408,29
02.99.99	0018.2026		RESERVA DE CONTINGENCIA	1.947.408,29
02.99.99	0018.2026	99	Reserva de Contingência	1.947.408,29
02.99.99	0018.2026	99.999	Reserva de Contingência	1.947.408,29
03.01.01			INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BIRITIBA MIRIM	13.183.593,00
03.01.01	0017		REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	13.183.593,00
03.01.01	0017.2026		RESERVA DE CONTINGENCIA	8.519.714,00
03.01.01	0017.2026	09	Previdência Social	8.519.714,00
03.01.01	0017.2026	09.272	Previdência do Regime Estatutário	8.519.714,00
03.01.01	0017.2029		DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	4.523.879,00
03.01.01	0017.2029	09	Previdência Social	4.523.879,00
03.01.01	0017.2029	09.272	Previdência do Regime Estatutário	4.523.879,00
03.01.01	0017.2050		BENS MOVEIS E IMOVEIS	140.000,00
03.01.01	0017.2050	09	Previdência Social	140.000,00
03.01.01	0017.2050	09.272	Previdência do Regime Estatutário	140.000,00
Total Geral				95.884.815,90

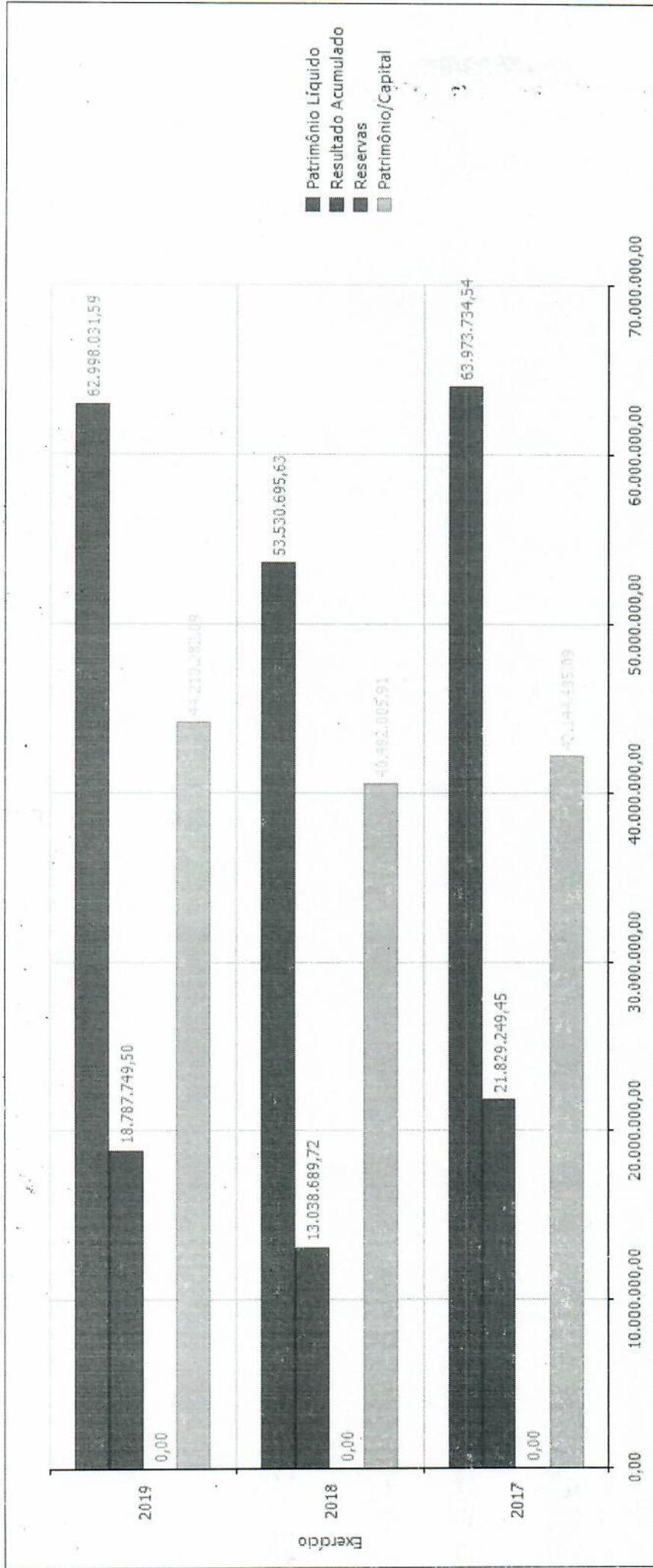
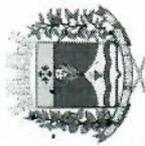


Filtro: Valores Correntes



Fis. 097
Ass. [Signature]

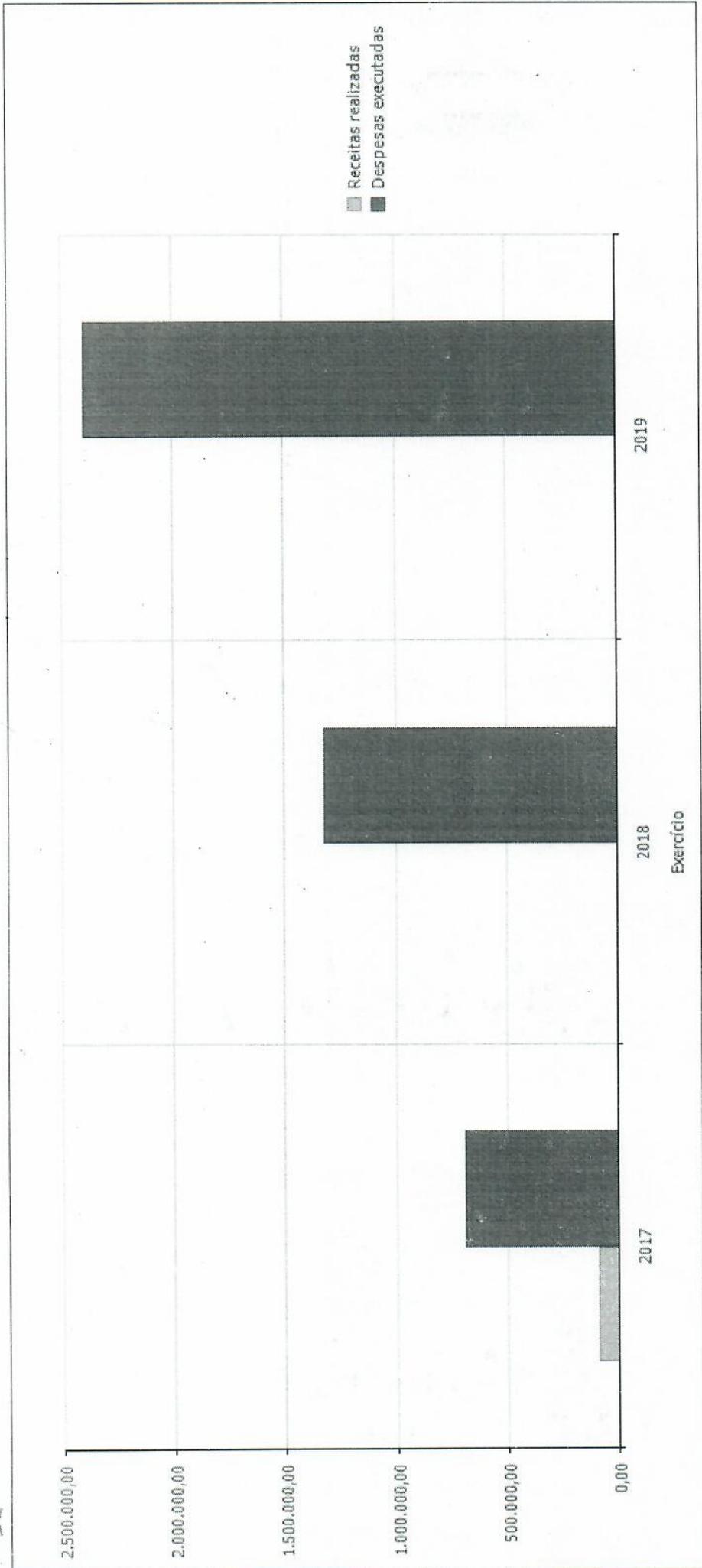
MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP
Evolução do Patrimônio Líquido



Fis. 088
Ass. [Signature]



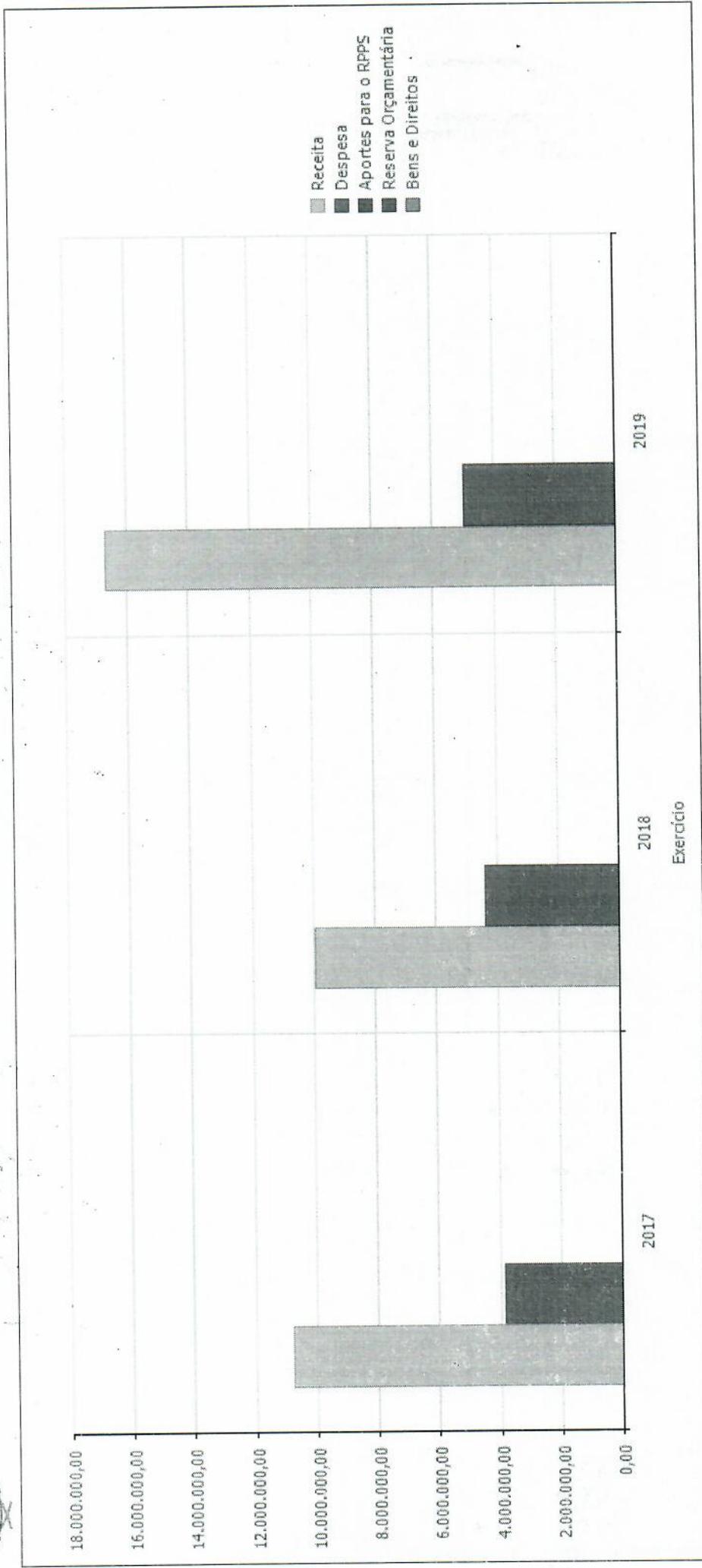
MUNICÍPIO DE BIRITINGA-MIRIM - SP
Comparativo entre a origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos



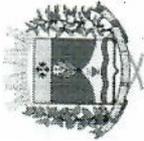
Fis. 089
Ass. [Signature]



MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP
Comparativo entre a Receita e Despesa Previdenciária do RPPS

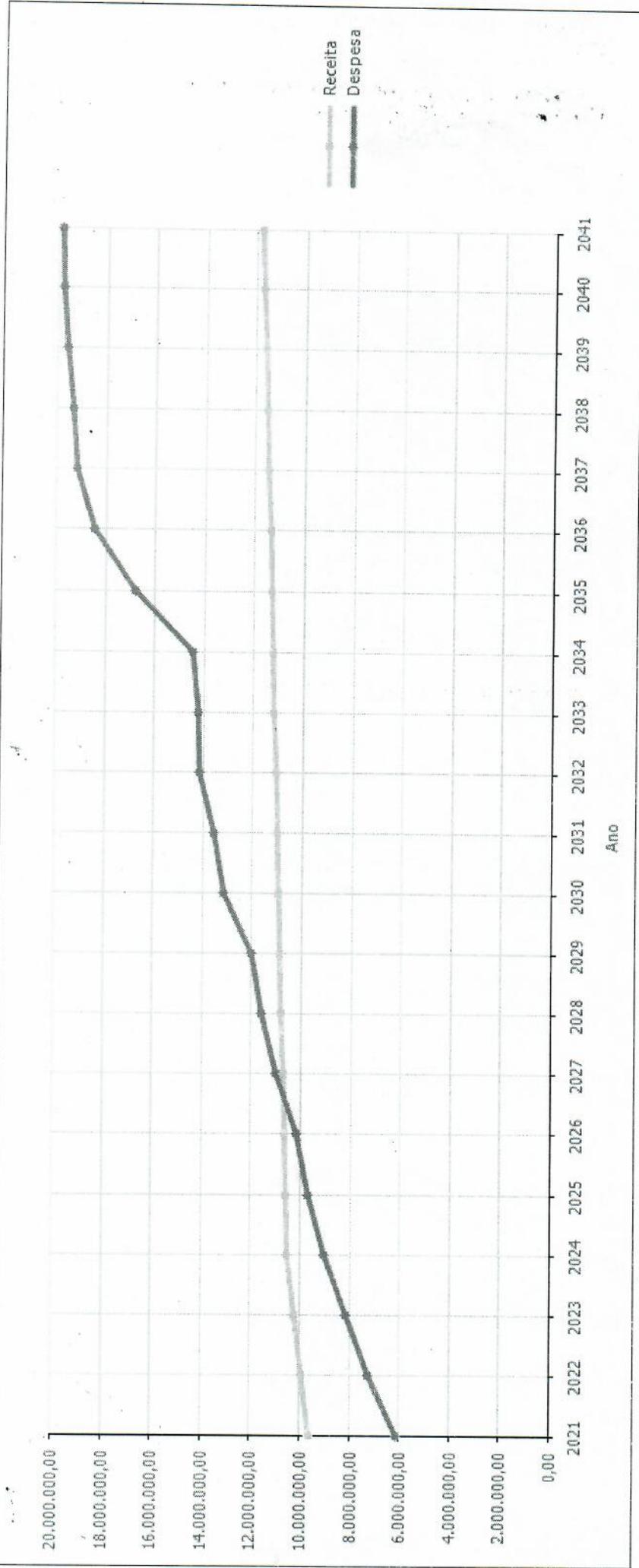


Fis 090
Ass. W



MUNICÍPIO DE BIRITIBA-MIRIM - SP
Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Filtro: Período entre 2021 e 2041





ATA DA REUNIÃO DA LDO 2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, REALIZADA NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2020.

Aos vinte dias do mês de agosto de 2020, na Câmara Municipal de Biritiba Mirim, sob a Presidência do Vereador **ROBÉRIO DE ALMEIDA SILVA** e com as presenças dos Vereadores Fábio Rogério Barbosa, Sergio de Paula Franco, do Contador da Câmara Municipal, Sr. Carlos Vinícius de Martins, do Dr. Marcos, do Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal, Sr. José Lineu Lemes de Miranda e da Diretora de Finanças da Prefeitura Municipal, Sra. Maria Ivonete da Cunha Leite, realizou-se a reunião para discussão sobre o Projeto de Lei LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021. O Sr. Presidente **Robério de Almeida Silva** inicia a reunião: "Boa tarde a todos. Primeiramente, eu gostaria de agradecer a presença da Ivonete, diretora, o secretário Lineu, muito obrigado por comparecer a esta Casa. Agora, neste momento, a gente vai discutir apenas para tirar algumas dúvidas referentes à LDO que veio para esta Casa de Leis. Nesse momento eu gostaria, até mesmo por orientação do jurídico... Dr. Marcos, Dra. Marina, agradeço também a presença de vocês. E, nesse momento, eu gostaria de passar a palavra para que o Dr. Marcos fizesse as devidas explicações. Só um momento, por favor? Por gentileza, doutor Marcos, eu pediria a gentileza que o senhor falasse ao microfone.". O Dr. **Marcos** diz: "Boa tarde para o Lineu, para a Ivonete. Agradecer a presença deles aqui e, inicialmente, gostaria de dizer o seguinte: que eu... as nossas dúvidas são com relação à Mensagem 013 de 6 de agosto de 2020, que encaminha o projeto de lei da LDO, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020. E disse ao Presidente o seguinte: 'no meu entender, é uma questão mais técnica, mais de contabilidade', mas, no meu entender, há algumas falhas que tornam inviáveis que esse Projeto seja apreciado pelo plenário. Então a gente... para não devolver isso aqui para a prefeitura, acho melhor, por bem, né, senhor presidente? Chamar vocês e ver se há possibilidade de fazer algum ajuste, alguma emenda. Como a questão é relativa à contabilidade, sobre esse aspecto, eu vou passar a palavra para o Carlos, que é o nosso contador.". O Sr. Presidente **Robério de Almeida Silva** diz: "Ô, Carlos, nesse momento, eu pediria a gentileza de você dar licença um momento, que eu cometi um equívoco, tá? Que eu agradei a presença do jurídico, agradei a presença do corpo técnico também do Poder Executivo, tá? E houve uma falha da minha parte, gostaria de pedir desculpa aos nobres pares, tá? Agradeço também a presença de todos, todos os vereadores que estão presentes aqui: muito obrigado.". O Sr. **Carlos Vinicius de Martins** diz: "Boa tarde a todos. É o seguinte: foi pedido para eu olhar o projeto para poder dar uma opinião para saber como que está sendo encaminhado, se tem alguma coisa que eu possa ajudar, que eu possa auxiliar, e, quando eu vi o projeto, eu acabei observando algumas coisas. É claro, eu fiz uma análise bem rápida, uma análise breve, então não deu para eu ver tudo, mas algumas coisas que eu vi que podem ser melhoradas, aí eu acabei enumerando para o projeto ficar de acordo com o que pede a Lei de Responsabilidade Fiscal, que é uma lei que dispõe sobre como deve ser feito a LDO. Aí os meus apontamentos são os seguintes: em relação às metas fiscais, que é um anexo que é obrigatório, tem as metas anuais. As metas anuais, elas são válidas para o exercício seguinte, isto é, 2021, para o exercício de 2022 e para o exercício de 2023. No projeto que foi encaminhado para aqui para a Casa, ele está incompleto, porque ele só apresenta as metas para o exercício de 2021, então ficou essa lacuna dos anos de 2022 e 2023. Então, para a gente poder aprovar esse projeto, no meu entendimento, teria que vir com essas informações. Aí seria isso com relação às metas

anuais, que é um demonstrativo que faz parte deste anexo das metas fiscais. Depois, outra coisa que eu vi, o item dois, das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, certo? Nesse relatório, ele também está incompleto, porque, além de não conter os valores da dívida consolidada e da dívida consolidada líquida do exercício de 2021, não há informações sobre 2022 e de 2023, porque você... esse é um demonstrativo que você coloca as metas de três anos anteriores e coloca as metas dos exercícios seguintes. Então ficou essa lacuna também nesse demonstrativo. O segundo demonstrativo também, que é obrigatório, é a evolução do patrimônio. É um relatório que também faz parte desses anexos das metas fiscais, e esse relatório que foi encaminhado para a gente, ele também carece de algumas informações, porque não tem a evolução do patrimônio do RPPS, que é o Biritiba-Prev. Então está faltando essas informações. O relatório que veio para a gente veio com os valores zerados, então precisa resolver essa questão também para o relatório ficar de acordo. Agora, pulando, o quarto item que eu vou falar: 'Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos', certo? Esse anexo que foi encaminhado para a gente tem a falha de inclusão da alienação dos bens intangíveis. Eu não sei, de verdade, se há ou não há bens intangíveis na Prefeitura, mas, de qualquer forma, tem que estar um item lá nesse relatório demonstrando que não tem, porque é uma questão de fidedignidade das informações que são prestadas. Então também tem essa lacuna. Tem o quinto item que é 'Receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores', também está na Lei de Responsabilidade Fiscal, tem que ser prestado nesse projeto e esse relatório simplesmente está zerado. Encaminhou esse relatório, mas não consta nenhum valor. Então também não há possibilidade de fazer uma análise do Projeto para ver se a gente faz alguma emenda, se a gente faz alguma recomendação, sendo que o projeto veio zerado para a gente - tem essa questão também. Aí depois, o sexto item, que eu analisei referente às metas fiscais: 'estimativa e compensação da renúncia de receita'. Esse relatório não foi encaminhado para a gente. No projeto que veio, ele não foi encaminhado e é um demonstrativo obrigatório que tem que conter. Referente às metas fiscais foram esses os meus apontamentos e referente aos riscos fiscais que é... anexos dos riscos fiscais que também é uma demonstração obrigatória para a LDO, tem que ter esse anexo, não foi enviado para a gente. Então foram esses os meus apontamentos. Em suma, faltam algumas informações, e eu queria comentar isso com vocês. Muito obrigado.". O Dr. **Marcos** diz: "Eu gostaria também de esclarecer que, no meu ponto de vista, entendeu? O Projeto não reúne condições de ser sequer recebido e lido, por quê? Me parece que não foi feita audiência pública e me parece que ela é obrigatória; a audiência pública do Executivo, que precede a apresentação do projeto, para que, posteriormente, o Legislativo faça a dele. E o Inciso I do parágrafo 1º do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal exige a realização de audiência pública, tal qual foi feito lá no passado. Que antes de... o termo de audiência pública - por favor, pegue aqui - ele precede até mesmo a apresentação dos anexos. Tem que vir primeiro, e não foi realizado; essa aqui, por exemplo, Lineu, ó. Essa é a Audiência Pública do ano passado. Nesse projeto não veio. E o parágrafo 1º do inciso I do art. 48 da Lei de Responsabilidade exige a realização de audiência pública, e não foi realizada, e sempre é realizada aqui, né? Para que, posteriormente, esta Câmara também realize a dela, para que a sociedade venha e proponha alguma emenda que entenda cabível. É isso só, Sr. presidente, que eu gostaria de dizer.". O Sr. Presidente **Robério de Almeida Silva** diz: "Então, nesse momento, Sr. Lineu, acho que se o senhor pudesse estar respondendo, principalmente, Sr. Lineu, esse

questionamento, que, na realidade, não é questionamento, é apenas apontamento que o contador desta Casa fez. Se o Sr. pudesse responder para nós, para todos os vereadores, eu gostaria muito. Obrigado.”. O Sr. Secretário **José Lineu Lemes de Miranda** diz: “Pois não. A questão da audiência pública, ela foi substituída, eu não sei o número da Lei agora, mas foi colocada no site ali, foi substituída por uma audiência virtual. Foi colocado, especificado; acho que não foi tirado do site ainda. É só olhar lá que foi feito, através de e-mail, através de ((inaudível)) todinho, tinha o serviço de atendimento ao consumidor... ao contribuinte, tudinho, então está tudo enumerado lá com dado, todinho, é só olhar lá! Eu não sei o número da Lei, eu posso verificar depois aí o número da Lei que substitui a audiência pública pela audiência virtual, no caso, que foram feitas, sim. Lógico que não compareceu tudinho; aliás, às vezes aqui também não comparece, né? Mas o papel foi feito todinho disso aí. E outra questão também desses anexos que estão faltando aí, 2022/2023, a gente não tem como fazer, porque a Lei de Diretrizes Orçamentárias, primeiro se faz o plano plurianual. Esse plano plurianual, ele vai até o ano que vem. O ano que vem que é feito isso daí para os anos seguintes. Então ela somente só vai até o ano de 2021 mesmo. Questão da previdência, da previdência também ela não tem aí, porque isso aí é a parte... acho também que nunca foi feito.”. A Sra. Diretora **Maria Ivonete da Cunha Leite** diz: “Acho que ali não foi impresso, Lineu. Acho que só não foi impresso, acho que é só imprimir. Acho que é só imprimir os anexos e encaminhar, porque tem tudo da previdência.”. O Sr. Secretário **José Lineu Lemes de Miranda** diz: “E questão de renúncia de receita, que nem eu te falei, ((inaudível)) por isso que não tem, só colocar um anexo que nada consta. Que que tem outra que você falou aí? Não lembro. É... renúncia de receita... é...”. O Sr. **Carlos Vinicius de Martins** diz: “Então, eu falei sobre as metas anuais, falei sobre aqui a do mês de referência, que seria 2021, e depois os dois seguintes, que 2022 e 2023; depois eu falei sobre as metas fiscais atuais comparadas com as dos três exercícios anteriores, que também tem alguns apontamentos que eu citei; depois eu falei da evolução do patrimônio; depois eu falei da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de bens; e da receita e despesa previdenciária do regime próprio, né? Que é o Biritiba-Prev; e da estimativa e compensação da renúncia de receita; e também a questão dos riscos fiscais.”. O Sr. **José Lineu Lemes de Miranda** diz: “Não, se faltar com os anexos, dá uma olhada, dá uma olhadinha e você enumera para a gente para ver se está faltando alguma coisa mesmo aí, não sei...”. O Sr. **Carlos Vinicius de Martins** diz: “Tudo bem.”. O Sr. **José Lineu Lemes de Miranda** diz: “Não sei o que que pode ter acontecido, mas tem uma coisa que vai vir zerado mesmo, porque não tem. E questão das audiências públicas, tem que imprimir, só imprimir.”. O Sr. **Carlos Vinicius de Martins** diz: “Então, o senhor mencionou que houve a audiência e foi virtual por conta do covid-19, correto? Tem a questão do seguinte: a audiência não foi anexada junto ao processo da LDO.”. O Sr. **José Lineu Lemes de Miranda** diz: “Ok.”. O Presidente **Robério de Almeida Silva** diz: “Ô, Carlos, me desculpa, eu gostaria... é que, assim, eu percebo que o Sr. Lineu, ele, assim, ele não está tomando nota, né? Se você puder passar para ele o que você pontuou, para ele poder ir respondendo, porque realmente fica difícil para ele, entendeu? Se você puder fazer essa gentileza, eu agradeço.”. O Sr. **Carlos Vinicius de Martins**, diz: “Essa questão do PPA, embora tenha que ser feito o plano plurianual, isso não interfere. Se a gente pegar outras leis de diretrizes orçamentárias, por exemplo, de municípios vizinhos como Mogi, Salesópolis... Todos eles apresentam as metas para os dois exercícios subsequentes também; então tem a de 2021, tem a de 2022 e tem a de 2023, mesmo tendo o Plano Plurianual.”. O Sr. **José Lineu Lemes de Miranda** diz:

“É, o plano plurianual termina 21. É, é só a gente acrescentar isso que está faltando e vai vir alguns anexos em branco também, no caso aqui. E precisa colocar também... tem que imprimir; tem que ir lá no site e imprimir. Você que sabe, se quiser entregar de volta, não... não tem problema. Você tem cópia, né?”. O Sr. Presidente **Robério de Almeida Silva** diz: “Com licença, é assim: como é um projeto que está tramitando na Casa, Sr. Lineu, se o senhor puder acertar esse apontamento, mas é que a gente já está tramitando, tanto é que essa aqui é uma das primeiras reuniões, o que, pelo que deu para mim ver, pelo que deu para mim entender, o exercício de 2021, por exemplo, eu posso estar errado, porque eu realmente não sou técnico, mas não deveria vir zerado. Até mesmo por que ninguém aqui sabe quem será o próximo gestor. Então, para não favorecer ou desfavorecer, eu acredito que deveria, assim, vir da maneira que tem que vir mesmo. Agora, vindo zerado, o próximo gestor talvez seja prejudicado.”. O Sr. **José Lineu Lemes de Miranda** diz: “Zerado que não tiver para preencher, porque tem coisas que não tem dados, por exemplo, dívida ativas... as metas anuais, essas coisas aqui, vai ser acrescentado no 2021, que vai ser o outro plano plurianual. Até 2021, o prefeito que vai assumir 2021, ele vai trabalhar com o orçamento de 2000, que é do Plano Plurianual de quatro anos atrás.”. O Sr. Presidente **Robério de Almeida Silva** diz: “Então, mas o que eu me refiro ao senhor é que, assim, ele está zerado, ele está sem valor nenhum. Ele não tem valor.”. O Sr. **José Lineu Lemes de Miranda** diz: “Tem coisa que não tem mesmo.”. O Vereador **Sérgio de Paula Franco** diz: “Sr. presidente, posso fazer um comentário?”. O Sr. Presidente **Robério de Almeida Silva** diz: “Concedido, vereador.”. O Vereador **Sérgio de Paula Franco** diz: “É claro que os três são técnicos no assunto e têm muito mais propriedade do que eu ou qualquer um de nós aqui para abordar esse assunto. Só que, como o Carlos fez alguns apontamentos e até a Ivonete disse ‘está faltando alguns anexos, a gente pode imprimir, pode anexar’; eu penso que seria oportuno de repente o Executivo retirar o projeto, incluir os anexos que são pertinentes, fazer as adequações que possivelmente possam estar faltando e fazer a devolutiva novamente na Casa. E, no dia que for protocolado isso na Casa, já convocar pro dia seguinte essa mesma reunião, para que possamos abordar e, se possível, fazer uma extraordinária para tratar do assunto para não perder tempo, para não perder os prazos. Mas eu penso que é pertinente, sim, que seja retirado e seja anexado aquilo que for necessário para que o projeto esteja em condições.”. O Sr. Presidente **Robério de Almeida Silva** diz: “Eu entendo, nobre vereador, perfeitamente, de fazer a retirada do projeto. Só que assim, antes de sairmos de recesso, esse projeto já veio pra Casa. O próprio Executivo, ele pediu a retirada deste projeto. Então, eu sei, é uma responsabilidade bastante grande, é árduo, mas nós precisamos dar prosseguimento a este projeto de lei. Então, eu até aceito a sugestão de Vossa Excelência que seja através desse apontamento que foi feito, que encaminhe os anexos para esta Casa. Enquanto isso, nós vamos estudando um pouco mais ele também, para que não tenha que retirar mais uma vez esse projeto, porque, queira ou não, é prejudicial, e a gente tem que fazer com que ande o processo. E aí o projeto em si aqui na Casa, ele vai continuar tramitando, principalmente na contabilidade, também no jurídico.”. O Vereador **Sérgio de Paula Franco** diz: “Se já houve os apontamentos e o Executivo achar por bem a retirada do projeto, nada impede que seja retirado. Este projeto não entrou em deliberação, foi deliberado um projeto que foi retirado. Este projeto ainda não foi lido aqui no plenário, ele já foi analisado antes de ser lido. Se ele for retirado, ele não está tramitando, porque, oficialmente, ele só foi protocolado, ele não foi deliberado no plenário. Ele pode ser retirado a qualquer momento e pode ser

colocado com os devidos anexos que são faltantes, assim como foi observado pelo Carlos. O Sr. Presidente **Robério de Almeida Silva** diz: "Sim, veja bem, já está tramitando, porque eu já encaminhei... eu só não coloquei em deliberação, até mesmo porque a gente precisa discutir essa situação, mas eu já fiz um documento encaminhando para o jurídico; não só para o jurídico, mas também eu encaminhei para a contabilidade desta Casa. Mas nada impede também de eu fazer uma consulta ao jurídico para ver de que forma que a gente pode fazer.". O Dr. **Marcos** diz: "Outra forma que pode ser solucionado isso, se a Ivonete e o Lineu não se opor, primeiro que, para a retirada, teria que ser requerido pelo autor do projeto, a retirada; é a gente fornecer uma cópia integral, embora eles devam ter lá, a gente pode fornecer uma cópia integral do processo.". A Sra. Diretora **Maria Ivonete da Cunha Leite** diz: "Nós temos a cópia. Pelo que eu estou vendo aqui, o que está faltando mesmo são só as metas anuais, porque a alienação está zerada porque não teve. Todos os exercícios que estão zerados à alienação é porque não teve. Agora, com relação ao instituto de previdência, a gente pode encaminhar ele preenchido, a gente só junta os anexos. Mas, assim, existem coisas que não têm mesmo. É zerado porque não existe.". O Dr. **Marcos** diz: "Sim, é importante, porque tiveram dois projetos. E a ata, né, Ivonete? A ata da realização da audiência pública que não veio, né? Se a Câmara foi intimada, foi notificada.". A Sra. Diretora **Maria Ivonete da Cunha Leite** diz: "Sim, aí a gente imprime. Outra coisa é estimativa de renúncia de receita - não existe, nós não temos previsão de renúncia. Então todos os anexos que vêm zerados é porque realmente não tem. Exceto do Biritiba-Prev, que realmente está faltando aqui, tá? Mas aí a gente imprime.". O Dr. **Marcos** diz: "Se você quiser, se o presidente autorizar, evidentemente, dois caminhos: um ofício do autor do projeto solicitando a retirada ou então uma cópia integral, a gente tira e manda para vocês.". O Sr. Secretário **José Lineu Lemes de Miranda** diz: "Não, não, integral não precisa, a gente já tem a cópia.". A Sra. Diretora **Maria Ivonete da Cunha Leite** diz: "Não, nós temos. Nós temos.". O Sr. **Marcos** diz: "Então esse apontamento ((inaudível)). A retirada não é necessária, então... Não é necessária neste caso.". A Sra. Diretora **Maria Ivonete da Cunha Leite** diz: "Então há coisas que a gente realmente não tem como fazer, porque a gente não tem previsão, não tem nada, e aí é zerado mesmo, tá?". O Dr. **Marcos** diz: "Mas essa questão da previdência, da RPPS, é importante estar aí, porque já vieram dois projetos referentes a RPPS que foram rejeitados pela Casa e seria importante que eles tivessem esses valores.". A Sra. Diretora **Maria Ivonete da Cunha Leite** diz: "Não, sim. Aí a gente imprime e a gente encaminha, tá?". O Dr. **Marcos** diz: "Que vieram realmente zerados, né?". A Sra. Diretora **Maria Ivonete da Cunha Leite** diz: "Sim, aí é um equívoco mesmo, tá? Mas tem outras coisas que eu estou vendo aqui que, realmente, são zeradas e não tem o que fazer.". O Dr. **Marcos** diz: "E, se possível, encaminhar também a cópia da ata da realização da audiência pública, né? Por favor, porque precede na verdade, né, a orientação do projeto, né?". O Vereador **Fábio Rogério Barbosa** diz: "Me permite, Sr. Presidente?". O Sr. Presidente **Robério de Almeida Silva** diz: "Concedido, nobre vereador.". O Vereador **Fábio Rogério Barbosa** diz: "Boa tarde, Sr. Lineu, boa tarde, Ivonete. Só uma questão sobre a audiência pública: qual o sítio virtual que o senhor tinha falado que tinha um comunicado?". O Sr. Secretário **José Lineu Lemes de Miranda** diz: "No site da prefeitura.". O Sr. Vereador **Fábio Rogério Barbosa** diz: "Ok, muito obrigado, Sr. Lineu.". O Sr. Presidente **Robério de Almeida Silva** diz: "Sr. Lineu, quanto à alienação de ativos e à alienação de bens dos intangíveis, o que que o senhor fala sobre? Não tem também?". O Sr. Secretário **José Lineu Lemes de Miranda** diz:

“Não tem também.”. O Sr. Presidente **Robério de Almeida Silva** diz: “Ah tá. Alguém tem alguma explanação, alguma pergunta, alguma dúvida que ficou? Ninguém? Pelo que eu entendi aí então, não vai haver necessidade de cópia, né? Que vocês já têm. Vocês vão, no caso, ver a questão do apontamento e vão nos encaminhar, é isso mesmo?”. O Sr. Secretário **José Lineu Lemes de Miranda** diz: “Certo. Vamos acrescentar os anexos que estão faltando, né? E aqui dentro os anexos, por exemplo, vão dizer ‘nada consta’, mas agora só tem o da previdência mesmo, que vão ser os anexos que vai ter que colocar. O restante vai vir com 00 mesmo, que não teve, que, no caso aí... Quando você faz um, por exemplo, alienação de ativos, tudo assim, você faz um leilão. Aquele dinheiro que você arrecadou, por exemplo, tem que comprar um outro ativo. Você não pode... vai vender uma máquina e gastar com material de consumo, é pra isso que eles querem saber. Então você tem que repor o que você comprou com outro ativo.”. O Dr. **Marcos** diz: “Sr. Presidente, só mais uma sugestão também? Considerando que deverá ocorrer uma ata desta reunião, né? Se o Sr. Lineu não se incomodar, quando ele nos encaminhar o ofício solicitando a substituição dos anexos, eu acho que seria de bom apreço aqui que esse ofício fosse justificado considerando os apontamentos da contadoria desta Casa, para que a juntada aos autos seja justificada e não uma simples substituição. Isso, se o senhor puder fazer, seria ótimo, até porque vai sair uma ata e a gente vai juntar aqui.”. A Sra. Diretora **Maria Ivonete da Cunha Leite** diz: “Essa ata, só para formalizar, essa ata seria encaminhada para a prefeitura solicitando, porque aí a gente responde. Daí, vai formal, é um questionamento formal acompanhado da ata, e a gente encaminha com o ofício, encaminha formalmente também. Ou a gente simplesmente substitui.”. O Sr. **Marcos** diz: “Porque, de qualquer forma, o apontamento está sendo ofertado informalmente, sem qualquer necessidade de requerimento, entendeu? Está sendo ofertado independentemente de requerimento, para que subsidie, eventualmente, os anexos que vierem a ser substituídos, porque tem alguns que vão ter que ser substituídos, não tem jeito; tem pelo menos três, eu enumerei pelo menos três. Não, só o encaminhamento, Ivonete, só para formalizar o encaminhamento dos anexos para que a secretaria proceda a substituição, nós vamos proceder a substituição e colocar aqueles outros anexos na contracapa, que é o que tem que ser feito, eu não posso pegar e jogar tudo fora. Deixa lá. E aí nós vamos marcar a nossa audiência pública, porque nós temos que realizar a audiência pública aqui, antes mesmo de passar pelas comissões, porque a realização da audiência pública precede até o exame do projeto pelas comissões.”. A Sra. Diretora **Maria Ivonete da Cunha Leite** diz: “Sim, doutor, eu entendi. Só estou... Para a gente formalizar, cem por cento, assim, pensei que o Carlos pudesse, o financeiro da câmara, envia esse questionamento ao financeiro da prefeitura. Aí a prefeitura, em contrapartida, manda também oficialmente. Porque senão, a gente manda uma coisa oficial que a gente está recebendo... né? Quase que extra, né?”. O Dr. **Marcos** diz: “É, mas formalmente é porque o presidente pediu e não há porque não fornecer informalmente para você, até porque o objetivo é sanar as faltas desses requisitos desses elementos, né? E de tornar desnecessário o retorno do projeto para lá, pra, depois, retorna, depois volta, pode demorar, pode não demorar. Então tem que achar desnecessário encaminhar o projeto e a retirada, a gente aguarda o encaminhamento. Então será feito assim, então não tem problema também.”. A Sra. Diretora **Maria Ivonete da Cunha Leite** diz: “Aí a gente..., mas a gente já vai fazendo enquanto isso, a gente já vai providenciando.”. O Sr. **Marcos** diz: “Aqui a gente tem uma regra, eu sempre digo: a secretaria encaminha um ofício do presidente da Casa com os anexos para a Secretaria de Finanças a fim de que esses

questionamentos sejam encaminhados à Secretaria de Finanças para subsidiar a regularização dos anexos do projeto de lei da LDO. tá bom?”. A Sra. Diretora **Maria Ivonete da Cunha Leite** diz: “Sim, ok.”. O Sr. **Marcos** diz: “Então fica assim.”. O Sr. Presidente **Robério de Almeida Silva** diz: Então é isso, né? Nós fizemos apenas um ofício, né? Pode ver que não foi nada através de convocação, foi um ofício simples. Entendo a Ivonete perfeitamente, tá? Então vamos, também, enviar a solicitação para o Executivo e o Executivo responde para a gente...”. A Sra. Diretora **Maria Ivonete da Cunha Leite** diz: “Pode ser direto ao Financeiro, de finanças para finanças.”. O Sr. Presidente **Robério de Almeida Silva** diz: Direto ao financeiro? Tá. Fica até bem mais fácil. Está ok então. Se alguém tiver alguma coisa, alguma pergunta para fazer, eu acredito que não. Eu agradeço a todos, né, obrigado Ivonete, Sr. Lineu, ao jurídico, a todos os vereadores aqui, à nossa assessoria também. Agradeço a todos e está encerrada então... Não é uma sessão, é uma reunião. ((risos)) Muito obrigado.”. Esta Ata lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Biritiba Mirim, 20 de agosto de 2020.



ROBÉRIO DE ALMEIDA SILVA

Presidente

LOURIVAL BISPO DE MATOS

1º Secretário

FÁBIO ROGÉRIO BARBOSA

2º Secretário



Câmara Municipal de Biritiba - Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo
Fone/fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

Fis. 009
Acc. 10

DESPACHO DA CONTABILIDADE

Encaminho à Secretaria o Projeto de Lei nº 028/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO - de 2021.

Após reunião realizada no dia vinte de agosto de dois mil e vinte, às quatorze horas da tarde, foi encaminhado ofício à Secretaria de Finanças apresentando alguns apontamentos. O Senhor José Lineu Lemes de Miranda, Secretário Municipal de Finanças, entregou, em 27 de agosto de 2020, os novos demonstrativos dos anexos de metas fiscais e de riscos fiscais solicitados, bem como cópia da divulgação da audiência pública sobre a LDO.

Biritiba-Mirim, 27 de agosto de 2020.


Carlos Vinicius de Souza Martins
Contador



Câmara Municipal de Biritiba - Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo
Fone/fax: (11) 4694-8430
www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

F15.100
4.388

Assunto: Reunião LDO - 14 de setembro de 2020.

Vereador	Data	Recebido
Fabio Rogério Barbosa	14/09/20	
Fernando José Gonçalves	14/09/20	
Jorge Mishima	14/09/20	
Juniel da Costa Camilo	14/09/20	
Leonardo Venâncio Molina	14/09/20	
Lourival Bispo de Matos	14/09/20	Lourival
Marcelo Batista de Miranda Melo	14/09/2020	Marcelo
Reinaldo Pereira Junior		
Robério de Almeida Silva	14/09/2020	
Sergio de Paula Franco	14/09/2020	Sergio Franco
Valter Antônio de Miranda	14/09/2020	
Walter Machado de Almeida	14/09/2020	Walter Almeida
Zuleika Gertrudes de Aguiar Passos	14/09/2020	Zuleika Passos

Carlos Vinicius de S. Martins 14/09/20

Marcelo A. Melo

PROCESSO Nº 604/2020
ASSUNTO: PROJETO DE LEI 028/2020
AUTOR: PODER EXECUTIVO



Ao Senhor Presidente:

Atendendo ao requisitado, por Vossa Excelência, na reunião que antecedeu a sessão ordinária realizada na data de ontem, respectivo ao procedimento legislativo em referência, passo à seguinte análise:

De início destacamos que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve, obrigatoriamente atender, inicialmente, ao disposto no Artigo 165, § 2º da Constituição Federal, ou seja “§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.”

Também deverá atender às disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000, especialmente o contido no Artigo 4º, que dispõe:

“Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

- a) equilíbrio entre receitas e despesas;
- b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea *b* do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
- c) (VETADO)
- d) (VETADO)
- e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

II - (VETADO)

III - (VETADO)

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterà, ainda:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II - **demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;**

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV - avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

§ 4º A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente.”

E, ainda, em seu Artigo 48, os seguintes preceitos:

“Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

§ 1º A transparência será assegurada também mediante: (Redação dada pela Lei Complementar nº 156, de 2016)

I – **incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;**(Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).”

De início, destacamos que, após realização de reunião nesta Casa de Leis, entre os Vereadores, o Contador desta Câmara juntamente com o Secretário Municipal de Finanças e a Sra. Diretora de Finanças, ficou ajustado que os mesmos encaminharam os anexos faltantes, cuja relação acompanhou o Ofício Especial 018/2020/DS, anexo no presente;

A solicitação da Contadoria desta Casa, objetivando atender os dispositivos legais supracitados foi parcialmente atendido, sendo certo que, conforme documentos que foram encaminhados à esta Casa, verifica-se que o Poder Executivo não realizou a audiência pública de que trata as disposições específicas contidas na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Assim, Sr. Presidente, considerando haver prazo razoável e objetivando oportunizar a regularização da proposta legislativa de que trata o presente procedimento, opina para que seja novamente oficiado ao Sr. Secretário de Finanças Municipal e à Sra. Diretora de Finanças, para o fim de que sejam



atendidos os requisitos legais, acerca da proposta de diretrizes orçamentárias;

O ofício, por sua especificidade técnica deverá ser expedido pelo Sr. Contador desta Casa.

É o nosso Parecer.

PGM, 15 de setembro de 2.020.

Ass 103

Marcos Ap. de Melo
Assessor de Relações Parlamentares



Câmara Municipal de Biritiba - Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo
Fone/fax: (11) 4694-8430
www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

PROCESSO Nº 604/2020
ASSUNTO: PROJETO DE LEI 028/2020
AUTOR: PODER EXECUTIVO

Ciente.

Acolho o parecer retro da Assessoria desta Casa, encaminhe-se ao Contador, com urgência, para expedir o Ofício necessário e seu acompanhamento junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Cumpra-se.

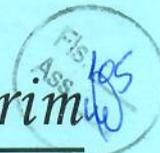
GP, 15 de setembro de 2.020.


Robério de Almeida Silva
Presidente



Câmara Municipal de Biritiba - Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo
Fone/fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br



Câmara Municipal de Biritiba-Mirim, 21 de setembro de 2020.

OFÍCIO ESPECIAL 10/2020

Vossa Excelência

José Lineu Lemes de Miranda

Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Biritiba-Mirim

Assunto: Projeto de Lei nº 028/2020

Senhor Secretário:

Nossos cumprimentos. Os documentos referentes à audiência pública não preenchem os requisitos segundo a Lei Complementar 101/2020, pois nos encaminharam apenas a cópia do convite e a justificativa da substituição do formato presencial por comunicação eletrônica. Sendo assim, faltaram o edital de chamamento público, a cópia da Ata e dos eventuais e-mails, caso haja. Dessa forma, solicitamos o envio desses itens.

Esse é o ofício.

Carlos Vinícius de Souza Martins

Contador

Fl. 105
21.09.2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

Rua Maria Jose de Siqueira Melo 340 – Jd. Takebe (11)4692-4681



Secretaria Municipal de Finanças

Ofício Especial

Ao Contador

Carlos Vinicius de Souza Martins

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020.

Faz-se importante lembrar que considerando a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS, a audiência pública para a elaboração de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, foram substituídas com a utilização dos meios eletrônicos que é ferramenta hábil e necessária para assegurar a participação popular durante os processos de elaboração e discussão das leis orçamentárias conforme comunicado SDG nº 14 de 04/04/2020 do TCESP, que orienta sobre os limites e condições da Lei 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, enquanto perdurar a situação de calamidade pública.

Segue anexo complementos de documentos referente a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2021, neste momento substituídos pelo meio de comunicação eletrônico, que funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Transparência que também encontra-se no Site www.biritibamirim.sp.gov.br:

- 1- Publicações Oficiais Consulta a Editais → <http://www.biritibamirim.sp.gov.br/index.php> →
- 2- <http://www.biritibamirim.sp.gov.br/site/publicacoesoficiais.php> →
- 3- <http://www.biritibamirim.sp.gov.br/site/publicacoesoficiais.php> de 02/06/2020 →
- 4- http://www.biritibamirim.sp.gov.br/site/noticia-p.php?id_noticia=1151; →
- 5- http://177.139.137.221/pmbiritibamirim/websis/portal_transparencia/financeiro/contas_publicas/index.php?consulta=sic

Atenciosamente,

José Linco A. de Miranda
Secretário de Finanças

Recebido
em 23.09.20
[Assinatura]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO SDG nº 14/2020

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tendo em vista as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19), classificado como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), e

CONSIDERANDO a preocupação com a gestão pública em tempos de crise, de forma a garantir aos gestores municipais segurança para tomar as medidas necessárias para enfrentar os efeitos da epidemia sobre a população;

CONSIDERANDO que, embora não faça parte da competência deste Tribunal o exame de conveniência e oportunidade dos atos administrativos promovidos pela Administração Pública em exercício de seu poder discricionário, é tarefa constitucional desta Corte zelar pela boa gestão e higidez das contas públicas e orientar a necessidade de cautela na promoção de novos certames licitatórios;

CONSIDERANDO que, diante do novo cenário econômico-orçamentário que se coloca, em decorrência da pandemia de COVID-19, torna-se urgente a necessidade de contenção de gastos, sobretudo em vista da possível diminuição de recursos futuros para os cofres públicos e concomitante alavancagem dos Governos em todos os âmbitos da Federação;

CONSIDERANDO o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa Estadual, do estado de calamidade pública no Estado de São Paulo e em todos os municípios que o decretarem, nos termos dos Decretos Legislativos nºs 2.493/20 e 2.495/20;

ORIENTA:

LIMITES E CONDIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

Enquanto perdurar a situação de calamidade pública, a contagem dos prazos de recondução aos limites legais com despesas de pessoal e dívida consolidada líquida fica suspensa.

De igual modo, os resultados fiscais e a limitação de empenho ficam dispensados.

Em decorrência de Medida Cautelar deferida pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.357/DF, foi decretado, em caráter excepcional, o afastamento da incidência dos artigos 14, 16, 17 e 24 da LRF durante o estado de calamidade pública e para fins exclusivos de combate integral da pandemia de COVID-19.

Salienta-se que tais permissivos se aplicam tão somente àqueles entes federados que decretaram calamidade pública e que tiveram o reconhecimento de tal situação pela Assembleia Legislativa Estadual.

Em tal cenário, o Chefe do Executivo tem a autorização para proceder, por decreto, à abertura de crédito extraordinário, bem como às movimentações de dotações por meio de transposição, remanejamento, transferência e utilização da reserva de contingência, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo local.

Os recursos transferidos para o enfrentamento do Coronavírus deverão ser classificados no código de aplicação 312 (partes fixa e variável) das Tabelas de Escrituração Contábil – AUDESP/TCESP, combinado com as fontes de recursos que identifiquem a origem dos valores recebidos, nos termos do Comunicado AUDESP nº 28/2020.

Por fim, faz-se importante lembrar que a utilização dos meios eletrônicos é ferramenta hábil e necessária para assegurar a participação popular nas audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão das leis orçamentárias.

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

Destinadas exclusivamente às situações decorrentes da calamidade pública, a contratação emergencial deverá seguir os termos dispostos na legislação local, dispensadas as exigências de criação de cargos, observando-se sempre os princípios da impessoalidade e da transparência, os quais também devem ser respeitados quando da autorização de pagamentos extraordinários.

Tais aspectos também abrangem a contratação de pessoal no período eleitoral, respaldada na Lei Federal das Eleições (L.F. nº 9.504/97), desde que destinadas a atividades essenciais - ou seja, serviços públicos que sejam inadiáveis e relacionados à sobrevivência, saúde ou segurança pública.

Cabe à administração local verificar e organizar a melhor forma para cumprimento da jornada de trabalho, levando em conta a utilização das ferramentas tecnológicas (teletrabalho), compensação da jornada de trabalho, banco de horas (onde for adotado), antecipação de feriados ou férias e outras medidas de interesse público.



CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS E SERVIÇOS

As entidades públicas poderão utilizar, adaptando-se às exigências locais, os modelos de contratações fundamentadas na Lei nº 13.979/2020 - que dispõe sobre o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID 19) -, elaborados a partir de insumos obtidos junto à Consultoria-Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Sul, à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia e à Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde. (modelos disponíveis no site http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/908837)

Referida lei contempla procedimentos mais ágeis, como o pregão com prazos reduzidos ou a adesão a atas de registros de preços de outros órgãos, cuja escolha deve se mostrar a mais adequada ao atendimento da situação concreta, além do cuidado para que o preço praticado esteja de acordo com o mercado, evitando o sobrepreço.

Ressalta-se que as contratações para atendimento da emergência ou calamidade pública, com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020 ou no artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, devem demonstrar a devida pertinência em relação à situação concreta, com pesquisa de preços comprovada por documentos idôneos e ampla divulgação no Portal de Transparência.

Recomenda-se à Municipalidade, nos futuros certames, que avalie – com o rigor e com a prudência que demandam as circunstâncias - a sua capacidade de suportar financeiramente os investimentos previstos com eventual contratação e demais despesas em serviços não essenciais, haja vista a necessidade de reservar e priorizar recursos orçamentários para os setores de saúde e assistência social.

TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DOS ATOS E DESPESAS

Os atos e despesas decorrentes da situação de calamidade pública deverão ser organizados e disponibilizados em espaço específico no correspondente Portal de Transparência, devendo ser de fácil localização e de ampla divulgação, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 12.527/2011.

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo atuará prioritariamente na avaliação e no controle das admissões, contratações, despesas e demais atos decorrentes dessa situação, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da



Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade dos atos administrativos, da despesa e de sua execução.

SDG, em 03 de abril de 2020

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
Secretário-Diretor Geral



1

Prefeitura de Britânia Mirim x +

← → ↻ Não seguro | britibamirim.sp.gov.br/index.php

Google Prefeitura Munic... Roundcube Webma... Google e-Plane X Configurações Outros favoritos

BOLETIM INFORMATIVO - SAÚDE COVID-19

ACESSO RÁPIDO

- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (LEI COMPLEMENTAR 131/09)
- NFS-E (NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA)
- CONTAS PÚBLICAS (LEI COMPLEMENTAR 101)
- PUBLICAÇÕES OFICIAIS (CONSULTA A EDITAIS)
- RECURSOS HUMANOS (ON LINE)
- BALCÃO DE EMPREGOS (CONSULTA DE VAGAS)
- CONSULTA DE PROTOCOLO (ON LINE)
- FALE COM O PREFEITO (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO)

SERVIÇOS

www.britibamirim.sp.gov.br/site/publicacoes/boletim.php

15:39 21/09/2020

www.bndbarrmms.sp.gov.br/site/insto/insto.php?no_documento=1151

17/06/2020 - Lista de beneficiários Programa Bolsa Família - Junho

17/06/2020 - Chamamento do Conselho de Cultura 2020

17/06/2020 - Regimento da eleição do Conselho de Cultura

10/06/2020 - DECRETO 3.477/08 DE JUNHO DE 2020

02/06/2020 - COMUNICADO: AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2021

27/05/2020 - EDITAL - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO 2021

27/05/2020 - COMUNICADO: AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DE METAS REFERENTE DO 1º QUADRIMESTRE DE 2020.

22/05/2020 - DECRETO 3475/2020 - ANTECIPAÇÃO DO FERIADO

22/05/2020 - DECRETO 3474/2020 - HORÁRIOS E FUNCIONAMENTOS

22/05/2020 - DECRETO 3473/2020 - BEBIDAS ALCOÓLICAS

13/05/2020 - DECRETO 3.469/2020

11/05/2020 - Lista de beneficiários Programa Bolsa Família Maio/2020

23/04/2020 - LISTA DE BENEFICIÁRIOS PROGRAMA ALIMENTO SOLIDÁRIO

16/04/2020 - DECRETO 3.462

13/04/2020 - Listagem de beneficiários do Programa Bolsa Família Abril

ESTO PAGAMENTOS DE TRIBUTOS

www.bndbarrmms.sp.gov.br/site/insto/insto.php?no_documento=1151



COMUNICADO!

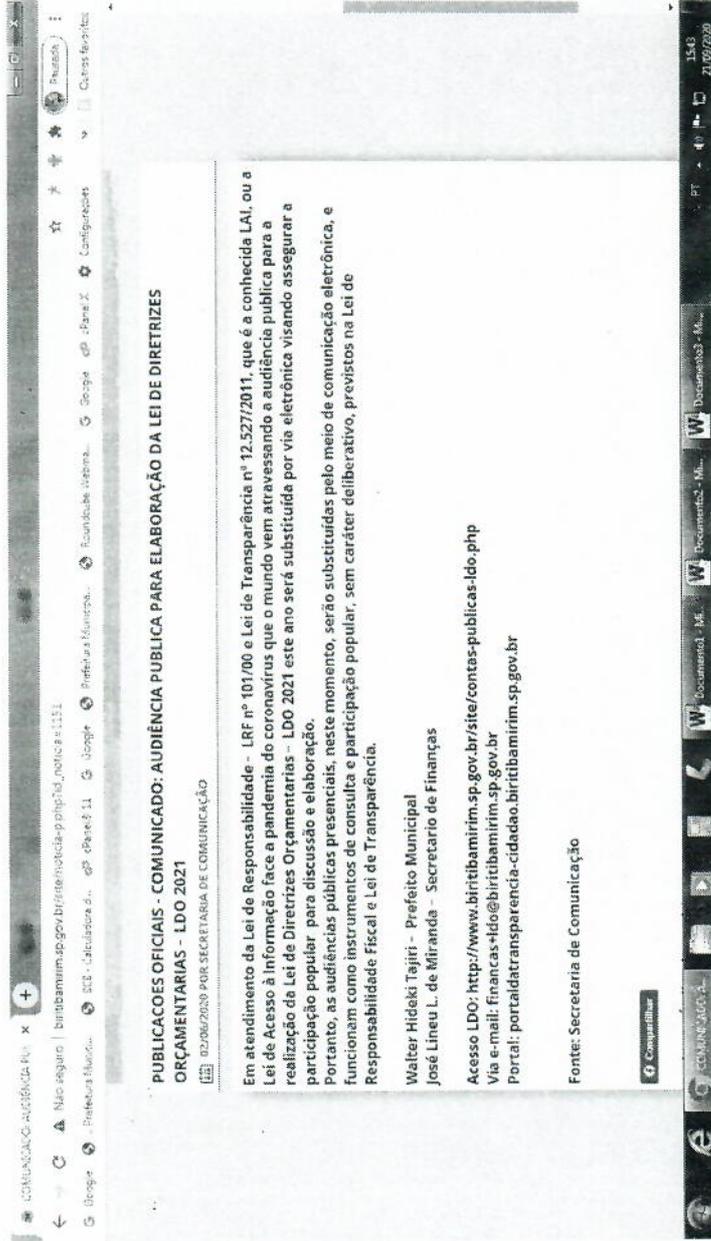
**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2021
(ATÉ O DIA 10/06/2020)**

PARTICIPAÇÃO POPULAR VIA E-MAIL OU SITE

E-MAIL: FINANÇAS+AUDIENCIA@BIRITIBAMIRIM.SP.GOV.BR
SITE: PORTALDATRANSPARENCIA-CIDADAO.BIRITIBAMIRIM.SP.GOV.BR

**PUBLICAÇÕES OFICIAIS - COMUNICADO: AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2021**
(11) 02.706/2020 POR SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Fls. 113
Ass. *WP*



F15
ASS
114

e-mail: financas+ldo@biritibamirim.sp.gov.br

contabilidade@biritibamirim.sp.gov.br;

financas@biritibamirim.sp.gov.br;

The screenshot shows the 'Portal da Transparência' website for the 'Prefeitura Municipal de Biritiba-Mirim'. The page includes a search bar at the top right and a navigation menu on the left. The main content area is titled 'Serviço de Informação ao Cidadão' and contains a search form with the following fields and values:

- Ano selecionado:** 2020
- Período:** 01/01/2020 a 31/12/2020

The search results section is currently empty. The website footer contains various icons and a copyright notice for 2020.

Fis. ASS
115
W



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM
Rua Maria José de Siqueira Melo, 340 – JD. Takebe
Secretaria Municipal de Finanças

ATA DE AUDIENCIA PUBLICA ELABORAÇÃO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

Entre os dias, dois a dez de junho de 2020, a secretaria de municipal de finanças disponibilizou em seu portal oficial a publicação para manifestação virtual via publicação de notícia (http://www.biritibamirim.sp.gov.br/site/noticia-p.php?id_noticia=1151), via e-mail (financas+ldo@biritibamirim.sp.gov.br) e link para preenchimento de formulários eletrônicos (http://177.139.137.221/pmbiritibamirim/websis/portal_transparencia/financeiro/contas_publicas/index.php?consulta=sic), após 8 dias de abertura, sem nenhuma manifestação popular nesse período, finalizou o ato, considerando que em virtude a existência da pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS; COMUNICAMOS, que excepcionalmente e pelos motivos citados, não foi realizada a audiência pública presencial na fase de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2021. A LDO fixa as metas e prioridades da Administração Pública para o próximo exercício financeiro, norteia a elaboração do orçamento anual entre outros assuntos. Essa Lei também possibilita a conexão entre o planejamento de curto prazo que é a LOA (Lei Orçamentária Anual) e o planejamento de médio prazo contido no PPA (Plano Plurianual). Assim, as audiências públicas que antes eram realizadas presencialmente, reuniam servidores públicos e eram abertas à participação da população, foram substituídas pelo envio das sugestões ou pela solicitação de informações através do e-mail: financas+ldo@biritibamirim.sp.gov.br e via link citado acima (serviço de informação ao cidadão) ficou aberto ate 10/06/2020, na qual, qualquer munícipe poderia enviar as sugestões ou solicitar informações por aqueles canais até o dia citado. As audiências públicas presenciais, neste momento substituídas pelos meios de comunicação eletrônica, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Transparência.

José Lineu L. de Miranda – Secretario Municipal de Finanças



Câmara Municipal de Biritiba - Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo
Fone/fax: (11) 4694-8430
www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

DESPACHO DA CONTABILIDADE

Encaminho o Projeto nº 028/2020 à Secretaria com acréscimo do ofício encaminhado ao Secretário de Finança e os documentos por ele enviados em resposta ao solicitado.

Este é o despacho.

Biritiba-Mirim, 28 de setembro de 2020.

Carlos Vinicius de Souza Martins
Contador



Câmara Municipal de Biritiba - Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo
Fone/fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br



DESPACHO DA SECRETARIA

Encaminho ao Departamento Jurídico, para análise e parecer do Projeto de Lei nº 028/2020, Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para exercício de 2021, e dá outras providências. De autoria do Poder Executivo.

Biritiba Mirim, 07 / 10 / 20

VANDERLI DA PENHA BARBOSA RENNER
Diretora de Secretaria

PROCESSO Nº 604/2020

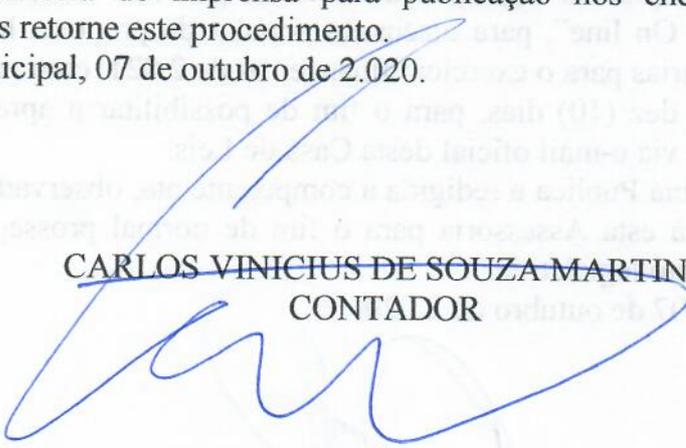
ASSUNTO: PROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2020

INTERESSADO: O PODER EXECUTIVO

À SRA. DIRETORA DA SECRETARIA:

Solicito redação do Edital de Convocação da Audiência Pública, pela via “on line”, para o dia 23 de outubro futuro, oportunizando, desde já, a participação popular via e-mail, anexando-se cópia do edital e certidão de sua afixação no Quadro de Editais desta Câmara Municipal, encaminhando-se, ainda, cópia do edital à assessoria de imprensa para publicação nos endereços eletrônicos oficiais. Após retorne este procedimento.

Câmara Municipal, 07 de outubro de 2.020.


CARLOS VINICIUS DE SOUZA MARTINS
CONTADOR

PROCESSO Nº 604/2020

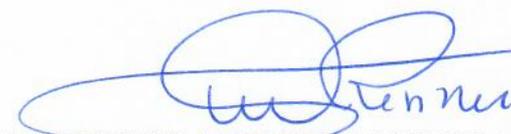
ASSUNTO: PROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2020

INTERESSADO: O PODER EXECUTIVO

Ao Ilustríssimo Senhor Contador:

Retorno o presente à esta D. Contadoria, anexando cópia do Edital e certificando que procedi à solicitação de publicação do mesmo pela via eletrônica à assessoria de imprensa desta Casa .

Câmara Municipal, 08 de outubro de 2.020.


VANDERLI DA PENHA BARBOSA RENNER
DIRETORA DA SECRETARIA

PROCESSO Nº 604/2020

ASSUNTO: PROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2020

INTERESSADO: O PODER EXECUTIVO

Ao Ilustríssimo Senhor Contador:

Senhor Contador, após envio dos documentos solicitados na audiência de fls. , realizada nesta Casa de Leis, juntamente com o Secretário Municipal de Finanças e sua Diretora de Departamento, solicito verificação da regularidade dos documentos apresentados pelo Autor do Projeto de Lei em referência, para o fim de, cumpridos os requisitos legais, seja realizada por esta Câmara Municipal Audiência Pública "On line", para discussão popular da proposta legislativa de diretrizes orçamentárias para o exercício financeiros de 2.021, com prazo mínimo de antecedência de dez (10) dias, para o fim de possibilitar a apresentação de propostas populares via e-mail oficial desta Casa de Leis.

Realizada a Audiência Pública e redigida a competente ata, observada a urgência necessária, retorne à esta Assessoria para o fim de normal prosseguimento do presente procedimento legislativo.

Câmara Municipal, 07 de outubro de 2.020.



Marcos Aparecido de Melo
Assessoria de Relações Parlamentares



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone/Fax: (11) 4694-8430

www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

COMUNICADO AUDIÊNCIA PÚBLICA “ON LINE”

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM COMUNICA A TODOS OS CIDADÃOS, ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E PÚBLICO EM GERAL PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA “ON LINE”, QUE SERÁ TRANSMITIDA PELA PÁGINA OFICIAL DA CÂMARA DO FACEBOOK E YOUTUBE, NO DIA **23 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 10:00H (DEZ HORAS)**. A PARTICIPAÇÃO POPULAR PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS DO E-MAIL contato@camarabiritibamirim.sp.gov.br, A PARTIR DESTA PÚBLICA E ATÉ A DATA DA AUDIÊNCIA, QUANDO A PARTICIPAÇÃO POPULAR PODERÁ SER FEITA POR MEIO DE CHAT “AO VIVO” VIA FACEBOOK, NO ENDEREÇO “facebook.com/camarabiritiba”. – DATA – 08 DE OUTUBRO DE 2020.